



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.491

João Pessoa - Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

R\$ 2,40

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N° 14.168 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO FELIPE LEITÃO

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Rafael Mourato Inácio da Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Rafael Mourato Inácio da Silva, médico, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI N° 14.169 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Levi Emanuel Monteiro de Sobral.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Levi Emanuel Monteiro de Sobral, em reconhecimento ao mérito e protagonismo das suas ações no exercício do múnus público e à sua contribuição para o desenvolvimento do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI N° 14.170 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Antônio Leite Jales.

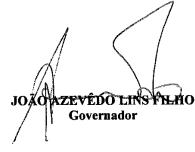
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Antônio Leite Jales, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI N° 14.171 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Determina que o Dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro, seja declarado como feriado estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica determinado que o Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado no dia

20 de novembro de cada ano, como feriado estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI N° 14.172 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO FELIPE LEITÃO

Institui a Semana de Valorização das Cidades do Entorno da Capital do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Valorização das Cidades do Entorno da Capital do Estado da Paraíba a ser realizada, anualmente, na semana do dia 15 de setembro.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado da Paraíba.

Art. 2º O objetivo da Semana Estadual de Valorização das Cidades do Entorno da Capital do Estado da Paraíba é discutir, elaborar e propor diretrizes e estratégias de atuação que auxiliem o Poder Público na concretização de políticas públicas com foco na garantia do desenvolvimento destes Municípios.

Art. 3º Durante a Semana Estadual de Valorização das Cidades do Entorno da Capital Paraibana poderão ser promovidas palestras, debates, audiências públicas, eventos culturais e desportivos, com o objetivo, especialmente, de:

I – evidenciar a importância dos municípios que compõem o Entorno da Capital;
II- propor políticas públicas de incentivo ao crescimento econômico do Entorno da Capital;

III – incentivar a valorizar o empreendedorismo na região;

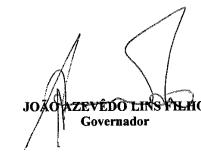
IV – debater as desigualdades regionais;

V – discutir soluções para os problemas comuns relacionados aos serviços públicos, tais como, saúde, educação, segurança pública, transporte e infraestrutura.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas por meio da colaboração entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI N° 14.173 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO GILBERTINHO

Institui o Programa Estadual de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento de Tecnologias de Reuso de Água para Agricultura Sustentável no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento de Tecnologias de Reuso de Água, com o objetivo de promover o uso sustentável dos recursos hídricos para a agricultura e incentivar o desenvolvimento de métodos adequados ao semiárido paraibano.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - incentivar projetos de pesquisa em parceria com universidades e institutos de pesquisa, com foco em tecnologias de reuso de água, captação de água de chuva e sistemas de irrigação de baixo consumo;

II - apoiar iniciativas que busquem minimizar o uso de água potável para a agricultura e promover o aproveitamento de águas residuais seguras para o cultivo agrícola;

III - fomentar o desenvolvimento de técnicas e métodos de captação e armazenamento de água que sejam adaptáveis às características climáticas da Paraíba;

IV - estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação dos projetos desenvolvidos, a fim de garantir a eficiência e a aplicabilidade dos métodos propostos para o semiárido.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com universidades,

institutos de pesquisa, entidades privadas e órgãos federais para o desenvolvimento e a implementação de projetos de reuso de água na agricultura.

Art. 4º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá alocar recursos orçamentários e, quando necessário, estabelecer parcerias com instituições de financiamento para a concessão de bolsas de estudo e subsídios.

§ 1º As bolsas de estudo e financiamento serão destinadas prioritariamente a estudantes e pesquisadores que atuem nas áreas de agronomia, engenharia agrícola e outras áreas afins.

§ 2º Os recursos aplicados estarão sujeitos às normas orçamentárias e financeiras do Estado, com transparência e prestação de contas de todos os projetos apoiados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e poderão ser objeto de convênios com o Governo Federal e outras fontes de financiamento.

Art. 6º Todas as práticas incentivadas deverão seguir as normas ambientais federais e estaduais vigentes, incluindo a obtenção de licenças específicas para tecnologias de aproveitamento de água, quando aplicáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 740/2023, de autoria do Deputado Eduardo Carneiro, que **“dispõe sobre a cassação de alvará de funcionamento de estabelecimento que comercializar, adquirir, distribuir, transportar, estocar ou revender produtos oriundos de cargas roubadas no Estado da Paraíba.”**

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de estabelecimento que comercializar, adquirir, distribuir, transportar, estocar ou expor à venda produtos oriundos de furtos ou roubos de cargas.

Instadas a se manifestarem, a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SESDS) e a Procuradoria Geral do Estado (PGE) pugnaram pelo voto total ao projeto de lei pelas razões a seguir expostas.

A iniciativa, embora louvável, apresenta vícios de inconstitucionalidade.

O projeto de lei fixa dispositivos dirigidos às autoridades municipais (arts. 1º e 2º) e outros às autoridades estaduais via FISCO estadual (art. 3º).

O texto normativo desloca a competência fiscalizatória municipal para o Estado, ao prever penalidade administrativa fundada na cassação do alvará – ato jurídico de natureza municipal – e ao atribuir ao Fisco Estadual a condução do processo administrativo sancionador quando o objeto da punição não pertence à esfera de licenciamento do Estado, mas sim ao licenciamento urbanístico e de funcionamento comercial, matéria típica de interesse local. Trata-se, portanto, de interferência direta na esfera de atuação municipal e no exercício do poder de polícia administrativa local, usurpando competência do ente federado constitucionalmente responsável.

O alvará de funcionamento tem natureza jurídica de autorização oficial, que permite a um estabelecimento empresarial funcionar legalmente em determinado local. Ele comprova que o negócio atende às exigências legais relacionadas à localização, segurança, saúde, uso do solo, normas ambientais e tributárias, garantindo a operação conforme as regras vigentes. Esse conteúdo está relacionado ao interesse local e matérias com essa característica são de competência municipal, nos

termos da Constituição Federal:

**“Art. 30. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;”**

Essa visão do alvará como documento municipal é amparada também pela legislação nacional, nos termos dos arts. 33 a 36 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e art. 10 da Lei Federal nº 13.425/2017 (Lei de Licenciamentos e Combate a Incêndios).

Em termos práticos, não obstante integrados parcialmente às Juntas Comerciais Estaduais via convênios, são os agentes das secretarias municipais de planejamento e secretarias de receita municipal que emitem os alvarás de funcionamento das empresas, após cumpridas as demais exigências das leis estaduais e federais. Sendo assim, os servidores públicos que seriam responsáveis por executar as ordens de “cassação do alvará de funcionamento”, “fiscalização” de irregularidades e “lavar auto de fiscalização” seriam agentes municipais.

A consequência disso é que a cassação/suspensão do alvará de funcionamento pelo descumprimento de obrigação legal decorre do poder de polícia do Município. Além disso, caso a cassação do alvará fosse competência estadual, a iniciativa de lei caberia ao Chefe do Poder Executivo, pois se trata do exercício de poder de polícia administrativa, que impõe alteração na organização administrativa e deslocamento de agentes para realizar a fiscalização. Envolve, portanto, matéria relativa à própria organização e ao funcionamento da administração, com consequente implemento de despesa.

O alvará de funcionamento é expressão do poder de polícia do município, que autoriza, condiciona, suspende ou revoga atividades econômicas conforme seu interesse administrativo, nos termos dos arts. 29, 30 e 182 da Constituição Federal.

O projeto de lei, ao determinar que o Poder Executivo Estadual cassará alvarás municipais, afronta o pacto federativo, invade competência municipal e viola diretamente o art. 30, I e VIII, da Constituição. A cassação desse documento não pode ser imposta por legislação estadual — a União edita normas gerais (Estatuto da Cidade) e o Município regulamenta e aplica, sendo o Estado mero ente suplementar em matéria urbanística.

Ademais, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) — em seus arts. 2º, 3º, 4º e 39 a 42 — reafirma a centralidade municipal na disciplina do uso do solo urbano, licenciamento e fiscalização de estabelecimentos. A lei nacional não confere ao Estado competência para cassar alvarás, tampouco autoriza que a legislação estadual intervenha na estrutura de concessão ou revogação de licenças locais. Logo, a norma estadual proposta desconsidera o regime jurídico nacional e contraria o modelo constitucional de distribuição de competências. A Lei Nacional nº 13.425/2017, igualmente, deixa claro que as medidas de prevenção, fiscalização e controle de estabelecimentos comerciais são integradas, mas com execução primária municipal — cabendo aos Estados apoiar, padronizar e regulamentar tecnicamente quando necessário, jamais substituir ou assumir o poder de polícia municipal. O projeto de lei faz o oposto: transforma o Estado em agente sancionador e gestor do licenciamento urbano, deslocando indevidamente a competência federativa.

Tem-se, portanto, um vício constitucional insanável: a invasão da competência municipal e a supressão do exercício regular do poder de polícia local, pois o projeto de lei determina atuação obrigatória de Município e Estado, define rito administrativo e prazo próprios, impõe cassação de alvará municipal, o que configura ingerência normativa indevida, com ofensa à própria autonomia municipal reconhecida como “Princípio Constitucional Sensível” do pacto federativo — cuja violação justificaria até mesmo intervenção federal no Estado, ex vi da alínea “c” do inc. VII do art. 34 da Constituição Federal.

A lei estadual não pode normatizar essas relações jurídicas. O Supremo Tribunal Federal tem entendimento nesse sentido, vejamos:

“Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Portaria nº 17/2005, do Estado do Maranhão, que altera e fixa os horários de funcionamento dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas no Estado. 3 . Generalidade, abstração e autonomia que tornam apto o ato normativo para figurar como objeto do controle de constitucionalidade. 4. Competência do Município para legislar sobre horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais (art. 30, I, CF/88) . Matéria de interesse local. Precedentes. Entendimento consolidado na Súmula 645/STF. 5 . Ação julgada procedente. (FONTE: STF - ADI: 3691 MA, Relator.: GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 29/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 09/05/2008)” (grifo nosso)

Ademais, ao regular o devido processo administrativo no FISCO, legalmente exercido pela Secretaria de Estado da Fazenda e seus auditores fiscais, fixando novos prazos e competências, a norma ainda interfere no núcleo de organização administrativa, estruturação de órgãos e políticas públicas, sujeitas à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, “b” e “e”, da Constituição Federal, e do art. 63, §1º, II, “b” e “e”, da Constituição Estadual da Paraíba. Vejamos:

**“Art. 63. (...)
§1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que:**

II - disponham sobre;

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.”

Além disso, a proposta viola o princípio da separação dos poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal e no art. 6º da Constituição Estadual da Paraíba.

O Supremo Tribunal Federal tem rejeitado leis semelhantes. Vejamos:

“AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRADO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE SE ENCONTRA EM SINTONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE NO SENTIDO DE QUE PADECE DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL A LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPO-

GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Eduardo Santos
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniao@pb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br.

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 330,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 165,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 440,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 220,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,30

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.

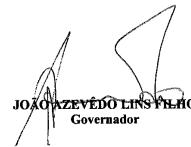


NHA SOBRE ATRIBUIÇÕES OU ESTABELECA OBRIGAÇÕES A ÓRGÃOS PÚBLICOS, MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. 2. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (FONTE: STF - AGR RE: 653041 MG - MINAS GERAIS, RELATOR.: MIN. EDSON FACHIN, DATA DE JULGAMENTO: 28/06/2016, PRIMEIRA TURMA) (grifo nosso)

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ESTADUAL. LEI Nº 5.776, DE 2014, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ . SERVIÇOS FUNERÁRIOS. DIREITO À INFORMAÇÃO. NORMA PROTETIVA AO CONSUMIDOR. DIVISIVIDADE DAS LEIS. VÍCIO DE INICIATIVA. RESERVA DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. DISPOSITIVOS INCONSTITUCIONAIS. (...) 3. **É FORMALMENTE INCONSTITUCIONAL A NORMA DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ENVOLVA MATÉRIAS AFETAS À RESERVA DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. TAIS COMO: ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO, ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DESSE PODER OU MINÚCIAS DE CONTRATOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** 4. AGRAVO REGIMENTAL PARCIALMENTE PROVADO. (FONTE: STF - ARE: 1366423 RJ, RELATOR.: MIN. ANDRÉ MENDONÇA, DATA DE JULGAMENTO: 13/05/2024, TRIBUNAL PLENO, DATA DE PUBLICAÇÃO: PROCESSO ELETRÔNICO DJES/N DIVULG 27-06-2024 PUBLIC 28-06-2024) (grifo nosso)

DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL. PROIBIÇÃO DA VENDA DE FARDAS E ACESSÓRIOS DAS POLÍCIAS FEDERAL, CIVIL E MILITAR E DAS FORÇAS ARMADAS, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO ESTADO . DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS. PROCEDÊNCIA EM PARTE. 1. (...). 3. Lei estadual que prevê a obrigação de identificação do usuário no fardamento, o fornecimento gratuito dos uniformes e a fiscalização do cumprimento da Lei à Secretaria Estadual. Vício de inconstitucionalidade formal dos arts. 3º, 4º e 6º da Lei estadual, por violarem o art. 84, inc. VI, a, e o art. 61, § 1º, inc. II, e, ambos da CF/88 . Inconstitucionalidade, por arrastamento, dos art. 7º, 8º e 9º da Lei estadual. 4. Pedido da ação direta julgado parcialmente procedente, com a fixação da seguinte tese: "**Padece de inconstitucionalidade formal lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública** (art. 61, § 1º, II, e e art. 84, VI, da Constituição Federal)." (FONTE: STF - ADI: 3981 SP, Relator.: ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 15/04/2020, Tribunal Pleno)." (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 740/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.
João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.842/2025

PROJETO DE LEI Nº 740/2023

AUTORIA: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO

VETO TOTAL
João Pessoa, 11/12/2025
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Dispõe sobre a cassação de alvará de funcionamento de estabelecimento que comercializar, adquirir, transportar, estocar ou revender produtos oriundos de cargas roubadas no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo aplicará a penalidade administrativa de cassação do alvará de funcionamento ao estabelecimento que comercializar, adquirir, distribuir, transportar, estocar ou exportar à venda produtos oriundos de furtos ou roubos de cargas.

Art. 2º Constatadas pela fiscalização ou por outro meio legal as irregularidades que possam configurar violação ao disposto no art. 1º desta Lei, o agente público deverá lavrar auto de fiscalização.

Parágrafo único. Lavrado o auto de fiscalização, o estabelecimento terá, a partir da data da ocorrência, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa.

Art. 3º Após a tramitação e trânsito em julgado pelo fisco estadual de todo o processo administrativo, e constatado que houve a infração prevista nesta Lei, não caberá a restituição da mercadoria.

Parágrafo único. Durante a ocorrência do processo administrativo para a apuração da infração a esta Lei, o Poder Executivo poderá manter o estabelecimento fechado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de novembro de 2025.



ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 1.036/2023, de autoria da Deputada Camila Toscano, que **"Cria a Política Estadual de Prevenção, Tratamento e Controle das Doenças Crônicas da Pele na Paraíba, e dá outras providências".**

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 1.036/2023 pretende criar a Política Estadual de Prevenção, Tratamento e Controle das Doenças Crônicas da Pele (art. 1º, caput).

Após análise, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) concluiu que, embora meritória a intenção da propositura, o texto incorre em vícios de inconstitucionalidade formal, além de apresentar incompatibilidade com a organização administrativa e orçamentária do Poder Executivo, o que impõe o veto total pelos fundamentos que se seguem.

Inicialmente, informa-se que as doenças de pele crônicas são condições inflamatórias de longa duração que geralmente não têm cura, mas podem ser controladas com tratamento. As principais doenças crônicas de pele na Paraíba incluem condições como psoríase, dermatite atópica, hidradenite supurativa, hanseníase e o câncer de pele. O Estado tem programas voltados para o tratamento e controle dessas patologias, e o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece tratamento para algumas delas. Por conseguinte, torna-se desnecessário um novo programa para tratar de ações semelhantes, pois gerará duplicidade dessas ações, com possível fragilização dos esforços e rateio de recursos, o que vai afetar a efetividade das ações em execução. Daí a contrariedade ao interesse público.

A legislação que define as diretrizes gerais para a prevenção, tratamento e controle de doenças no Brasil, e que orienta as ações no âmbito estadual, é a **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conhecida como a Lei Orgânica da Saúde**. Ela regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece as bases para as políticas de saúde em todo o território nacional, incluindo a repartição de competências entre a União, Estados e Municípios.

No Estado da Paraíba, com o SUS se garante o acesso ao diagnóstico e o tratamento de doenças crônicas de pele. A legislação estadual define diretrizes para a prevenção, tratamento e controle dessas doenças, visando a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

O Projeto de Lei em espeque também deve ser vetado por invadir a competência do Chefe do Poder Executivo e por não identificar a previsão orçamentária ou disponibilidade de recursos financeiros para a execução das ações propostas.

O texto cria compromissos financeiros automáticos para o Estado, sem o respaldo em estimativas orçamentárias, acarretando-se em potencial impacto fiscal e violação ao princípio da legalidade orçamentária.

A criação de uma política pública por lei gera uma expectativa de direito e uma pressão futura para a alocação de recursos orçamentários específicos, podendo comprometer a flexibilidade do Poder Executivo na gestão das finanças públicas e na priorização de investimentos em outras áreas essenciais.

O Projeto de Lei nº 1.036/2023 (i) impõe deveres à estrutura administrativa, (ii) cria atividades permanentes, (iii) estabelece prioridades e procedimentos internos da saúde pública, (iv) interfere na gestão de pessoal e na organização de políticas sanitárias. Tudo isso caracteriza ingerência do Poder Legislativo em matéria exclusiva do Executivo. Assim, o projeto incorre em inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, por serem matérias de iniciativa privativa do Governador do Estado, como dispõe o art. 63, inciso II, alíneas "b" e "e", da Constituição do Estado da Paraíba. Vejamos:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...) II - disponham sobre:

(...) b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**:

(...) e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**". (grifo nosso)

Assim, grande parte das ações previstas no projeto já integra as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e programas nacionais de atenção dermatológica e rotinas técnicas da SES, de maneira que o texto legislativo, além de redundante, engessa a condução das políticas de saúde, limitando a capacidade do Estado de reorganizar estratégias conforme evidências epidemiológicas e orçamentárias.

Ao detalhar de forma rígida ações, procedimentos e estruturas, o projeto gera prejuízo à flexibilidade da gestão pública, à atualização de protocolos, à alocação adequada de recursos conforme demanda real e à integração de políticas já existentes. Assim, a execução da norma criaria obrigações não compatíveis com o planejamento e com a governança da saúde estadual.

E ao impor ao Poder Executivo obrigações, metas e estratégias detalhadas, o Projeto de Lei interfere diretamente na autonomia administrativa e no poder de planejamento do Governo, violando o princípio da separação e independência dos Poderes (art. 2º da CF e art. 6º da CE/PB).

Por fim, mesmo que vislumbre bons propósitos no Projeto de Lei, não há dúvidas que ele incidiu em inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa. E a jurisprudência do STF é firme no sentido de iniciativa privativa do Chefe do Executivo quanto à lei que impõe novas atribuições a órgãos já existentes. Vejamos:

"Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 11.750/2002 do Estado do Rio Grande do Sul. Projeto "Escotismo Escola". 3. **Ofendem a competência privativa do Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo normas que criem atribuições para órgão da administração pública.**" Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (FONTE: STF - ADI: 2807 RS - RIO GRANDE DO SUL 0000031-29.2003.1.00.0000, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 03/03/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-065 20-03-2020). (grifo nosso)

Cabe destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubstância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármem Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)."

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 1.036/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.834/2025

PROJETO DE LEI Nº 1.036/2023

AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO



VETO TOTAL
João Pessoa, 11/12/2025
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Cria a Política Estadual de Prevenção, Tratamento e Controle das Doenças Crônicas da Pele na Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Política Estadual de Prevenção, Tratamento e Controle das Doenças Crônicas da Pele.

Parágrafo único. Considera-se doença crônica da pele, para os efeitos desta Lei, a psoríase, a dermatite atópica, a hidradenite supurativa e demais patologias desenvolvidas na pele humana, de progressão lenta, longa duração ou incerta, e ainda as enfermidades assemelhadas.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - promover o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz das doenças crônicas da pele;
II - prevenir a ocorrência das doenças crônicas da pele mediante campanhas de conscientização de hábitos adequados;

III - difundir entre os profissionais da saúde conhecimentos a respeito da matéria e procedimentos terapêuticos adequados ao atendimento do disposto no inciso I deste artigo;

IV - oferecer aos pacientes o tratamento adequado das doenças crônicas da pele;

V - estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas a respeito da matéria, com a adoção de políticas de saúde pública implementadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), adequadas à prevenção dessas enfermidades.

Art. 3º Na execução da Política de que trata esta Lei, a Secretaria Estadual de Saúde poderá:

I - realizar campanhas de esclarecimento e conscientização sobre as doenças crônicas da pele e as respectivas medidas de prevenção;

II - prestar os serviços necessários à detecção precoce, tratamento e controle das doenças crônicas da pele;

III - promover o rápido acesso aos exames indispensáveis ao diagnóstico e acompanhamento das doenças crônicas da pele, inclusive como forma de detecção de cânceres;

IV - promover o atendimento adequado entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e outros órgãos e entidades públicas, organizações privadas ou entes de direito privado e universidades, a fim de aperfeiçoar os serviços de que trata o inciso II deste artigo;

V - permitir a qualificação continuada dos profissionais de saúde, especialmente os clínicos gerais, pediatras, psicólogos e profissionais de enfermagem, para o desenvolvimento das competências e de habilidades requeridas pela prestação eficaz dos serviços de que trata o inciso II deste artigo;

VI - garantir a adoção dos protocolos terapêuticos prescritos às doenças crônicas da pele pelos órgãos competentes do SUS;

VII - designar centros de referências nas unidades de saúde existentes para diagnóstico e tratamento das doenças crônicas da pele;

VIII - efetuar revisão e análise periódica dos dados relativos à prevenção, tratamento e controle das doenças crônicas da pele, de forma a aperfeiçoar o planejamento e otimizar a prestação dos serviços pertinentes;

IX - desenvolver e implantar sistemas adequados à coleta, armazenamento, processamento e provisão de dados relativos aos serviços de que trata o inciso II deste artigo, de modo a possibilitar o planejamento, a avaliação, controle e revisão dos procedimentos adotados na prestação dos mesmos;

X - adotar procedimentos de auditoria, monitoramento e avaliação, a fim de avaliar fatores como:

- a) a celeridade do diagnóstico;
- b) o intervalo entre o diagnóstico e o início do processo terapêutico;
- c) a eficácia dos procedimentos terapêuticos;
- d) a efetiva realização dos serviços de acompanhamento psicológico e sua eficácia.

XI - aperfeiçoar as relações entre a rede pública e os estabelecimentos privados de saúde, a fim de tornar mais fluente a troca de dados a respeito das doenças crônicas de saúde e dos respectivos procedimentos terapêuticos;

XII - realizar campanhas de informação e conscientização, a fim de impedir que as vítimas da psoríase e demais doenças crônicas da pele sejam objeto de condutas discriminatórias;

XIII - articular, juntamente com os Municípios, o desenvolvimento de planos regionais de prevenção, tratamento e controle das doenças crônicas da pele;

XIV - apoiar os Municípios na prestação dos serviços de que trata o inciso II deste artigo.

§ 1º Na execução das campanhas de que trata o inciso I deste artigo, a Secretaria

Estadual de Saúde poderá, dentre outras medidas, proceder a:

I - realização de palestras e atividades pedagógicas nos estabelecimentos da rede estadual de ensino;

II - exibição de campanhas informativas nas redes de rádio, televisão, mídias eletrônicas já vinculadas e em sítios de acesso público e gratuito na internet;

III - manutenção de página dedicada exclusivamente à matéria na internet e à publicação de anúncios em sítios desta rede;

IV - realização de campanhas segmentadas, especialmente para os públicos infanto-juvenil e idoso.

§ 2º Nas campanhas de que trata do § 1º deste artigo, a Secretaria Estadual de Saúde poderá dar ênfase especial aos seguintes aspectos:

I - a importância de hábitos higiênicos compatíveis com a prevenção eficaz das doenças crônicas da pele, especialmente nos segmentos mais suscetíveis às doenças crônicas da pele;

II - a importância de buscar atendimento médico tão logo se verifiquem os primeiros sintomas;

III - o combate a preconceitos que alimentem condutas discriminatórias contra as vítimas das doenças crônicas da pele.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de novembro de 2025.



ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 2.129/2024, de autoria do Deputado Dr. Romualdo, que **"Institui o Programa Estadual de Capacitação em Tecnologia para pequenos empreendedores no Estado da Paraíba e dá outras providências".**

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 2.129/2024 institui o programa estadual de capacitação em tecnologia para pequenos empreendedores no Estado da Paraíba.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES) apresentou parecer opinando pelo voto total ao projeto de lei nº 2.129/2024. O voto se dá pela contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade.

A contrariedade ao interesse público decorre do fato da propositura apresentar duplidade com ações e políticas públicas já em implementação no Estado, algumas delas coordenadas pela SECTIES e órgãos parceiros, resultando em potencial diluição de esforços e recursos. Vejamos:

1. Ecosistema de Inovação Ativo: O Governo do Estado investe significativamente em Ciência, Tecnologia e Inovação, e possui estruturas como a Fundação Parque Tecnológico Horizontes da Inovação (PTHI) e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), que executam programas de suporte e capacitação com incubação, aceleração e fomento a startups.

2. Programas de Fomento e Capacitação Existentes:
a) O Programa Empreender PB é a principal política de concessão de crédito produtivo, já contando com um setor de capacitação voltado a empreendedores.

b) O Sebrae Paraíba, parceiro fundamental, já oferece consultorias de inovação e uma vasta gama de cursos online gratuitos em EAD, cobrindo exatamente os temas propostos no art. 3º, como marketing digital, gestão e introdução à inteligência artificial para pequenos negócios.

c) Instituições como o IFPB (Empreender Tech), a UFPB (Tech Startups) e a UEPB (INOVATEC) também possuem programas ativos de capacitação tecnológica voltada ao empreendedorismo.

A criação de um novo programa de capacitação, nos moldes do Projeto de Lei, irá sobrepor-se e desorganizar a coordenação das políticas já consolidadas, comprometendo a eficiência e a sinergia dos investimentos públicos já realizados.

Sob o prisma da inconstitucionalidade, tem-se que a instituição de programas públicos que demandem a organização e execução de ações concretas, empregando órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende a iniciativa, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional que devem estar em consonância com critérios próprios de planejamento e devem observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras.

Conforme dispõe a art. 63, § 1º, II, "b" e "e", da Constituição Estadual, compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de lei que dispõe sobre organização administrativa, serviços públicos e atribuições para secretarias e órgãos da administração pública:

"Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**". (grifo nosso)

Deste modo, o Projeto de Lei nº 2.129/2024 invade a competência privativa do Poder Executivo para dispor sobre organização administrativa, serviços públicos e a criação, estruturação e funcionamento das Secretarias e órgãos da administração pública, conforme dispõe o art. 63, inciso II, alíneas "b" e "e", da Constituição do Estado da Paraíba.

A instituição de política na qual se estabelece diretrizes que requerem a organização e execução de ações concretas com a utilização de órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretendem o projeto, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem

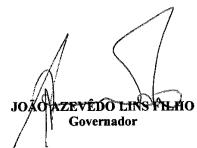


técnica e operacional, em consonância com critérios próprios de planejamento.

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a constitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de constitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior alescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da constitucionalidade." Insistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármel Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto de lei nº 2.129/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.
João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.836/2025
PROJETO DE LEI Nº 2.129/2024
AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

VETO TOTAL
João Pessoa, 11/12/2025
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Institui o Programa Estadual de Capacitação em Tecnologia para pequenos empreendedores no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Capacitação em Tecnologia para pequenos empreendedores no Estado da Paraíba.

Art. 2º O Programa será executado pelo Poder Executivo Estadual em parceria com entidades públicas e privadas, e terá como finalidade capacitar empreendedores de pequenos negócios para utilização de tecnologia em suas atividades empresariais.

Art. 3º O Programa de Capacitação em Tecnologia para pequenos empreendedores na Paraíba terá como objetivo fornecer aos participantes as habilidades necessárias para melhorar suas atividades empresariais através de tecnologia, incluindo:

I - noções básicas de informática e uso de aplicativos de produtividade, como processadores de texto, planilhas eletrônicas, ferramentas de apresentação e gerenciamento de e-mails;

II - utilização de ferramentas de gestão empresarial, como sistemas de controle de estoque, vendas e finanças;

III - marketing digital e presença online, incluindo redes sociais, e-commerce, criação de sites e estratégias de SEO;

IV - introdução à inteligência artificial, automação de processos e outras tecnologias emergentes que podem melhorar a eficiência e competitividade dos negócios.

Art. 4º O Programa será oferecido gratuitamente aos empreendedores de pequenos negócios da Paraíba, com prioridade para aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 5º Para à implementação do Programa, serão firmadas parcerias com instituições públicas e privadas que possuam expertise na área de tecnologia e capacitação empresarial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Estado da Paraíba e de eventuais parcerias firmadas com a iniciativa privada.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de novembro de 2025.



ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 2.344/2024, de autoria do Deputado Anderson Monteiro, que **"Dispõe sobre a proibição de interrupção de acompanhamento educacional especializado, terapias e tratamentos para neurodivergências, por motivo de idade, no Estado da Paraíba."**

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei proíbe a interrupção de acompanhamento educacional especializado, terapias e tratamentos para neurodivergências, por motivo de idade, no Estado da Paraíba.

As razões que justificam a oposição ao presente voto foram apresentadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), pela Secretaria de Estado da Educação (SEE) e pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES), cujos fundamentos passo a expor e transcrever a seguir.

O ordenamento jurídico educacional brasileiro, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996), estabelece que a educação é organizada em níveis e modalidades que possuem **terminalidade própria**, com fluxo definido e certificação ao final de cada etapa. O Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme normatizado na Política Nacional de Educação Especial e regulamentado pelo Decreto nº 12.686/2025, possui função **complementar ou suplementar** à escolarização, sendo ofertado **somente a estudantes regularmente matriculados**, visando apoiar o percurso formativo até a conclusão das etapas da Educação Básica.

A existência da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), aberta a todas as faixas etárias, reforça que o sistema educacional brasileiro prevê mecanismos de conclusão dos estudos e não de manutenção permanente do vínculo escolar ao longo de toda a vida. Assim, a continuidade indefinida de acompanhamento educacional, sem limite etário, como propõe o PL, contraria a estrutura da LDB e descharacteriza o princípio da terminalidade das etapas de ensino.

Quanto à interrupção de tratamentos ou terapias, o PL confere ao Estado uma responsabilidade já disciplinada pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que determinam que nenhum atendimento pode ser interrompido por discriminação, incluindo motivo etário. A definição do término ou continuidade de tratamentos é decisão técnica, fundamentada por profissionais habilitados (saúde e educação), baseada na avaliação funcional e no desenvolvimento do indivíduo. Dessa forma, legislar sobre critérios clínicos e educacionais específicos extrapola a função normativa do Parlamento estadual e cria risco de insegurança jurídica.

No que se refere à inconstitucionalidade formal, cumpre observar que a iniciativa legislativa dos Deputados Estaduais é, em regra, admitida pelo art. 61, caput, da Constituição da República e pelo art. 63, caput, da Constituição do Estado da Paraíba.

Todavia, o art. 61, § 1º, da CRFB/1988, bem como o art. 63, § 1º, da Constituição Estadual, estabelecem matérias de iniciativa privativa do Governador, especialmente aquelas que envolvem organização administrativa, atribuições de órgãos e regime jurídico de servidores.

Nesse contexto, merece destaque que os artigos 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei em análise instituem verdadeira política pública nas áreas da saúde e da educação, impondo obrigações materiais ao Poder Executivo e, por conseguinte, demandando avaliação acerca da capacidade de administrativa do Estado para absorver as ações propostas.

O Projeto de Lei nº 2.344/2024 incide em inconstitucionalidade por requerer medidas que não podem ser absorvidas pela estrutura atual das secretarias (SEE, SES e SECTIES), bem como por implicarem atos concretos e aumento de atribuições a serem executadas pelo Executivo. Por conseguinte, ao exigir ações materiais e operacionais por parte do Poder Executivo, ultrapassando o campo programático e alcançando atividades cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador, o Projeto de Lei invade competência e vulnera a autonomia administrativa dos órgãos responsáveis do Executivo, configurando inconstitucionalidade formal de natureza orgânica.

Além das considerações já apresentadas, observa-se que a justificativa do Projeto de Lei sustenta que a Constituição Federal confere aos entes federativos competência para atuar na proteção à saúde, educação e inclusão das pessoas com deficiência, defendendo a continuidade dos atendimentos às pessoas neurodivergentes independentemente da idade. Ainda que o argumento seja socialmente relevante, importa destacar os limites jurídicos que regem essa matéria.

Com efeito, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 24, IX, XII e XIV, que a competência para legislar sobre educação, defesa da saúde e proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência é concorrente, cabendo à União a edição das normas gerais e aos Estados a competência suplementar. Nesse sentido, orna-se oportuno transcrever o dispositivo:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...) IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

(...) XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

(...) XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais. (Grifos nossos)

Nessa perspectiva, cumpre esclarecer que o termo “neurodivergência” não possui definição clínica uniforme, consistindo em conceito social que engloba diversas condições — como TDAH, dislexia, Síndrome de Tourette e dispraxia — cuja caracterização como deficiência depende de avaliação biopsicossocial, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

A legislação federal já disciplina de forma abrangente os direitos da pessoa com deficiência, assegurando atenção integral à saúde (art. 18) e educação em sistema inclusivo em todos os níveis (art. 27).

No que se refere ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) — modalidade que o projeto de lei pretende assegurar de forma contínua aos educandos neurodivergentes —, esse atendimento é ofertado, desde 2008, com a implementação da Política Nacional de Educação Especial (PNEE) na Perspectiva da Educação Inclusiva, destinada a um público-alvo previamente definido para a garantia desse serviço.

Para além disso, a Política Nacional de Educação Especial e a Resolução CNE/CEB nº 04/2009 definem, de maneira detalhada, o público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE) — composto por alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (incluindo TEA) e altas habilidades/superdotação.

De acordo com o art. 4º da Resolução nº 04, de 02 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial, considera-se público-alvo do AEE:

Art. 4º Para fins destas Diretrizes, considera-se público-alvo do AEE:

I - Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II - Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III - Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apre-

sentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Nessa estrutura normativa, o AEE tem finalidade específica e não se confunde com o direito de acesso à educação inclusiva em classes comuns, que já é assegurado a todos os alunos, inclusive àqueles mencionados na justificativa do projeto.

Por isso, a redação do Projeto de Lei, ao utilizar conceitos amplos e indeterminados, cria margem para interpretações que podem expandir indevidamente o público atendido pelo AEE, alcançando estudantes que não integram a Educação Especial. Tal ampliação, além de contrariar as diretrizes nacionais vigentes, pode comprometer a finalidade pedagógica do serviço e gerar insegurança jurídica.

Em síntese, o Projeto de Lei nº 2.344/2024 incorre em constitucionalidade material, por tratar de tema já regulado por normas gerais federais editadas no âmbito da competência da União (art. 24, §§ 1º e 2º, CF), especialmente a Lei nº 13.146/2015, a Lei nº 12.764/2012 e a Resolução CNE/CEB nº 04/2009.

Ao redefinir o alcance do AEE e modificar seu público-alvo, a proposta invade competência normativa privativa da União e se vale de termos excessivamente amplos, suscetíveis de produzir interpretações incompatíveis com o ordenamento jurídico. Assim, extrapola a competência legislativa estadual e configura constitucionalidade material, somando-se aos vícios formais anteriormente identificados.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 2.344/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO N° 1.837/2025
PROJETO DE LEI N° 2.344/2024
AUTORIA: DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO

VETO TOTAL
João Pessoa, 11/12/2025
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Dispõe sobre a proibição de interrupção de acompanhamento educacional especializado, terapias e tratamentos para neurodivergências, por motivo de idade, no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º A presente Lei objetiva garantir a continuidade do acompanhamento educacional especializado, das terapias e dos tratamentos para neurodivergências para todas as pessoas que deles necessitem, independentemente da idade.

Art. 2º Fica proibida a interrupção de acompanhamento educacional especializado, terapias e tratamentos para neurodivergências por motivo de idade.

Parágrafo único. A determinação da interrupção dos procedimentos citados no *caput* deve ser expedida por escrito pelo profissional responsável competente, com a devida justificativa, que não pode ser baseada na idade.

Art. 3º A presente Lei deve ser observada por todos os estabelecimentos de saúde e de ensino, públicos e privados, do Estado da Paraíba.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 19 de novembro de 2025.



ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o projeto de lei nº 4.092/2025, de autoria do Deputado Michel Henrique, que “Dispõe sobre a estadualização do trecho da estrada municipal que se inicia na PB-306 imediações do Sítio Alto Grande até a Vila Dalmópolis no município de Juru/PB.”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 4.092/2025 pretende estadualizar o trecho da estrada municipal que se inicia na PB-306 imediações do Sítio Alto Grande até a Vila Dalmópolis, no município de Juru/PB (art. 1º).

Para que o governo estadual exproprie/estadualize bem municipal, como proposto pelo projeto de lei, é imperioso que o procedimento seja de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

O Decreto-lei nº 3.365/1941 condiciona o início do processo expropriatório ao desejo do Poder Executivo de se apropriar do bem público municipal. Esse desejo se materializa por meio da decretação de utilidade pública (arts. 2º, caput, c/c o 6º do Dec. Lei nº 3.365/1941). Vejamos:

Art. 2º Mediante **declaração de utilidade pública**, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

§ 2º Será exigida **autorização legislativa** para a desapropriação dos bens de domínio dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal pela

União e dos bens de domínio dos Municípios pelos Estados.

§ 2º-A. **Será dispensada a autorização legislativa** a que se refere o § 2º quando a desapropriação for realizada mediante acordo entre os entes federativos, no qual serão fixadas as respectivas **responsabilidades financeiras** quanto ao pagamento das indenizações correspondentes.

Art. 6º A declaração de utilidade pública **far-se-á por decreto** do Presidente da República, **Governador**, Interventor ou Prefeito. (Grifo nosso).

No caso sob análise, não houve acordo entre o Estado da Paraíba e o município de Juru a estadualização da estrada municipal.

A transferência de bem municipal para o patrimônio do Estado da Paraíba, sem que tenha havido o rito procedural legalmente previsto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, infringe o princípio da separação dos poderes, pois a iniciativa do procedimento expropriatório de um bem público municipal pelo Estado é privativa do Governador:

(TJCE-0087972) CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA Nº 001/2007, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. EXCLUSÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO DE PARTE DO ARTIGO 94, INCISO, "V", LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA 001/2007). 1. **A DESAPROPRIAÇÃO É POR EXCELÊNCIA ATO DE ADMINISTRAÇÃO, DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO, SEM DEPENDER DE VÉNIA LEGISLATIVA, SALVO QUANDO RECAIA SOBRE BENS PÚBLICOS (DECRETO-LEI N° 3.365/41 - ART. 2º, PARÁGRAFO 2º).** 2. A SUBSUNÇÃO DO ATO EXPROPRIATÓRIO AO PODER LEGISLATIVO, RESSALVADA A EXCEÇÃO, SOBRE INVADIR COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO, AFRONTA O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E OFENDE PRERROGATIVAS DO PREFEITO. 3. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ACOLHIDA PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "SOMENTE APÓS AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL", DETERMINANDO A SUPRESSÃO RESPECTIVA DO TEXTO DO ART. 94, INCISO "V" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, COM EFEITO EX TUNC E ERGA OMNES. (Direta de Inconstitucionalidade nº 0035964-66.2010.8.06.0000 (35964-66.2010.8.06.0000, Órgão Especial do TJCE, Rel. Jucid Peixoto do Amaral. DJe 11.10.2018). (grifo nosso)

Somente por argumentação, sendo possível a estadualização de um bem municipal (a estrada municipal) por uma simples Lei, sem observância do procedimento expropriatório, também será possível a estadualização de equipamentos turísticos, escolas, hospitais, etc. Dessa maneira, o vício supra atrai para o Estado o inerente risco de judicialização relevante, gerando um cenário de insegurança jurídica.

Legislar sobre desapropriação é competência privativa da União:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
II - desapropriação;

A União já regulou o procedimento expropriatório por parte de entes federados por meio do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Assim, com a devida vênia, todo procedimento de estadualização de rodovia deve seguir estritamente o procedimento do Decreto-lei nº 3.365/1941.

Além disso, com a “estadualização” da estrada municipal, o que se tem de fato é o aposseamento por parte do Estado da Paraíba da faixa de terra por onde passa o trecho da estrada municipal. Na prática, esse aposseamento configura uma expropriação por parte do Estado da Paraíba, que pode obrigar-lhe a indenizar os proprietários que se sentirem prejudicados. Afinal, a criação de uma rodovia traz consigo a automática instituição da faixa de domínio consistente numa área *non aedificandi*. Vejamos o entendimento jurisprudencial:

ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA.
1- PREScrição. PRAZO VINTENÁRIO. SÚMULA 119 DO STJ.
2- INDENIZAÇÃO DA ÁREA NON AEDIFICANDI. POSSIBILIDADE, UMA VEZ QUE A LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA OPEROU-SE COM O PRÓPRIO DESAPOSSAMENTO.
3- JUROS COMPENSATÓRIOS. INCIDÊNCIA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO PARA EVITAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DOS EXPROPRIADOS, EM DETRIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, DIANTE DA DEMORA NA PROPOSITURA DA DEMANDA.
4- COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 306 DO STJ.
5- APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.
(AC nº 70023618028, 4ª Câmara Cível, rel. Des. Vasco Della Giustina, j. em 23ABR08). (grifo nosso).

Assim sendo, qualquer estadualização de rodovia deve ser precedida da prévia atuação do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba (DER-PB) para, na defesa dos interesses do Estado da Paraíba, zerar ou minimizar os custos com a implementação da nova rodovia.

Ademais, incumbe ao DER-PB a fiscalização da rodovia e da área *non aedificandi*, pois o uso desta área constitui-se em concessão tácita do Poder Público, por conseguinte, qualquer in-



fortúnio nessas áreas será capaz responsabilizar o Estado da Paraíba pelos danos causados.

Projetos de lei que disponham sobre serviço público e estabeleçam novas atribuições para órgão público (DER-PB), devem ser de iniciativa do Governador do Estado da Paraíba, conforme se extraí no artigo 63, §1º, II, "b" e "e", da Constituição Estadual, senão vejamos:

"Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de **iniciativa privativa do Governador** do Estado as leis que:
(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições** das Secretarias e órgãos da administração."

(Grifo nosso)

Não obstante o mérito do presente projeto, o mesmo não pode ser materializado por apresentar inconstitucionalidade formal, pois independentemente do trecho da faixa de terra a ser estadualizado ser bem privado ou bem público municipal, a competência de iniciativa do processo expropriatório é do Chefe do Poder Executivo estadual, sob pena de ferir o princípio da independência dos poderes.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade."

Insubstância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Carmen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Mauricio Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

Eis as razões, Senhor Presidente, pelas quais aponho veto ao projeto de lei nº 4.092/2025, submetendo-o à elevada apreciação de Vossa Senhoria e dos demais Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO N° 1.844/2025

PROJETO DE LEI N° 4.092/2025

AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

VETO TOTAL
João Pessoa, 11/12/2025
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Dispõe sobre a estadualização do trecho da estrada municipal que se inicia na PB-306 imediações do Sítio Alto Grande até a Vila Dalmópolis no Município de Juru/PB.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica estadualizado o trecho da estrada municipal que se inicia na PB-306 imediações do Sítio Alto Grande até a Vila Dalmópolis, no Município de Juru/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de novembro de 2025.



ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 4.682/2025, de autoria do Deputado Adriano Galdino, que "**Dispõe sobre o reconhecimento da carteira de identidade como documento hábil para comprovação de deficiência permanente e Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.**".

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 4.682/2025 busca reconhecer, no âmbito do Estado da Paraíba, a carteira de identidade como documento válido e suficiente para comprovação de deficiência permanente, de natureza física, mental, intelectual, auditiva ou visual e do Transtorno do Espectro Autista (TEA). (art. 1º, incisos I e II)

Instada a se manifestar, a Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD) apresentou parecer se manifestando pelo voto total ao Projeto de Lei em espeque, pelas razões que se seguem.

Em seu art. 1º, o Projeto de Lei em questão reconhece, no âmbito estadual, a carteira de identidade como documento válido e suficiente para comprovação de deficiências permanentes (de natureza física, mental, intelectual, auditiva ou visual) e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

De acordo com o texto do PL, a carteira de identidade seria suficiente para "*I - o exercício de direitos e o acesso prioritário a serviços públicos e privados; II - a solicitação e a obtenção de benefícios sociais, isenções e demais políticas públicas que exijam a comprovação de deficiência ou TEA, no âmbito da administração pública estadual*" (art. 2º). Inicialmente, convém destacar que as legislações que atualmente balizam as tipificações dos quadros de deficiência incluem a Lei Federal nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão – LBI, a Lei Federal nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana e o Decreto Federal nº 5.296/2004.

Quanto à menção inicial de quadros de "deficiência permanente", cabe destacar que, ao longo dos anos, o diagnóstico e a reabilitação das pessoas com deficiência evoluíram, conceitualmente e normativamente, alcançando caráter multidimensional e multifocal, conforme prevê a Lei nº 13.146/2015.

De acordo com a LBI, **a abordagem da deficiência está embasada no critério biopsicosocial**, que a compreende como resultado da interação das características do indivíduo e o contexto social em que a pessoa está inserida, considerando não só o diagnóstico clínico de uma doença, agravo ou sequela, mas, sobretudo, o nível de autonomia do sujeito na vida.

Neste sentido, numa perspectiva biopsicosocial, a avaliação da pessoa com deficiência passa a incorporar dimensões psicológica e social, além da biomédica tradicional, e se baliza não somente nas disfunções nas estruturas do corpo ou de suas funções, mas tornam central a necessidade de avaliar os impactos dos fatores sociais, psicológicos, os desempenhos de atividade e restrições nas participações comunitárias.

Apesar de alguns quadros de deficiência serem irreversíveis (a exemplo da Deficiência Intelectual, Síndrome de Down, Visual, Auditiva, bem como as amputações físicas totais ou parciais), há de se considerar as potencialidades funcionais do indivíduo, pois estas são contextuais, sendo condicionadas a uma série de fatores, como o acesso do indivíduo ao processo de reabilitação, a inserção no meio social, o acolhimento familiar, acesso a lazer e etc.

Destarte, **é inviável pretender a veracidade e a fidedignidade de um diagnóstico, sendo este diretamente comprovado apenas pela simbologia contida em outra documentação** (independente e distinta da anteriormente citada).

Ademais, insta mencionar que **os diversos serviços públicos e os equipamentos vinculados às diferentes políticas públicas** (Assistência, Saúde, Educação, Previdência Social) **possuem critérios próprios** quanto aos documentos necessários a serem apresentados pelos cidadãos que os acessam.

Cabe, ainda, alertar que as discussões sobre o caráter permanente das diversas deficiências ainda estão em curso no âmbito federal, não havendo, ainda, entendimento pacificado sobre a questão. Justamente pela ausência de regramento sobre tal aspecto, cada serviço tem autonomia para vir a estabelecer normativas próprias.

Em sequência, o Projeto de Lei nº 4.682/2025 prevê que, para que o documento de identidade possa ser usado para comprovar as condições supracitadas, o mesmo deve: "*I - estar dentro do prazo de validade; II - conter expressamente o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças - CID; III - apresentar o símbolo indicativo da deficiência ou do TEA, conforme previsto em normas federais e estaduais aplicáveis.*" (art. 1º, parágrafo único).

Acerca do documento de identidade, a principal legislação que rege a nova Carteira de Identidade Nacional (CIN) no Brasil é o Decreto nº 10.977/2022, que instituiu o uso do CPF como número único de identificação nacional. No entanto, não há nenhum inciso específico em nenhuma Lei Federal que determine o símbolo exato a ser usado ou que obrigue sua inclusão no RG tradicional.

Esta possibilidade fica a cargo de cada Estado e deriva do reconhecimento do autismo como deficiência para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012 e Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015), e da regulamentação da emissão de outros documentos, a exemplo da Carteira de Identificação da Pessoa Autista (CIPTEA), prevista pela Lei 13.977/2020, conhecida como Lei Romeo Mion.

Assim sendo, considerando: a) os parâmetros norteadores vigentes que legislam sobre o conceito de pessoa com deficiência mencionados; b) a importância da avaliação periódica funcionalidade e das incapacidades nas áreas física, intelectual, visual, auditiva e Transtorno do Espectro Autista (TEA) no contexto de avaliação para o diagnóstico desta população em uma abordagem do biopsicosocial da deficiência; c) a discussão nacional sobre o tema que ainda se encontra em curso; e, d) a ausência de regulamentação federal sobre a equiparação do documento de identidade com outros documentos de comprovação dos quadros de deficiência; impõe-se o presente voto total ao Projeto de Lei nº 4.682/2025.

Nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre Direito Civil, incluindo as regras concernentes à registros públicos e normas gerais sobre assistência social. Vejamos:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho; (grifo nosso)

A comprovação de deficiência permanente e de TEA já é regulamentada por normativas federais e estaduais em vigor, não havendo lacuna normativa que justifique a imposição de um novo modelo documental obrigatório. O texto aprovado, ao tornar a carteira de identidade documento "suficiente" e exigir sua adequação a critérios específicos, poderia gerar **insegurança jurídica, despadronização documental e conflitos com o sistema nacional de identificação civil**.

Por essas razões, a **sanção do projeto mostrar-se-ia contrária ao interesse público**, bem como **inconstitucional**, impondo-se ao Chefe do Poder Executivo o voto integral.

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada,

não tem o condão de sanar o vício radical da constitucionalidade.
 Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármel Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 4.682/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.
 João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO N° 1.839/2025
PROJETO DE LEI N° 4.682/2025
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

VETO TOTAL
 João Pessoa, 11/12/2025
 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Dispõe sobre o reconhecimento da carteira de identidade como documento hábil para comprovação de deficiência permanente e Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Estado da Paraíba, a carteira de identidade como documento válido e suficiente para comprovação de:

- I - deficiência permanente, de natureza física, mental, intelectual, auditiva ou visual;
- II - Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único. Para fins de validade da comprovação mencionada no *caput*, o documento de identidade deverá:

- I - estar dentro do prazo de validade;
- II - conter expressamente o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- III - apresentar o símbolo indicativo da deficiência ou do TEA, conforme previsto em normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 2º A apresentação da carteira de identidade nos termos desta Lei será considerada suficiente para:

- I - o exercício de direitos e o acesso prioritário a serviços públicos e privados;
- II - a solicitação e a obtenção de benefícios sociais, isenções e demais políticas públicas que exijam a comprovação de deficiência ou TEA, no âmbito da administração pública estadual.

Art. 3º Na ausência da carteira de identidade com as especificações previstas no art. 1º, será aceita, para os mesmos fins, a apresentação de laudo médico pericial que comprove a condição de deficiência ou o diagnóstico de TEA.

§ 1º O laudo deverá conter a identificação do paciente, o diagnóstico com base no CID correspondente, e a assinatura de profissional legalmente habilitado.

§ 2º É vedada a recusa do laudo médico pericial em razão da data de sua emissão, desde que ateste condição permanente e contenha os elementos mínimos exigidos no § 1º deste artigo.

Art. 4º Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado da Paraíba deverão adequar seus procedimentos administrativos para o cumprimento desta Lei, assegurando o tratamento prioritário e a não exigência de documentos adicionais àqueles aqui previstos.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei por parte de agentes públicos ou instituições contratadas pelo Estado poderá ensejar responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos competentes, sem prejuízo da atuação conjunta ou independente do Ministério Público.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 19 de novembro de 2025.



ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
 Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 4.701/2025, de autoria do Deputado Delegado Wallber Virgolino, que “**Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Vaquejada do Parque Genésio Araújo, e dá outras providências**”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 4.701/2025 reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Vaquejada do Parque Genésio Araújo, realizada, anualmente, no mês de julho, no Município de Sousa,

município de Sousa, neste Estado (art. 1º).

O patrimônio Cultural de natureza imaterial, consoante dispõe o art. 216 da Constituição Federal, é constituído por práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, bem como pelos instrumentos, objetos e lugares a eles associados, desde que guardem relação direta com a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade. Assim, trata-se de bens culturais de caráter coletivo, dinâmico e transmissível entre gerações, cuja preservação deve estar associada em um plano de salvaguarda.

O procedimento adequado para reconhecimento de bens imateriais, na esfera administrativa, se dá por meio do Registro, efetivado em livros próprios, a partir de instrução processual específica que compreende: levantamento de informações históricas e culturais; pesquisas de campo e estudos técnicos multidisciplinares; emissão de pareceres especializados; deliberação pelo órgão competente; e elaboração e implementação de plano de salvaguarda, que assegure a continuidade e vitalidade da manifestação cultural registrada.

O reconhecimento oficial de uma vaquejada como Patrimônio Cultural Imaterial exige estudo técnico prévio, avaliação de critérios históricos e antropológicos.

Portanto, para ser reconhecida como patrimônio cultural imaterial estadual, o reconhecimento deve estar focado na tradição, não no parque de vaquejada. Uma prática deve, em regra, atender a critérios técnicos e materiais, tais como:

1. Vínculo histórico/social com a comunidade/localidade — papel identitário, repertório simbólico, transmissão intergeracional;
2. Singularidade e representatividade regional/estadual — elemento significativo da cultura paraibana ou de determinada região do Estado;
3. Persistência e reprodução social — existência de práticas, atores, saberes e ritos que garantam continuidade;
4. Relevância cultural comprovada por estudos/diagnóstico técnico — inventário, depoimentos, documentação audiovisual, estudos antropológicos/etnográficos;
5. Viabilidade de medidas de salvaguarda — existe quadro institucional/recursos para proteger, promover e regular sem prejuízo ao bemestar (inclui medidas de mitigação de riscos).

No caso concreto da Vaquejada do Parque Genésio Araújo, deverá verificar especificamente:

1. comprovação documental e etnográfica de que a prática integra repertório cultural local (história, atores sociais, festividade, modos de transmissão);
2. existência de modalidades, ritos, ofícios (ex.: vestuário, cantos, saberes equestres) a serem preservados;
3. impacto sobre animais e medidas efetivas de proteção (protocolos veterinários, proibições de práticas de risco, capacitação de profissionais, fiscalização);
4. efeitos práticos do reconhecimento (autorização implícita? aumento de eventos? turismo?) - risco de legitimar práticas sem proteção efetiva. Se a comprovação tecnicocultural for robusta e as salvaguardas forem concretas, o requisito de relevância estadual poderá ser satisfeito.

O patrimônio imaterial compreende práticas, expressões, saberes, celebrações e demais manifestações culturais que são transmitidas entre gerações e fazem parte da identidade de um povo. Sua salvaguarda no Brasil é orientada por políticas públicas e instrumentos legais, como o Decreto nº 3.551/2000, que instituiu o Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial pelo IPHAN, além da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, ratificada pelo Brasil.

O ato de reconhecer um bem como patrimônio imaterial é precedido de inúmeras condicionantes. Com a devida vênia, não pode ser visto com um ato meramente formal. Ele deve estar revestido, no mínimo, da comprovação de relevância cultural coletivamente reconhecida.

Ademais, a ausência de processo administrativo regular, instruído nos termos acima delineados, implica grave insegurança jurídica, uma vez que inviabiliza a adequada salvaguarda do bem cultural e compromete a coerência do sistema normativo de proteção, que exige rigor metodológico e fundamento técnico para a atribuição da condição de patrimônio imaterial.

A aprovação da proposição em comento importaria em desvirtuamento do instrumento jurídico de proteção cultural, ampliando indevidamente sua abrangência e esvaziando o conteúdo técnico do mecanismo do registro.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 4.701/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO N° 1.840/2025
PROJETO DE LEI N° 4.701/2025
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

VETO TOTAL
 João Pessoa, 11/12/2025
 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Vaquejada do Parque Genésio Araújo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Vaquejada do Parque Genésio Araújo, realizada, anualmente, no mês de julho, no Município de Sousa,

neste Estado.

Parágrafo único. O evento mencionado neste artigo constitui uma manifestação cultural tradicional, integrante da identidade e do patrimônio cultural da Paraíba.

Art. 2º A Vaquejada do Parque Genésio Araújo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 19 de novembro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente


ATO DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 3.788

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER**, matrícula nº 1692151, do cargo em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO, Símbolo CAD-6, Procuradoria Geral do Estado.


JOÃO AZEVEDO LINS PINTO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTRARIA N° 855/2025/SEAD.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo Aditivo 02/2025 ao Protocolo nº 005/2023, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/28334/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, da servidora **CLAUBERTA MEYER MENDES BARBOSA REGIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 175.551-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

PORTRARIA N° 856/2025/SEAD.

João Pessoa, 11 de dezembro 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso I, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/28317/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora **AMARILES PEREIRA DE MEDEIROS MAGALHÃES**, matrícula nº 94.858-6, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

PORTRARIA N° 857/2025/SEAD.

João Pessoa, 11 de dezembro 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2025/28257/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, do servidor **MARCOS GERLANIO MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 99.745-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem.


CARLOS TIBERIO LÍMARA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESENHA N° 643/2025/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/12/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de ADICIONAL NOTURNO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOT.	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2025/25065	HEVYLA ALMEIDA GARCIA	945.956-1	SES	2191/2025/ASSJUR	INDEFERIDO
SAD-PSE-2025/24875	MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA SALES	168.038-2	SES	2190/2025/ASSJUR	INDEFERIDO

SAD-PSE-2025/27613	MARIA FRANCINADJA CALHEIRO GOMES	918.047-8	SES	2194/2025/ASSJUR	INDEFERIDO
SAD-PSE-2025/27610	SIMONE CRUZ DE MEDEIROS	918.007-9	SES	2195/2025/ASSJUR	INDEFERIDO

RESENHA N° 644/2025/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/12/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PARECER N°	DESPACHO
SAD-PSE-2025/23011	ASCENDINA COELHO DE SOUZA SILVA	167.786-1	SES	2199/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/18093	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	914.474-9	SES	2186/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/21646	MARCOS ALBERTO DE SOUSA SILVA	176.723-2	SEE	2201/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/19366	MICHELLINE NASCIMENTO PINTO	168.829-4	SES	2198/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA N° 645/2025/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/12/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionados:

PROCESSOS	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PARECER N°	PRAZO	DESPACHO
SAD-PSE-2025/18450	ANA VALESCA DE LUCENA DIAS	173.013-4	SEE	2188/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/18510	ANA VALESCA DE LUCENA DIAS	178.472-2	SEE	2189/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/19221	JACIARA NITCHELIE CANTALICE MARQUES	188.416-6	SEE	2202/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/10576	JOAO BATISTA BARBOSA DA SILVA	179.799-9	SEE	2203/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/22871	ROSEMARY LIRA DANTAS SILVA	179.506-6	SEE	2200/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO


CARLOS TIBERIO LÍMARA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 557/2025

10/12/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	ELIZANGELA DA COSTA DOS SANTOS	621977-2	PRESTADOR	180	27/11/2025	25/05/2026
SEC. EST. EDUCACAO	MARIA HELENA DA SILVA FIGUEIREDO	193009-5	COMISSIONADO	180	04/12/2025	01/06/2026
SEC. EST. SAUDE	NATHALLYA KELLY SOUSA TENORIO ALVES	918775-8	PRESTADOR	180	04/12/2025	01/06/2026
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	NATHALIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARTAXO	194983-7	SEM VINCULO	8	27/11/2025	04/12/2025
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	DIEGO ANISO DA SILVA	188677-1	ESTATUTARIO	20	03/12/2025	22/12/2025
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SAUDE	CARLA SANZIA OLIVEIRA CANEJO	162533-1	ESTATUTARIO	30	07/12/2025	05/01/2026
SEC. EST. EDUCACAO	FABIANO LINS MACIEL	190485-0	ESTATUTARIO	60	09/12/2025	06/02/2026
SEC. EST. EDUCACAO	JOAO MARQUES BARBOSA	145155-3	ESTATUTARIO	60	08/12/2025	05/02/2026
SEC. EST. EDUCACAO	KARLLA CORREIA MEDEIROS	176120-0	ESTATUTARIO	60	14/11/2025	12/01/2026
SEC. EST. EDUCACAO	LINDBERG PATRICIO DE FRANCA GENUINO	179334-9	ESTATUTARIO	90	02/12/2025	01/03/2026
SEC. EST. EDUCACAO	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA PORTO	145008-5	ESTATUTARIO	15	10/12/2025	24/12/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA N° : 553/2025
EXPEDIENTE DO DIA : 10-12-2025

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, INDEFERIR os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. EST. COMUNIC. INSTITUCIONAL	SAD-PSE-2025/27612	1283481	JOAQUIM IDEAO LEITE NETO
SEC. EST. EDUCACAO	SAD-PSE-2025/20545	1736507	MARIA RODRIGUES DE SOUZA
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	SAD-PSE-2025/20661	1635662	SEZEFREDO VIANA DE OLIVEIRA
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	SAD-PSE-2025/21786	1599666	SIDKLEY DA COSTA OLIVEIRA

Publicado no D.O.E. Edição do dia :

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA N° : 546/2025

EXPEDIENTE DO DIA : 11-12-2025

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC. EST. COMUNIC. INSTITUCIONAL	SAD-PSE-2025/27612	1283481	JOAQUIM IDEAO LEITE NETO	Tempo Público Estadual	01/12/1983	12/11/2019	13.129

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA N° 189/2025/GS/SEDH

João Pessoa, 27 de novembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os termos aditivos de prestação de serviço por tempo determinado, por excepcional interesse público, para atuar junto a Gerente Executiva de Proteção Social Básica, no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, nos termos da Lei Estadual nº 13.532 de 19 de dezembro de 2024, conforme abaixo:

CONTRATO N°	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
472	004/2025	ANDREA ARAÚJO DE QUEIROGA	R\$ 3.500,00	ATÉ 27/11/2026
1691	004/2025	GIDENISE DA COSTA OLIVEIRA	R\$ 3.500,00	ATÉ 27/11/2026
482	003/2025	HELLEN MONTEIRO E SILVA FERREIRA	R\$ 3.500,00	ATÉ 27/11/2026
1717	003/2025	REGINA KRIS DOS ANJOS SAMPAIO	R\$ 3.500,00	ATÉ 27/11/2026
1716	003/2025	PATRÍCYA KARLA FERREIRA E SILVA	R\$ 3.500,00	ATÉ 27/11/2026
1718	003/2025	JACICLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	R\$ 4.000,00	ATÉ 27/11/2026

PORTARIA N° 199/2025/GS/SEDH

João Pessoa, 27 de novembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para compor a equipe do Escritório Social em João Pessoa, nos termos da Lei Estadual nº 13.532/2024, conforme abaixo:

CONTRATO N°	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
384/2025	KLEICY MARK CARDOSO DE PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	ATÉ 27/11/2026

PORTARIA N° 204/2025/GS/SEDH

João Pessoa, 27 de novembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os TERMOS ADITIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para atuar junto a Gerência Executiva da Proteção Social Especial, nos termos da Lei Estadual nº 13.532 de 19 de dezembro de 2024, conforme abaixo:

CONTRATO N°	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
1709	002/2025	MARIA DO SOCORRO NÓBREGA RODRIGUES	R\$ 3.500,00	ATÉ 27/11/2026
0902	003/2025	KARINNE MICHELY ROCHA ALVES COSTA	R\$ 3.500,00	ATÉ 27/11/2026
0891	002/2025	KETLEN RODRIGUES DE ARAÚJO	R\$ 3.500,00	ATÉ 27/11/2026
1696	002/2025	MARIA GORETI DA SILVA	R\$ 3.500,00	ATÉ 27/11/2026
0864	002/2025	EDUARDO DE SOUZA LIMA	R\$ 2.500,00	ATÉ 27/11/2026
0893	003/2025	NAYZA ANDRIELLE DOS SANTOS RIBEIRO	R\$ 2.500,00	ATÉ 27/11/2026
0897	003/2025	JOHÉ MARIO DANTAS DA COSTA	R\$ 3.500,00	ATÉ 27/11/2026
0901	003/2025	CAMILLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	R\$ 3.500,00	ATÉ 27/11/2026

PORTARIA N° 205/2025/GS/SEDH

João Pessoa, 27 de novembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para atuar junto a Gerente Executiva de Proteção Social Básica, no PROGRAMA CADASTRO ÚNICO E no PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA nos termos da Lei Estadual nº 13.532 de 19 de dezembro de 2024, conforme abaixo:

CONTRATO N°	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
157	004/2025	AMANDA ALVES CARDOSO	R\$ 2.500,00	ATÉ 27/11/2026
225	001/2025	ANA ANGELICA ALENCAR DE LIMA ALVES	R\$ 3.000,00	ATÉ 27/11/2026
156	004/2025	CLEIDE GUEDES MARÇAL	R\$ 2.500,00	ATÉ 27/11/2026
155	004/2025	DANIELE SALUSTINO DOS SANTOS	R\$ 2.500,00	ATÉ 27/11/2026
960	002/2025	DIVANDIRA PEREIRA DE SOUZA	R\$ 2.500,00	ATÉ 27/11/2026
125	005/2025	JACYELLE SANTOS DE ALCÂNTARA	R\$ 2.000,00	ATÉ 27/11/2026
087	005/2025	JANNILSON DE SOUSA COSTA	R\$ 3.500,00	ATÉ 27/11/2026
154	003/2025	JONATHAN GERHARD FERREIRA SOARES DE SOUSA	R\$ 2.500,00	ATÉ 27/11/2026
020	006/2025	MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES NOBERTO	R\$ 2.400,00	ATÉ 27/11/2026
164	001/2025	PAULO ROBERTO GOMES DE MEDEIROS FILHO	R\$ 2.500,00	ATÉ 27/11/2026
152	004/2025	RAFAELA PEDROSA DOS SANTOS	R\$ 2.500,00	ATÉ 27/11/2026
151	004/2025	RILDO JOSÉ SIMÕES SANTOS	R\$ 2.500,00	ATÉ 27/11/2026
914	002/2025	SEVERINO RAMOS NERY DA SILVA MOTA	R\$ 3.500,00	ATÉ 27/11/2026
158	004/2025	TARCISO DA SILVA BARBOSA JÚNIOR	R\$ 2.500,00	ATÉ 27/11/2026
167	001/2025	THIAGO FRANKLIN DE QUEIROGA	R\$ 2.500,00	ATÉ 27/11/2026

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 662

João Pessoa, 04 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

RESOLVE designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Prefeitura	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Ladjanes Glaynes Brito de Lacerda	618.042-6	Gestora titular			
Sônia Lígia Gervásio Leite	643.049-0	Gestora substituta			
Daniel Dantas Bezerra Cavalcanti	618.462-6	Fiscal titular	Imaculada	0066/2025	SEG-PRC-2024/00244
Emanoel Dantas Miranda	617.083-8	Fiscal substituto			

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 672

João Pessoa, 05 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência, Ato de Autorização da Contratação Direta nº 36/2025 e na Nota de Empenho nº 21971/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A - EPC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE REVISTA ANUAL, conforme o processo administrativo nº. SEE-PRC-2025/39830, que tramita nesta Secretaria, e o artigo 95 da Lei nº 14.133/21, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ANA JÉSSICA FARIA FREIRE	620.265-9
Gestor do Contrato substituto	MAYKON COSTA SERRÃO	626.819-6
Fiscal Técnico	KAMYLA STEPHANYE SANTANA LOPES	193.601-8
Fiscal Técnico substituto	MARYJANE DA COSTA PEREIRA	620.737-5

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Portaria nº 674

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas na Constituição do Estado da Paraíba, no artigo nº 89, inciso II, de 5 de outubro de 1989,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 661 de 03 de novembro de 2025, publicada no D.O.E. em 04 de novembro de 2025, pág. 13, coluna 01, que dispõe sobre a designação do servidor para atuar interinamente na Direção da EEEFM Luzia Simões Bartolini.

Portaria nº 675

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação do servidor para atuar interinamente na Gestão da EEEFM Luzia Simões Bartolini.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas na Constituição do Estado da Paraíba, no artigo nº 89, inciso II, de 5 de outubro de 1989, e; CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor Escolar na EEEFM Luzia Simões Bartolini, situada na cidade de João Pessoa/PB – 1ª GRE/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Antonio Miguel da Silva, matrícula: 603.156-1, para atuar como Gestor (a) interino (a) no âmbito da EEEFM Luzia Simões Bartolini, localizada no Município de João Pessoa, por um período de 30 (trinta) dias em decorrência da vacância do cargo.

Parágrafo único: O período de interinidade de 30 (trinta) dias, informado no caput do artigo, poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 678

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 38.942, de 24 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disciplinado pelo Decreto Estadual nº 46.182, de 25 de janeiro de 2025, especialmente no que estabelece o prazo de vigência dos termos de adesão ao Programa de Transporte Escolar – PTE-PB, até 31 de dezembro de cada ano;

CONSIDERANDO a Portaria nº 016/2025, que regulamenta as instruções para execução do PTE-PB;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos termos

de adesão ainda vigentes, garantindo a prestação adequada do transporte escolar aos estudantes beneficiários; CONSIDERANDO a existência de prestações de contas pendentes, que demandam prazo adicional para conclusão dos trâmites administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de janeiro de 2026, o prazo de vigência dos seguintes termos de adesão ao Programa de Transporte Escolar – PTE-PB 2025, celebrados com a Secretaria de Estado da Educação:

A051/2025; A160/2025; A087/2025; A005/2025; A129/2025; A044/2025; A052/2025; A004/2025; A180/2025; A161/2025; A102/2025; A114/2025; A088/2025; A181/2025; A211/2025; A006/2025; A054/2025; A089/2025; A115/2025; A182/2025; A007/2025; A008/2025; A116/2025; A103/2025; A183/2025; A055/2025; A009/2025; A056/2025; A184/2025; A210/2025; A186/2025; A050/2025; A131/2025; A010/2025; A162/2025; A188/2025; A011/2025; A163/2025; A104/2025; A132/2025; A133/2025; A012/2025; A164/2025; A134/2025; A045/2025; A057/2025; A058/2025; A165/2025; A059/2025; A060/2025; A013/2025; A189/2025; A212/2025; A086/2025; A046/2025; A002/2025; A091/2025; A190/2025; A106/2025; A117/2025; A167/2025; A118/2025; A213/2025; A085/2025; A191/2025; A014/2025; A214/2025; A092/2025; A062/2025; A192/2025; A061/2025; A015/2025; A042/2025; A064/2025; A138/2025; A093/2025; A016/2025; A193/2025; A215/2025; A065/2025; A139/2025; A194/2025; A168/2025; A223/2025; A017/2025; A169/2025; A047/2025; A155/2025; A107/2025; A170/2025; A066/2025; A140/2025; A113/2025; A130/2025; A119/2025; A195/2025; A018/2025; A141/2025; A019/2025; A120/2025; A121/2025; A067/2025; A216/2025; A068/2025; A156/2025; A217/2025; A171/2025; A122/2025; A218/2025; A142/2025; A172/2025; A069/2025; A202/2025; A021/2025; A070/2025; A196/2025; A197/2025; A157/2025; A108/2025; A022/2025; A023/2025; A048/2025; A144/2025; A198/2025; A071/2025; A024/2025; A025/2025; A026/2025; A027/2025; A072/2025; A112/2025; A073/2025; A124/2025; A224/2025; A199/2025; A028/2025; A029/2025; A030/2025; A146/2025; A109/2025; A031/2025; A200/2025; A201/2025; A202/2025; A203/2025; A204/2025; A094/2025; A147/2025; A173/2025; A174/2025; A032/2025; A175/2025; A125/2025; A075/2025; A033/2025; A095/2025; A219/2025; A077/2025; A036/2025; A220/2025; A176/2025; A205/2025; A206/2025; A149/2025; A150/2025; A078/2025; A185/2025; A179/2025; A100/2025; A151/2025; A152/2025; A126/2025; A037/2025; A038/2025; A221/2025; A039/2025; A111/2025; A127/2025; A222/2025; A207/2025; A208/2025; A040/2025; A153/2025; A079/2025; A154/2025; A177/2025; A080/2025; A178/2025; A041/2025; A098/2025; A145/2025; A097/2025; A105/2025; A049/2025; A137/2025; A101/2025; A099/2025; A166/2025; A082/2025; A083/2025; A096/2025; A084/2025; A159/2025; A136/2025; A143/2025; A081/2025; A001/2025; A043/2025; A209/2025; A135/2025; A158/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 0897/2025.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

(Ref. Proc. Adm nº SES-PRC-2025/43468)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Saúde tem como objetivo fortalecer e custear as ações assistenciais desenvolvidas pelas instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual nº 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013,

R E S O L V E:

1. Prorrogar, de ofício, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 067/2023, formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA – PB.

2. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas no Convênio arrolado no item “1” desta Portaria;

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N.º 898/GS

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 117 a 122 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **DARLEY MEDEIROS SOUSA**, Gerente de Obras do Projeto AMAR, matrícula nº 919.473-8, como GESTOR DO CONTRATO, referentes à contratação de obras, reformas, consultorias e demais contratos relativos à Gerência e Obras, previstos no âmbito do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde – AMAR, financiado com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo sob o nº. 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 899/GS

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Unidade Gestora do Projeto UGP do Projeto de Aprimoramento do Modelo e Atenção na Rede de Saúde (Projeto AMAR).

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenação Geral	Rosa Márcia Soares de França	139.621-8
Assistente Técnico Normativo	Raissa Catão Ramalho Cabral Barbosa	182.941-6
Assessor de Controle Interno	Daniel José de Brito Veiga Pessoa	169.007-8
Gerente de Obras	Darley Medeiros Sousa	919.473-8
Gerente Administrativo	Alana Moura Quintans Felix	187.546-9
Gerente de Monitoramento e Avaliação	Katherine de Oliveira Seabra	187.188-3
Gerente de Tecnologia da Informação	Krol Jânio Palitom Remígio	188.922-2
Gerente de Orçamento e Finanças	Angelita Braz da Silva	139.179-8
Gerente de Aprimoramento das Redes de Atenção	Deborah Gomes dos Santos	184.324-9
Coordenador de Aquisições	Andrezza Targino de Arruda Pinto	170.736-1
Coordenador de Licitações	Elis Roberta Sousa de Medeiros	170.866-0

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Antônio Henrique de Araújo Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORATARIA N.º 230/2025/GS

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelo Eng.º UELSON DE SOUZA TAVARES , Matrícula nº 770.186-1, CREA nº 160.199.418-4; O Eng.º ANDRÉ SANTORO SEVERO, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0; O Eng.º ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA, Matrícula nº 770.075-0 , CREA nº 160.016.327-0, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da obra de **CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO (MÓDULO 2) E REFORMA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA (IEP), EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do **CONTRATO PJU N.º 125/2023**, firmado entre esta Autarquia e a **IGOR SANTANA LUCENA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (SUP-PRC-2025/04106)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

Eng.º SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

RESENHA N.º 011/2025

O SUPERINTENDENTE DA SUPPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta nos processos abaixo,

RESOLVE:

Deferir o pedido de Abono Permanência Previdenciário do servidor do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
750326-1	FLÁVIO ARAÚJO DE SOUZA	SUP-PRC-2025/02881

Eng.º SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

EXTRATO DO ATO ADMINISTRATIVO nº 59/2025/GS

Ato: Criação de 2 (duas) Gerências Setoriais de Fiscalização de Obras

Nº do Processo: SUP-PRC-2025/03232 e SUP-PRC-2025/03327.

Objeto: REFORMA DO PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL AUGUSTO DOS ANJOS, EM JOÃO PESSOA – PB; e CONSTRUÇÃO DO 6 BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR NA CIDADE DE CAJAZEIRAS/PB.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 060/2025 e Concorrência Eletrônica nº 061/2025.

Autoridade Ratificadora e Autorizadora: CONSELHO TÉCNICO DA SUPPLAN

Data de assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Eng.º SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES

Diretora Superintendente

CREA nº 160.135.074-0

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORATARIA Nº 66/2025

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 74/2007, Lei 8.186/2007, alterada pela Lei N° 10.467/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor: **Ancelmo Rodriguês da Silva, Matrícula:189.948-1**, como **Gestor do Termo de Fomento**.

Nº TERMO DE FOMENTO	COVENENTE	CNPJ
005/2025	Associação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Leste de Alagoa Grande-ATAFLAG	19.661.209/0001-24

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado.

João Pessoa – PB, 11 de Dezembro de 2025.

PORATARIA Nº 67/2025

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 74/2007, Lei 8.186/2007, alterada pela Lei N° 10.467/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor: **ANDRÉ LUIS LEITE DE SOUZA, Matrícula: 190.604-6**, como Gestor dos Termos de Cooperação, com objetivo de acompanhamento, fiscalização, coordenação e execução das ações previstas no referido instrumento, garantindo a boa gestão administrativa, financeira e operacional do acordo, em dinâmicas de Agricultura Familiar de acordo com o Edital 001/2025/SEAFD.

Territórios	Entidades vencedoras
Serra de Teixeira	Movimento SOS Rio Cuiá
Vale do Piancó	Movimento SOS Rio Cuiá
Alto Sertão	Instituto Frei Beda de Desenvolvimento Social
Vale do Piranhas	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Aparecida
Médio Piranhas	Associação dos Apicultores do Sertão Paraibano ASPA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado.

João Pessoa – PB, 11 de Dezembro de 2025.

PORATARIA Nº 68/2025

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 74/2007, Lei 8.186/2007, alterada pela Lei N° 10.467/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor: **Francisco Jossean Alves Bezerra, Matrícula: 190.386-1**, como Gestor dos Termos de Cooperação dos territórios citados abaixo, com objetivo de acompanhamento, fiscalização, coordenação e execução das ações previstas no referido instrumento, garantindo a boa gestão administrativa, financeira e operacional do acordo, em dinâmicas de Agricultura Familiar de acordo com o Edital 001/2025/SEAFD.

Territórios	Entidades vencedoras
Médio Sertão	Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Vicente
Cariri Ocidental	Movimento SOS Rio Cuiá
Cariri Oriental	Movimento SOS Rio Cuiá
Seridó Paraibano	Associação Comunitária da Ilha Grande e Pedra Dágua
Curimataú	Movimento SOS Rio Cuiá

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado.

João Pessoa – PB, 11 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO RIBEIRO FREI ANASTÁCIO
Secretário - SEAFDS

REGIMENTO INTERNO

3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO 3ª CEDRSS DO ESTADO DA PARAÍBA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - 3ª CEDRSS - etapa preparatória da 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - 3ª CNDRSS é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido (SEAFDS) e do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), órgão colegiado, componente da estrutura básica da SEAFDS, integrado por representantes do poder público e da sociedade civil, que constitui a Comissão de Organização Estadual – COE para coordenação da 3ª CEDRSS e suas etapas no âmbito estadual.

Art. 2º A 3ª CEDRSS será convocada, pelo Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, através da Resolução N° 001 de 19 de setembro de 2025, com base na Resolução 15 do Condrad de 07 de julho de 2024, será realizada entre agosto e janeiro de 2026, compreendendo as seguintes etapas:

- I. Conferências Municipais;
- II. Conferências Intermunicipais (quando couber);
- III. Conferências Territoriais;
- IV. Conferência Estadual.

Art. 3º As conferências municipal, intermunicipal, territorial e estadual poderão apoiar a formulação e atualização de planos de desenvolvimento rural nos níveis em que forem realizadas.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º Objetivo geral da 3ª CEDRSS:

Construir uma agenda política estratégica orientada à transformação agroecológica dos sistemas alimentares e à promoção do bem viver no Brasil Rural.

Art. 5º São objetivos específicos da 3ª CEDRSS:

I - Apresentar diretrizes para enfrentar a emergência climática e as crises globais, visando a adaptação da agricultura familiar e a promoção de um novo modelo de produção e organização socioeconômica mais justo e sustentável;

II - Propor políticas públicas que promovam a transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares, fortalecendo a agricultura familiar e os povos e comunidades tradicionais;

III - Recomendar ações que promovam o acesso aos direitos da cidadania - como saúde, educação, habitação, conectividade, água e energia - e que melhorem a qualidade de vida e a infraestrutura nos territórios rurais;

IV - Propor ações para o desenvolvimento territorial que promovam a resiliência climática, o acesso a água e aos recursos naturais, a preservação da biodiversidade e o bem viver dos homens e mulheres do campo, das águas e das florestas;

V - Construir propostas para promover o direito à terra, à água, à biodiversidade e aos territórios pela agricultura familiar e pelos povos e comunidades tradicionais do campo, das águas e das florestas;

VI - Sugerir políticas de promoção da paz no campo, combate aos conflitos agrários, garilagem, garimpo ilegal, trabalho escravo e violência;

VII - Propor estratégias de aumento da renda baseadas na expansão de uma economia popular e solidária, e na geração de oportunidades de inclusão social e produtiva;

VIII - Propor estratégias para fortalecer a economia popular e solidária, dinamizar os territórios rurais e valorizar práticas de etnodesenvolvimento e coesão social;

IX - Recomendar políticas para promover a soberania e segurança alimentar e nutricional, com foco na produção, abastecimento e consumo de alimentos saudáveis, adequados, acessíveis, sustentáveis e culturalmente referenciados;

X - Valorizar a autonomia, o empoderamento e o protagonismo das mulheres e juventudes rurais, população LGBTQIAPN+ e dos povos e comunidades tradicionais, ampliando as oportunidades econômicas e a sua participação nas decisões políticas; e

XI - Sugerir diretrizes que fortaleçam a capacidade institucional do Estado e promovam uma governança democrática, participativa e integrada entre diferentes níveis de governo e setores da sociedade.

CAPÍTULO III – DO LEMA, TEMA E EIXOS

Art. 6º A 3ª CEDRSS tem como lema: “Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver” e Tema: “Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural”.

Art. 7º O debate proposto pelo Documento de Referência da 3ª CEDRSS contará com os seguintes eixos temáticos em todas suas fases:

I - Eixo 1 - Papel da Agricultura Familiar frente às mudanças climáticas;

II - Eixo 2 - Transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e fortalecimento da Agricultura Familiar;

III - Eixo 3 - Reforma agrária e promoção e proteção do direito à terra, à água e ao território;

IV - Eixo 4 - Cidadania e Bem Viver;

V - Eixo 5 - Estado, participação popular e governança das políticas públicas para o desenvolvimento rural.

Parágrafo único. Todos os eixos temáticos contarão obrigatoriamente com a discussão e elaboração de propostas que dialoguem com os seguintes eixos transversais:

I - Autonomia econômica das Mulheres Rurais.

II - Autonomia e emancipação da Juventude e Sucessão Rural.

III - Promoção do etnodesenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais.

CAPÍTULO IV – DA ABRANGÊNCIA E DAS ETAPAS

Art. 8º A 3ª CEDRSS tem abrangência estadual e considera aspectos territoriais e municipais, devendo suas análises, formulações e proposições levarem em conta essa amplitude.

Art. 9º A 3ª CEDRSS está estruturada nas seguintes Etapas:

I. Etapas Municipais e Intermunicipais - de 15 de agosto a 15 de setembro de 2025

II. Etapas Territoriais - 18 de setembro a 14 de novembro de 2025

III. Etapa Estadual - 15 e 16 de janeiro de 2026

IV. Etapa Nacional - Março de 2026

Parágrafo Único. Os trabalhos durante todas as etapas preparatórias da 3ª CEDRSS serão disciplinados em regulamentos próprios.

Art. 10 A etapa estadual da 3ª CNDRSS debaterá o resultado sistematizado das proposições aprovadas nas etapas municipais, intermunicipais, territoriais e estaduais.

CAPÍTULO V - DOS DOCUMENTOS

Art. 11 A 3ª CEDRSS utilizará no seu processo de construção os seguintes documentos: Regimento Interno: tem como objetivo disciplinar e normatizar elementos obrigatórios para as conferências em cada uma de suas etapas.

a) **Regimento Estadual:** tem como objetivo disciplinar e normatizar, respeitando o Regimento Interno, a realização das conferências das Etapas Municipais, Intermunicipais e Territoriais, incluindo a eleição de delegadas/os.

b) **Regulamentos Internos de cada Etapa:** descreve os objetivos da Etapa, normatiza a participação, a eleição de propostas e delegadas/os em cada Etapa. Deve ser apresentada e referendada em plenária a ser realizada no primeiro dia da Etapa.

c) **Documento de Referência:** servirá de orientação para os debates em todas as conferências municipais, intermunicipais e territoriais.

d) **Documentos Municipais:** conterão as propostas aprovadas nas conferências municipais e as propostas selecionadas para a conferência territorial, estadual ou eventualmente intermunicipal.

e) **Documentos Intermunicipais:** conterão as propostas aprovadas nas conferências intermunicipais e as propostas selecionadas para a etapa estadual.

f) **Documentos Territoriais:** conterão as propostas aprovadas nas conferências territoriais e as propostas selecionadas para a etapa estadual.

g) **Documento Estadual:** conterá as propostas aprovadas na conferência estadual e as propostas selecionadas para a conferência nacional.

CAPÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 12 As etapas da 3ª CEDRSS deverão contar com a participação de 1/3 de representantes do poder público e 2/3 da sociedade civil, que tenham atuação no âmbito do Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Art. 13 Participantes das etapas da Conferência distribuem-se em três categorias:

- I. Participantes credenciadas/os como delegadas/os, com direito a voz e voto.
- II. Convidadas/os, com direito a voz.
- III. Observadoras/es, sem direito a voz e voto.

§1º Participantes das conferências municipais, intermunicipais, territoriais e estadual serão credenciadas/os de acordo com critérios definidos pelas respectivas Comissões Organizadoras.

§2º As Comissões Organizadoras deverão promover condições favoráveis para a participação de mães lactantes, mães e pais acompanhadas/os de crianças de até 6 anos, pessoas idosas e pessoas com deficiência em todas as etapas presenciais das conferências.

CAPÍTULO VII – DAS/OS DELEGADAS E DELEGADOS

Art.14 As delegações eleitas em todas as etapas da 3ª CEDRSS, deverão observar a proporcionalidade de no mínimo 2/3 e no máximo 4/5 de representantes da sociedade civil (ou seja, no mínimo 1/5 e no máximo 1/3 de representantes do poder público).

Art.15 Nas delegações eleitas nas conferências municipais, intermunicipais, territoriais e estadual, deverão ser garantidas a participação mínima de **50% de mulheres, de 20% de jovens** (de 15 a 29 anos de idade - Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013) e de **30% de representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais**.

§1º Na escolha das/os delegadas/os da sociedade civil é recomendável, como forma de estimular a diversidade na participação social, incluir os seguintes grupos: pessoas com deficiência, comunidade LGBTQIAPN+, povos indígenas, povo negro, povos quilombolas, povos de matriz africana, pescadores/as artesanais, marisqueiras, povos ciganos, agricultoras/es periurbanas/os, agricultoras/es assentadas/os da reforma agrária e demais grupos representativos observando a proporcionalidade local.

§2º É necessário estar presente na respectiva etapa da Conferência para ser eleita/o delegada ou delegado para a seguinte etapa da 3ª CEDRSS e ter realizado o devido credenciamento.

Art. 16 As conferências territoriais elegerão delegadas/os diretamente para a conferência estadual.

Art. 17 Deverão ser eleitas/os delegadas/os suplentes, na proporção de 30% do total de delegadas/os, observando o disposto nas cotas estabelecidas neste Regimento Interno.

Art. 18 Os regulamentos de cada conferência definirão os critérios para a eleição das/ os delegadas/os e a escolha de convidadas/os e observadoras/es.

§ 1º A elaboração dos regulamentos das conferências é de responsabilidade das respectivas Comissões Organizadoras locais, e terão como referência os modelos fornecidos pelo Condrad e pela Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º Os regulamentos das conferências em todas as etapas deverão observar o que disciplina o Regimento Interno Nacional, este Regimento Interno e o Manual de Orientações.

Art. 19 As Comissões Organizadoras locais de cada etapa deverão credenciar todas/ os as pessoas participantes de acordo com o Manual de Orientações.

CAPÍTULO VIII – DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS

Art. 20 Serão constituídas:

- I. Comissão Organizadora Estadual (COE);
- II. Comissões Organizadoras Municipais (COM);
- III. Comissões Organizadoras Intermunicipais (COIM);
- IV. Comissões Organizadoras Territoriais (COT).

Art. 21 As comissões deverão garantir paridade entre sociedade civil e poder público, além de representatividade de mulheres, jovens e PCTs como definido neste Regimento Interno, observadas as recomendações do Art.15, § 1º.

CAPÍTULO IX – DAS ETAPAS

Seção 1

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 22 Poderão ser realizadas Conferências Municipais por iniciativa dos próprios municípios em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou similar, onde houver.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora Municipal (COM) deverá comunicar oficialmente a Comissão Organizadora Territorial (COT) e Comissão Organizadora Estadual (COE), a

realização da Conferência (data, local, número de pessoas delegadas), através do e-mail: comissaocoepb@gmail.com.

Art. 23 Serão constituídas Comissões Organizadoras Municipais (COM) com a participação de secretarias municipais e de Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) ou similar, se houver, e representações da sociedade civil para organizar e realizar as conferências municipais.

§ 1º Deverá ser garantida a participação da representação de mulheres e jovens nas Comissões Organizadoras Municipais.

§ 2º As Comissões Organizadoras Municipais deverão incluir a participação de representação de povos e comunidades tradicionais nas conferências municipais, de acordo com a incidência dessa população nos municípios.

§ 3º Caso o município não convoque a Conferência Municipal, admite-se que seja feita uma reunião municipal com representações da sociedade civil e do poder público, seguindo o que disciplina este regimento. A comissão deverá elaborar a solicitação através do anexo I, informar a Comissão Organizadora Territorial (COT) e enviar para o e-mail: comissaocoepb@gmail.com.

Art. 24 As conferências/reuniões municipais debaterão o desenvolvimento rural sustentável e solidário de acordo com a realidade dos municípios, levando em conta, eventualmente, os planos municipais existentes e, obrigatoriamente, o Documento de Referência da 3ª CNDRSS e os eixos da Conferência.

§ 1º As propostas debatidas e aprovadas nas conferências/reuniões municipais constituirão os Documentos Municipais.

§ 2º Das propostas aprovadas nas conferências/reuniões municipais, serão selecionadas e encaminhadas 30 (trinta) propostas para debate nas conferências territoriais, assegurando o mínimo de 6 (seis) por eixo temático.

§ 3º A seleção das propostas será realizada pela maioria simples, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) das/os delegadas/os ou participantes, credenciadas/os com direito a voto, presentes no momento da deliberação.

Art. 25 As conferências/reuniões municipais elegerão delegadas/os para as conferências territoriais, de acordo com o que disciplina este Regimento Interno.

Art. 26 As conferências municipais elegerão delegadas/os para a Conferência territorial observado o seguinte perfil:

- I. máximo de 1/3 do poder público;
- II. mínimo de 2/3 da sociedade civil;
- III. mínimo de 50% mulheres;
- IV. mínimo de 20% jovens;
- V. mínimo de 30% integrantes de povos e comunidades tradicionais;

Art. 27 Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou, ainda, no processo de realização da conferência municipal poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 28 Os custos decorrentes da realização das Conferências/reuniões Municipais serão de responsabilidade do Governo Municipal.

Art. 29 A não realização de conferências/reuniões municipais não constitui impedimento à realização das conferências territoriais ou estadual.

Art. 30 Os produtos da etapa municipal serão:

I. Relatório com registo fotográfico, contendo as reflexões sobre os objetivos e registro dos delegados/as eleitos/as para participação na etapa Territorial;

II. Propostas sistematizadas por eixo;

III. Lista de presença qualificada (nome, CPF, município, e-mail, celular).

§ 1º Serão disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual - COE às Comissões Organizadoras Municipais e Territoriais formulários e documentos orientadores para realização de todas as etapas das conferências, por meio do Kit Conferência.

§ 2º Os documentos produzidos nas Conferências Municipais deverão ser enviados à comissão territorial e ao e-mail da 3ª CEDRSS (comissaocoepb@gmail.com), em até 05 dias depois da data de realização das conferências municipais de desenvolvimento rural sustentável e solidário;

Art. 31 A eleição de delegadas/os para etapa estadual será proporcional à população local e respeitará as cotas previstas.

Seção 2

DAS CONFERÊNCIAS TERRITORIAIS

Art. 32 As conferências territoriais serão realizadas nos territórios rurais homologados pelo CONDRAF. Na Paraíba, são 15 Territórios Rurais homologados.

Art. 33 Caberá aos colegiados territoriais constituírem as Comissões Organizadoras Territoriais (COT), para organizar e realizar as conferências territoriais, observando as orientações da Comissão Organizadora Estadual (COE).

§ 1º Deverá ser garantida a participação da representação de mulheres e de jovens nas Comissões Organizadoras Territoriais, bem como representação de povos e comunidades tradicionais, de acordo com a incidência dessa população nos respectivos territórios.

§ 2º As Comissões Organizadoras Territoriais deverão definir a participação da representação de povos e comunidades tradicionais nas conferências territoriais, de acordo com a incidência dessa população nos territórios rurais.

§ 3º As conferências territoriais serão disciplinadas por regulamento próprio que definirá as especificidades de cada conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho e a eleição de delegadas/os, observando o que disciplina este Regimento Interno.

§ 4º No caso de o colegiado territorial não constituir a Comissão Organizadora Territorial, representantes do poder público e da sociedade civil do território rural poderão convocar a conferência, submetendo essa iniciativa à apreciação da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 34 Das propostas aprovadas nas conferências territoriais, serão selecionadas e encaminhadas para debate na conferência estadual até, no máximo, 30 (trinta) propostas, assegurando o mínimo de 6 (seis) por eixo temático, descritos no Art. 7º deste regimento.

§ 1º A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), de delegadas/os ou participantes credenciadas/os com direito a voto e presentes no momento da deliberação.

Art. 35 As conferências territoriais elegerão delegadas/os para a Conferência Estadual observado o seguinte perfil:

- VI. máximo de 1/3 do poder público;
- VII. mínimo de 2/3 da sociedade civil;
- VIII. mínimo de 50% mulheres;

IX. mínimo de 20% jovens;

X. mínimo de 30% integrantes de povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único. Para a definição do quantitativo de pessoas delegadas/os que se elegem para a Etapa Estadual deverá ser considerada a população rural de cada território (de acordo com IBGE/2022) obedecendo à seguinte distribuição:

Território	População do Território	População Urbana	População Rural	% População Urbana	% População Rural	Número de Delegadas/os Sociedade Civil	Número de Delegadas/os Governo
Alto Sertão	173175	114237	58938	66	34	10	5
Borborema	716066	596695	119371	83	17	20	9
Cariri Oriental	124964	83773	41191	67	33	6	2
Cariri Oriental	86649	48587	38062	56	44	6	2
Curimataú	96938	69278	27660	71	29	6	2
Médio Piranhas	171815	129884	41931	76	24	6	2
Médio Sertão	234735	187849	46886	80	20	10	5
Piemento da Borborema	252841	176432	76409	70	30	15	7
Seridó Paraibano	65752	38327	27425	58	42	6	2
Serra do Teixeira	67634	40703	26931	60	40	6	2
Vale do Paraíba	143519	73179	70340	51	49	15	7
Vale do Piancó	144783	100914	43869	70	30	10	5
Vale do Piranhas	113363	77241	36122	68	32	6	2
Mata Norte	484623	378178	106445	78	22	20	9
Mata Sul	1097830	1047190	50640	95	5	10	5
Total	3974687	3162467	812220			152	66
Percentagem		80	20				

Art. 36 A não realização das conferências territoriais não constitui impedimento à realização da conferência estadual no prazo previsto. Neste caso, a Comissão Organizadora Estadual (COE) indicará representações de acordo com critérios descritos no Art.15, §1º deste regimento, para territórios que não realizarem conferências.

Art. 37 Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Territorial e, ainda, no processo de realização da conferência territorial, poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 38 Os produtos da etapa territorial serão:

I. Relatório com registo fotográfico, contendo as reflexões sobre os objetivos e registo das/os delegadas/os para participação na etapa estadual;

II. Propostas sistematizadas por eixo;

III. Lista de presença qualificada (nome, CPF, município, e-mail, celular).

§ 1º Serão disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual - COE às Comissões Organizadoras Territoriais - COT formulários e documentos orientadores para realização de todas as etapas da conferência, por meio do Kit Conferência.

Art. 39 Os documentos produzidos nas Conferências Territoriais deverão ser enviados ao e-mail da 3ª CEDRSS (comissaocoepb@gmail.com), em até 05 dias depois da data de realização das conferências territoriais de desenvolvimento rural sustentável e solidário;

Seção 3 DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 40 A Etapa Estadual da 3ª CNDRSS será realizada em janeiro de 2026, em João

Pessoa - PB.

Art. 41 Poderão participar da 3ª CEDRSS, delegadas/os eleitas/os nas etapas territoriais, que terão direito a voz e voto, pessoas convidadas com direito a voz e observadoras sem direito a voz e voto.

Art. 42 A Conferência Estadual da Paraíba terá até 276 participantes, composta por 218 delegadas/os territoriais, 23 integrantes da Comissão Organizadora Estadual, 20 pessoas convidadas e 15 observadoras, sendo:

I. 1/3 de representantes do poder público

II. 2/3 de representantes da sociedade civil

III. 50% de mulheres

IV. 20% de jovens

V. 30% de representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais

Art. 42 A delegação eleita na Conferência Estadual para a Conferência Nacional será composta por 36 pessoas sendo:

I. máximo de 07 do poder público

II. mínimo de 29 da sociedade civil

III. mínimo de 15 mulheres

IV. mínimo de 06 jovens

V. mínimo de 08 integrantes de povos e comunidades tradicionais

§ 1º Na escolha das/os delegadas/os deve-se garantir a inclusão de representantes dos segmentos das Pessoas com Deficiência (PCD).

§ 2º Na escolha das pessoas delegadas do poder público, recomenda-se que sejam contempladas as representações de órgãos vinculados a temática da 3ª CEDRSS.

§ 3º O número total de pessoas delegadas que se elegem para a Etapa Nacional é de 36, de acordo com o Anexo II da RESOLUÇÃO CONDRAF Nº 34, DE 10 DE JULHO DE 2025.

§ 4º Para a definição do quantitativo de pessoas delegadas/os que se elegem para a Etapa Nacional por território, deverá ser garantida a representação mínima de 1 representante por território, considerada a população rural dos 15 Territórios Rurais do Estado da Paraíba (de acordo com IBGE/2022), conforme disposto no Art.35, parágrafo único.

Art. 43 A Conferência Estadual deverá aprovar até, no máximo, 30 (trinta) propostas, assegurando o mínimo de seis (seis) por eixo temático, sendo ao menos uma de cada um dos eixos transversais.

Parágrafo Único: A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) das/os delegadas/os ou participantes credenciadas/os com direito a voto presentes no momento da deliberação.

Art. 44 O Documento Final da 3ª CEDRSS (Documento Estadual) será encaminhado para a CON para a composição do Documento Nacional, obedecendo ao prazo estipulado pela CON em regimento específico.

senvolvimento Rural Sustentável da Paraíba.

Art. 46 Para a organização, o desenvolvimento e a realização de suas atividades, a 3ª CEDRSS contará com a seguinte estrutura:

- I. Comissão Organizadora Estadual (COE) – coordenada pelo vice-presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba
- II. Subcomissão Executiva
- III. Subcomissão de Metodologia e Sistematização
- IV. Subcomissão de Comunicação e Divulgação
- V. Subcomissão de Credenciamento, Mobilização e Logística

Seção 1

DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Art. 47 A Comissão Organizadora Estadual (COE) nomeada pela Portaria nº 31/2025, de 21 de julho de 2025, tem como membros os seguintes órgãos e Instituições: Articulação do Semiárido Paraibano (ASA-PB), Comissão Estadual dos CMDRS, Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado da Paraíba (FETAG), Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba (FETRAF-PB), Rede Estadual de Fóruns e Colegiados Territoriais (RECT), Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), Comissão Pastoral da Terra (CPT), GT de Gênero, Geração, Raça, Etnia e Povos Tradicionais, Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (EMPAER-PB), Procase-PB, Instituto Nacional do Semiárido (INSA), Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário da Paraíba (SFDA-PB), Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE), Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido (SEAFDS), Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Projeto Cooprar, Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST).

Art. 48 A Comissão Organizadora Estadual terá as seguintes atribuições:

§ 1º Coordenar a organização geral e a realização da 3ª CEDRSS, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.

§ 2º Orientar a realização das conferências municipais, intermunicipais, territoriais, normatizadas em Regimento Interno Nacional e no Manual de Orientação, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade de participantes.

§ 3º Sistematizar, com o apoio da Comissão Organizadora Nacional - CON, as propostas resultantes das Conferências da Etapa Municipal, Intermunicipal e Territorial, consolidando-as no Caderno de Propostas para a Etapa Estadual.

§ 4º Coordenar e promover a realização da etapa Estadual, atendendo a todos preceitos deste Regimento Interno.

Art. 49 As Subcomissões descritas no Art. 46 atuarão para apoiar o funcionamento da Comissão Organizadora Estadual.

Parágrafo Único. Deverão compor as Subcomissões, representantes de entidades públicas e da sociedade civil, definidos pela COE, além de gestoras/es da SEAFDS e pessoal técnico da Secretaria Executiva do CEDRS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 52 As despesas para realização das Conferências Territoriais e Estadual poderão ocorrer por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA e demais órgãos parceiros em nível municipal, estadual e federal.

Parágrafo único: Poderão ser firmados convênios, parcerias e contratos com vista a execução das Conferências Territoriais e Estadual.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 Os materiais para realização das conferências serão disponibilizados no site: <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/cndrss3/media>

Art. 54 Informações e dúvidas deverão ser encaminhadas para o email da 3ª CEDRSS: comissaocoepb@gmail.com.

Art. 55 Os casos omissos serão resolvidos pela COE e o CEDRS em consonância com a Comissão Organizadora Nacional (CON) e com o CONDRAF.

João Pessoa – PB, 11 de Dezembro de 2025.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Portaria nº 0085/2025

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

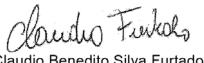
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES), no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Designar a coordenação e os pesquisadores, abaixo relacionados, para o desenvolvimento do projeto de implementação e desenvolvimento do Centro Internacional de Computação Quântica da Paraíba (CIQUANTA) como um hub regional da IBQuântica.

Nome	Função
José Roberto Nascimento	Coordenador Geral
Amílcar Rabelo de Queiroz	Coordenador Adjunto
Amir Ordacgi Caldeira	Pesquisador Sênior

Art. 2º Os pesquisadores deverão desenvolver atividades do projeto para desenvolvimento e implementação e desenvolvimento do Centro Internacional de Computação Quântica da Paraíba (CIQUANTA) como um hub regional da IBQuântica, de forma articulada com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, considerando a formalização da parceria por meio do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), com o processo SEI/MCTI 01245.023628/2025-30, publicado no Diário Oficial da União, no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

CAPÍTULO X - DA PRESIDÊNCIA, DAS COMISSÕES E SUBCOMISSÕES

Art. 45 A CEDRSS será presidida pelo vice-presidente do Conselho Estadual de De-



Departamento de Estradas de Rodagem

PORATARIA DER/PB N° 130 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-PRC-2025/08750.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ARRUDA**

CAMARA matrícula 3876-8, inscrito no CPF sob nº 203.394.294-53, como Gestor do Contrato PJ-05/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DER/PB – JOÃO PESSOA, RODOSHOPPING DE PATOS, TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE GUARABIRA E CAJAZEIRAS, RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS DE CAJAZEIRAS, ITABAIANA, CAMPINA GRANDE, SAPÉ, ITAPORANGA, SOLÂNEA E PATOS E AERÓDROMOS DE CAJAZEIRAS E PATOS.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Engº Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 130/2025-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 11 de dezembro de 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 15, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os militares estaduais abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor de Contrato e Gestor Substituto do Contrato Nº 33/2025 - FUNESBOM, referentes ao processo de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO QUADRICICLO e UTV - ADESÃO ATA, observando a Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e o Decreto Estadual N 43.975 de 08 de agosto de 2023:

CONTRATO	OBJETO	PROCESSO	CONTRATADA	FUNÇÃO	POSTO	MATR	NOME
33/2025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO QUADRICICLO e UTV - ADESÃO ATA	C B M - PRC-2025/00969	COMFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Gestor de Contrato	1º TENENTE	527.474-5	HELLYSSON HENRIQUE AZEVEDO GUEDES
				Gestor Substituto	2º TENENTE	532.623-1	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE ARAUJO

Art. 2º - Os militares acima referenciados, caso ainda não possuam cadastro, deverão preencher o formulário de cadastro no sistema SISAC através do link: <https://cge.pb.gov.br/gea/downloads/sisac/home-sisac.html>, e informar sobre a conclusão do cadastro a Comissão Permanente de Licitação do CBMPB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

Portaria nº 131/2025-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 11 de dezembro de 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 15, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os militares estaduais abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor de Contrato e Gestor Substituto do Contrato Nº 31/2025 - FUNESBOM, referentes ao processo de AQUISIÇÃO DE CÂMERA TÉRMICA K2, observando a Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e o Decreto Estadual N 43.975 de 08 de agosto de 2023:

CONTRATO	OBJETO	PROCESSO	CONTRATADA	FUNÇÃO	POSTO	MATR	NOME
31/2025	AQUISIÇÃO DE CÂMERA TÉRMICA K2	CBM-PRC-2025/00954	FILIALSC-S.OSSUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCAE SINALIZACAO LTDA	Gestor de Contrato	2º TENENTE	532.617-6	ISLAN CARDOSO MAMEDE CHIANCA
				Gestor Substituto	1º TENENTE	527.481-8	FELIPE NUNES SOARES LOSS

Art. 2º - Os militares acima referenciados, caso ainda não possuam cadastro, deverão preencher o formulário de cadastro no sistema SISAC através do link: <https://cge.pb.gov.br/gea/downloads/sisac/home-sisac.html>, e informar sobre a conclusão do cadastro a Comissão Permanente de Licitação do CBMPB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral

Polícia Militar do Estado da Paraíba

PORATARIA N° 0445/2025/GCG-CG

Cabedelo-PB, 11 de dezembro de 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do § 1º do Art. 13 da LC nº 212, de 22 de julho de 2025,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os Militares Estaduais adiante referenciados para exercerem as funções de Gestora e Fiscal dos Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Função	Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Gestora	Major PM QOEM	522.877-8	Adele Cristina Lopes de Alcantara Paiva	Nº 0102/2025	Aquisição de Mesas e Cadeiras Plásticas que contempla a Polícia Militar da Paraíba.
	Subtenente PM QPC	521.009-7	Jacilene Rodrigues do Nascimento		

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORATARIA N° 0448/2025/GCG-CG

Cabedelo-PB, 11 de dezembro de 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do § 1º do Art. 13 da LC nº 212, de 22 de julho de 2025,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os Militares Estaduais adiante referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Função	Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Gestor	Capitão PM QOEM	524.398-0	Diogenes da Silva Sousa	Nº 0101/2025	Contratação de serviço de informações cadastrais que contempla a PMPB.
	Cabo PM QGP	525.704-2	André Felipe Colaço Vasconcelos		

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.


SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOC
Comandante-Geral

Hospital de Clínicas de Campina Grande

Portaria N° 085/2025-DG/HCCG

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA Contrato nº 065/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE USINA DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO no processo administrativo PBDOC nº SES-PRC-2025/25663, que tramita nesta Unidade Hospitalar, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	Ronaldo Marcelino Barbosa	912.892-1
Fiscal	Ricardo Romualdo Ferreira	922.718-1
Suplente	José Carlos Gomes dos Santos	915.334-9

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Campina Grande – PB 11 de dezembro de 2025

Portaria N° 086/2025-DG/HCCG

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA Contrato nº 066/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VÍDEO MONITORAMENTO no processo administrativo PBDOC nº SES-PRC-2025/22919, que tramita nesta Unidade Hospitalar, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	CLAUDIO FRANCISCO DE SOUZA	912.896-4
Fiscal	ALCIR ISIDORIO DA SILVA	917.987-9
Suplente	ARIBERTO BARBOSA DA COSTA	925.204-5

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Campina Grande – PB 11 de dezembro de 2025

Dr. Flávio Daniel da Cruz Carneiro
Matrícula: 187.539-6
Diretor Geral

Unidade de Pronto Atendimento Drª Valéria Macambira Guedes

Portaria N° 011/2025

Cajazeiras/PB, 11 de dezembro de 2025.

Designação para gestão de contratos.

A DIRETORA GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRA VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES - UPA DE CAJAZEIRAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
009/2025 010/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL	Gestor	Paula Cristina Bezerra de Andrade	943.120-9	037.869.934-24
		Fiscal	João Paulo de Sousa Barboza	942.235-8	079.858.474-12

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Shirleyane Brasileiro Araújo
Diretora Geral da UPA
Matrícula: 173.655-8

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA N° 166/2025/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 11 de dezembro de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Décima Primeira Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 27 de junho de 2024, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, **Jonatha Augusto Silva Gomes - Mat. 367**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 088/2025	Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website (www.portodecabedelo.pb.gov.br)	EUDÉS L. FAUSTINO BLU AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA., CNPJ/MF nº 19.510.562/0001-03

Responsável pela verificação da conformidade e da escorreita execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art. 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA N° 167/2025/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 11 de dezembro de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Décima Primeira Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 27 de junho de 2024, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, **Julianne Simões de Macêdo - Mat. 433**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 090/2025	Aquisição de 6 kits completos de porta acústica de madeira, com visor e mím 35 DB, a serem instaladas nas salas de aula do Porto que Toca, na sede do Porto Cidade, localizada na área primária do Porto de Cabedelo/PB.	JOAO EUDO DI SOUZA 67402208400, CNPJ/MF nº 43.465.312/0001-83

Responsável pela verificação da conformidade e da escorreita execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de **3 (três) meses** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Ricardo Barbosa
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA N° 576/2025/DS

João Pessoa, 05 de dezembro de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2025/60556;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora MARIA VITORIA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 2403-1, para responder pela Chefia da 20ª Ciretran, localizada no Município de Esperança/PB, pelo período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

Art. 2º – Publique-se.



ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA N.º 201/2025

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar a servidora CAMILA VIANA DE LIMA, matrícula nº 3.245-1, como **Gestora do Contrato**, e NATÁLIA PATRÍCIA KONCEVECZ SOARES matrícula nº 3.218-1, como gestora substituta do contrato, e **designam-se os servidores abaixo relacionados como Fiscais:**

CONTRATO	CONTRATADA	FISCAL
040/2022	OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – CNPJ: 18.905.384/0001-57	DIEGO FERREIRA DA COSTA - Mat. 2202-1
040/2022	OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – CNPJ: 18.905.384/0001-57	THALES HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Mat. 3241-1

Art. 2º - Deverá o servidor designado Gestor e Fiscal, acompanhar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 08 de setembro de 2025.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTEIRA/UEPB/GR/1162/2025

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.441/2007;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009 e de acordo com o disposto nos processos 55000.013400.2025-33,

RESOLVE:

Promover os docentes abaixo, à classificação indicada na situação atual, aumentando um nível na classe atual, com implantação a partir do mês de publicação desta portaria:

Processo	Matrícula	Nome	Período de Avaliação	Referência	Situação Atual	Marco Inicial da Retroatividade
55001.007281.2025-70	1.22382-8	Alessandra Ximenes da Silva	01/07/2023 a 30/06/2025	Julho/2025	PDA-C-DE	Julho/2025
55001.006713.2025-25	1.24803-6	Ana Patricia Bastos Peixoto de Oliveira	01/08/2023 a 31/07/2025	Agosto/2025	PDA-C-DE	Agosto/2025
55007.000048.2024-25	1.22421-2	Aretuza Candea de Melo	01/01/2022 a 31/12/2023	Janeiro/2024	PDA-C-DE	Janeiro/2024
55001.006832.2025-88	1.27547-6	Barbara da Rocha Figueiredo Chagas	01/09/2023 a 31/08/2025	Setembro/2025	PDR-C-DE	Setembro/2025
55005.001216.2025-09	5.25262-8	Cleber Ibraim Salimon	01/10/2023 a 30/09/2025	Outubro/2025	PDA-C-DE	Outubro/2025
55007.000388.2025-37	7.30968-6	Cléssia Fernandes de Brito Santiago	01/03/2023 a 28/02/2025	Março/2025	PME-B-DE	Março/2025
55008.000487.2025-17	8.25832-0	Daniel Baracuy da Cunha Campos	01/11/2023 a 31/10/2025	Novembro/2025	PDA-B-DE	Novembro/2025
55001.005918.2025-93	1.24038-2	Divanilda Maia Esteves	01/01/2023 a 30/06/2025	Julho/2025	PDA-D-DE	Julho/2025
55004.000588.2025-10	4.23380-8	Edivan da Silva Nunes Júnior	01/09/2023 a 31/08/2025	Setembro/2025	PDA-C-DE	Setembro/2025
55008.000424.2025-52	8.31086-6	Érick Tássio Barbosa Neves	01/08/2023 a 31/07/2025	Agosto/2025	PDR-B-DE	Agosto/2025
55001.007188.2025-65	1.22537-5	Fabio Galvão Dantas	01/07/2023 a 30/06/2025	Julho/2025	PDA-C-DE	Julho/2025
55001.002527.2025-17	1.24428-1	Fábio Luiz Leite Júnior	01/04/2022 a 31/03/2025	Abri/2025	PDR-B-DE	Abri/2025
55001.001525.2025-19	1.22483-2	Francisco de Assis Batista	01/06/2022 a 30/11/2024	Dezembro/2024	PDA-D-DE	Março/2025
55001.006560.2025-16	1.21286-9	Giselda Félix Coutinho	01/06/2025 a 31/05/2025	Junho/2025	PDA-D-DE	Junho/2025
55006.000373.2025-89	6.25336-6	Jordão Joanes Dantas da Silva	01/05/2023 a 30/04/2025	Maio/2025	PDR-D-DE	Maio/2025
55001.007830.2025-14	1.25349-0	José Adilson Filho	01/10/2023 a 30/09/2025	Outubro/2025	PDA-C-DE	Outubro/2025
55001.006593.2025-66	1.26228-9	Josevania da Silva	01/09/2023 a 31/08/2025	Setembro/2025	PDA-B-DE	Setembro/2025
55003.000863.2025-13	3.22777-4	Lanusse Salim Rocha Tuma	01/02/2023 a 31/07/2025	Agosto/2025	PDA-B-DE	Agosto/2025
55008.000455.2025-11	8.31087-4	Loredanna Melyssa Costa Souza de Almeida	01/08/2023 a 31/07/2025	Agosto/2025	PDR-B-DE	Agosto/2025
55001.005798.2025-24	1.21206-1	Luciano de Almeida Maracaja	01/07/2023 a 30/06/2025	Julho/2025	PDR-C-T40	Julho/2025
55008.000479.2025-62	8.26016-5	Marcelo Gadelha Vasconcelos	01/11/2023 a 31/10/2025	Novembro/2025	PDA-C-DE	Novembro/2025
55003.000910.2025-11	3.25537-3	Marcelo Saturnino da Silva	01/08/2023 a 31/07/2025	Agosto/2025	PDA-C-DE	Agosto/2025
55008.000486.2025-64	8.25904-1	Maria das Vitórias do Nascimento	01/11/2023 a 31/10/2025	Novembro/2025	PDR-B-DE	Novembro/2025
55001.006442.2025-16	1.22485-9	Maria Jackeline Feitosa Carvalho	01/07/2023 a 30/06/2025	Julho/2025	PDA-D-DE	Julho/2025
55001.005393.2025-96	1.22532-4	Patricia Meira Bento	01/04/2023 a 31/03/2025	Abri/2025	PDR-C-DE	Julho/2025
55001.009176.2023-11	1.23003-4	Pedro Cezar Pereira Coelho	01/08/2020 a 31/07/2023	Agosto/2023	PDR-B-DE	Agosto/2023
55001.005462.2025-61	1.23001-8	Rosilene Santos Baptista	01/07/2023 a 30/06/2025	Julho/2025	PDA-D-DE	Julho/2025

55004.000611.2025-76	4.25714-0	Vaneide Lima Silva	01/09/2023 a 31/08/2025	Setembro/2025	PDA-C-DE	Setembro/2025
55001.005458.2025-01	1.22549-9	Wilmar Roberto Gaiao	01/05/2023 a 30/04/2025	Maio/2025	PDA-C-DE	Julho/2025

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 11 de dezembro de 2025.

PORTEIRA/UEPB/GR/1163/2025

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10º da lei estadual nº. 8.441/2007 e suas alterações e de acordo com o disposto nos processos 55000.013400.2025-33,

RESOLVE:

Promover o seguinte docente à classificação indicada na situação atual, com implantação a partir do mês de publicação desta portaria:

Processo	Matrícula	Nome	Período de Avaliação	Referência	Situação Atual	Marco Inicial da Retroatividade
55001.006924.2025-68	1.28293-0	Ana Roberta da Silva Paulino	01/08/2023 a 31/07/2025	Agosto/2025	PDA-A-DE	Agosto/2025
55005.001138.2025-34	5.28389-0	Célia Cristina Clemente Machado	01/09/2023 a 31/08/2025	Setembro/2025	PDA-A-DE	Setembro/2025
55001.002419.2025-44	1.24727-4	Diana Sampaio Braga	01/04/2023 a 31/03/2025	Abri/2025	PDA-A-DE	Abri/2025
55002.000436.2025-37	4.24280-7	Patricia Maria de Araújo Gomes	01/10/2023 a 30/09/2025	Outubro/2025	PDA-A-DE	Outubro/2025
55001.007228.2025-79	1.24430-2	Roberta Smania Marques	01/07/2023 a 30/06/2025	Julho/2025	PDA-A-DE	Julho/2025
55001.001447.2025-44	1.27550-3	Sabrina de Figueirêdo Souto	01/12/2022 a 30/11/2024	Dezembro/2024	PDA-A-DE	Dezembro/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 11 de dezembro de 2025.

Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

RESENHA/UEPB/GR/0122/2025

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55001.008500.2025-38	Ronaldo Rodrigues de Sousa	1.00867-6	1159/2025	Progressão Funcional por Tempo de Serviço: de B-3-13-T40 para B-3-14-T40; Marco Inicial do Direito: Dezenbro/2025, com implantação a partir do mês de publicação desta portaria.	Art. 11 da Lei Estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei 10.326/2014.
55001.008236.2025-32	Yago Swyan Gomes da Silva	1.06355-8	1159/2025	Progressão Funcional por Tempo de Serviço: de A-5-04-T40 para A-5-05-T40; Marco Inicial do Direito: Novembro/2025, com implantação a partir do mês de publicação desta portaria.	Art. 11 da Lei Estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei 10.326/2014.
55000.012377.2025-60	Antonio Marques Junior	1.00653-3	1160/2025	Progressão Funcional – Mudança de Referência por Nível, de B-1-14/T40 para B-3-14/T40, Marco Inicial do Direito - Novembro/2025, com a implantação a partir do mês de publicação desta portaria.	Art. 11 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº. 8.700/2008.
55000.012363.2025-46	Carlos Alberto de Lima Neto	1.07371-0	1160/2025	Progressão Funcional – Mudança de Referência por Nível, de B-2-01/T40 para B-3-01/T40, Marco Inicial do Direito - Novembro/2025, com a implantação a partir do mês de publicação desta portaria.	Art. 11 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº. 8.700/2008.
55000.012632.2025-74	Ana Claudia da Cruz Soares	1.01915-5	1161/2025	Progressão Funcional por Capacitação: Situação Anterior - B-3-09-T40 para Situação Atual - B-3-10-T40; Marco Inicial do Direito: Novembro/2025, com implantação a partir do mês de publicação desta portaria.	Art. 16 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº. 8.700/2008.
55000.013353.2025-28	Carlos Alberto de Amorim Porto	1.02110-9	1161/2025	Progressão Funcional por Capacitação: Situação Anterior - B-2-09-T40 para Situação Atual - B-2-10-T40; Marco Inicial do Direito: Novembro/2025, com implantação a partir do mês de publicação desta portaria.	Art. 16 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº. 8.700/2008.
55001.008026.2025-44	Lidiâne Pinto Correia	1.02091-9	1161/2025	Progressão Funcional por Capacitação: Situação Anterior - C-1-09-T40 para Situação Atual - C-1-10-T40; Marco Inicial do Direito: Novembro/2025, com implantação a partir do mês de publicação desta portaria.	Art. 16 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº. 8.700/2008.
55001.002024.2025-41	Janine Silva Nascimento Cunha	1.31574-9	1149/2025	Mudança no Regime de trabalho de T40 para T40 - DE.	Art. 12, parágrafo 2º da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
55004.000392.2025-25	José Bezerra de Meneses Filho	4.31656-8	1164/2025	Mudança no Regime de trabalho de T40 para T40 - DE.	Art. 12, parágrafo 2º da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 11 de dezembro de 2025.

RESENHA/UEPB/GR/0123/2025

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do estatuto da instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
55001.008246.2025-78	Thiago Rodrigo Barbosa Barros	1.07184-0	Aditivo (Contrato 0105/2024 – Técnico em Laboratório) alterando a data final do contrato para 18/03/2026, permanecendo o regime de trabalho T40, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo 0834338-96.2025.8.15.0001, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.	Artigo 47 do Estatuto da Instituição, considerando o disposto nos artigos 12 a 21 da Lei 5.391/91, e 12.563/2023.
55000.013959.2025-63	Lohanna Olympio Cruz Silva	1.07248-0	Aditivo (Contrato 0294/2024 – Técnico em Laboratório) alterando a data final do contrato para 02/09/2026, permanecendo o regime de trabalho T40, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo 0839235-70.2025.8.15.0001, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.	Artigo 47 do Estatuto da Instituição, considerando o disposto nos artigos 12 a 21 da Lei 5.391/91, e 12.563/2023.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande – PB, 11 de dezembro de 2025.

Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0200

O Presidente da PBPprev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2107-06

RESOLVE

Reforma DE-OFÍCIO o 2º SARGENTO PM, EDIVALDO VICENTE DE ANDRADE, matrícula nº. 503.612-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c Art. 94, I, “c”, da Lei 3.909/1977, na redação original, c/c Arts. 11, 12, 14, II, 33, “caput”, e 34 da Lei 5.701/1993, na redação original”, com efeito a contar de 06/12/2010.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

ESSE TEXTO NÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO DO DOE EM 02/10/2025
João Pessoa, 10 de dezembro de 2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0345

O Presidente da PBPprev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0766-05

RESOLVE

Reforma DE-OFÍCIO o CABO PM, SEVERINO VERÍSSIMO DA SILVA matrícula nº. 503.671-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c Art. 94, I, “c”, da Lei 3.909/1977, na redação original, c/c Arts. 11, 12, 14, I, e 33, “caput”, da Lei 5.701/1993, na redação original”, com efeito a contar de 10/01/2009.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

ESSE TEXTO NÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO DO DOE EM 02/04/2025
João Pessoa, 09 de dezembro de 2025

JOSÉ ANTONIO COËLHO CAVALCANTI
Presidente da PBPprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL N° 80/2025 – CODATA/FAPESQ/PB

PROCESSO SELETIVO DO PROJETO ESTRATÉGIAS DE GESTÃO DOCUMENTAL PARA O APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA (CODATA) – VAGAS REMANESCENTES

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), em parceria com a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba (CODATA), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente

Edital para seleção de vagas remanescentes para pesquisadores no âmbito do PROJETO ESTRATÉGIAS DE GESTÃO DOCUMENTAL PARA O APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA (CODATA).

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O processo de seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar pesquisadores graduados para formação da equipe do Projeto Estratégias de Gestão Documental para o Aperfeiçoamento da Administração na Companhia de Processamento de Dados da Paraíba (CODATA). Poderão participar da seleção candidatos sem vínculo empregatício e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2. O presente Edital disponibiliza um total de 03 (três) vagas para execução das atividades do Projeto Estratégias de Gestão Documental para o Aperfeiçoamento da Administração na Companhia de Processamento de Dados da Paraíba (CODATA). As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação até que o número total de vagas ofertadas por perfil seja completado.

3. As inscrições para este Edital deverão ser realizadas por meio do Formulário de Inscrição Online disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).

4. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no site www.fapesq.rpp.br.

5. A divulgação dos resultados será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br), conforme previsto no Cronograma Geral (Item 5 do Edital).

6. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 11 de dezembro de 2025.

Antônio Guedes Rangel Junior
Presidente da FAPESQ

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46

JOÃO PESSOA-PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convocamos os acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA-CINEP, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16 de dezembro 2025 na modalidade vídeo conferência através da plataforma digital MEET, quando será tratada a seguinte pauta: I- Doação de imóvel da Cinep à Polícia Militar do Estado da Paraíba para construção do 12º Batalhão na cidade de Catolé do Rocha-PB. AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos os quais se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76 e legislação complementar se encontram à disposição na sede social da Empresa localizada na Rua Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe, João Pessoa-PB.

João Pessoa, 27 de novembro de 2025

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente-CINEP

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO RELATIVO AO EDITAL

DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

1 - A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Portaria nº 445/GS, torna público o Resultado PRELIMINAR da 9ª Chamada do Credenciamento relativo à Chamada Pública Edital nº 004/2025, da Secretaria Estadual de Saúde, conforme quantidades e detalhamentos do já referido Edital, com o CREDENCIAMENTO das seguintes empresas:

1. INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE-ISAS – CNPJ 08.806.213/0001-60

2. FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO – CNPJ 09.112.236/0001-94

2 - Fica aberto o prazo recursal de 03 (três dias úteis de que trata o item 9.1 do Edital, relativos aos resultados, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

George Alexandre Ribeiro de Oliveira
Mat. 191.485-5
Bruna Kelly Lino da Silva
Mat. 193.014-1
Gustavo Gonçalves Garcia de Araújo
Mat. 193.689-1
Rayanne Pinheiro de Almeida
Mat. 915.227-0
Jefferson José Arruda de Lima
Mat. 181.737-0
Presidente da Comissão

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2025

A SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com fundamento na Lei Federal 9.605/98 e no Decreto Federal 6.514/08, bem como nos artigos 37 e 225 da Constituição Federal, vem tornar público o **Processo Administrativo nº 2019-002559**, em nome de **GERSON MIGUEL RAMOS, CPF nº 375.783.404-68**, informando-o que o prazo para apresentação de recurso administrativo encerrou em 12/05/2021, transcorrido o prazo estabelecido no art. 127 do Decreto Federal nº 6.514/08. Dessa forma, o recurso interposto em 25/11/2025 foi considerado intempestivo e, por essa razão, não foi analisado no mérito. Desta forma, informamos que a multa arbitrada no Auto de Infração foi mantida após o julgamento através do parecer nº 421/2020/PROJUR/DS/SUDEMA. Considerando a carta de convocação 1680/2024, solicitamos o comparecimento do interessado no prazo de 05(cinco) dias a esta autarquia nos horários das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 para quitação do débito. O não cumprimento deste edital implicará em negativação no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e no lançamento do débito na Dívida Ativa desta Autarquia para posterior cobrança com sua consequente execução.

O atendimento presencial na SUDEMA está sendo realizado através de agendamento no site da Autarquia. Requerimentos de Termos de Compromisso para quitação de débitos ambientais devem ser enviados ao e-mail: tsudema@gmail.com, juntamente com cópia do auto de infração, procuração do representante legal e documento de identificação pessoal do representante do autuado.

Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição para atendê-lo através dos números (83) 3690-1955 e (83) 3690-1957, ou do e-mail juridicosudema@gmail.com.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2025

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos artigos 37 e 225 da Constituição Federal, torna público o **processo administrativo nº 2020-011426**, referente à **JOSÉ MIKAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 113.583.144-03**, informando-o sobre a necessidade de regularização do local mencionado junto à SUDEMA, por meio de Autorização Ambiental (AA) para **apresentação, análise e execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)** para o referido local.

Desta forma, fica o interessado convocado a cumprir as exigências deste edital no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. O não atendimento ao presente edital implicará na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

O requerimento e o check-list com a documentação necessária para a abertura do processo podem ser obtidos pelo site da SUDEMA no site: <https://sudema.pb.gov.br>.

A abertura do processo de licenciamento ambiental deve ser realizado no sistema SIGMA: www.sigmapb.gov.br.

Em caso de dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA está disponível pelos telefones (83) 99907-1336 e (83) 3690-1955, ou através do e-mail: juridicosudema@gmail.com

João Pessoa, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182/2025

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos artigos 37 e 225 da Constituição Federal, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 44.889/24 e a Lei Estadual 4.335/81, convoca os abaixo relacionados a comparecerem a esta Autarquia no prazo de 05(cinco) dias para quitação do débito. Em caso de não concordância com a decisão, fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa administrativa e consequente julgamento do auto de infração.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <https://sigma.pb.gov.br>. A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br. Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição para atendê-lo nos números (83) 9907-1336 e 3690-1955 ou através do e-mail: juridicosudema@gmail.com.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	MARCENARIA MARTINS LTDA	51.111.984/0001-19	2024-08376
02	ANTÔNIO DE SOUZA LIMA	281.790.729-91	2025-08211
03	ANTÔNIO DE SOUZA LIMA	281.790.729-91	2025-08212
04	ESPÓLIO DE JOÃO MENDES DE ANDRADE	050.559.894-91	2025-07050
05	FERNANDO ANTÔNIO DE SERPA BRANDÃO FILHO	046.168.814-05	2025-08756
06	GIBRALTAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	24.430.330/0001-85	2025-08376
07	JOÃO BATISTA DE QUEIROZ SOUSA	425.677.854-34	2025-06872
08	MANOEL COSTA TOMAZ	929.930.794-68	2025-08757
09	NOVA MARAVILHAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	10.836.195/0001-68	2025-09168
10	TAMBABA COUNTRY CLUB RESORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	10.359.505/0001-09	2025-08551

João Pessoa, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

 DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

 EPC
EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO

 GOVERNO
DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0154/2025

PROCESSO: 19.000.000039.2025 / PREGÃO ELETRÔNICO: 111/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADO A - DER, EGE/SEAD, SEAP

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. REGISTRO CGE: 25-01473-4

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
10,0	BOOTMINAS CALCADOS LTDA	00612163000125	Par	720	97,20	69.984,00
11,0	BOOTMINAS CALCADOS LTDA	00612163000125	Par	240	97,20	23.328,00
20,0	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA	23262384000116	Un	728	217,29	158.187,12
25,0	RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41830614000188	Par	1274	18,00	22.932,00
29,0	RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41830614000188	Un	6880	1,00	6.880,00
17,0	RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41830614000188	Par	1010	2,99	3.019,90
18,0	RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41830614000188	Par	1010	14,00	14.140,00
23,0	RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41830614000188	Un	180	94,90	17.082,00
2,0	RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41830614000188	Par	1310	35,90	47.029,00
5,0	RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41830614000188	Un	1310	13,00	17.030,00
6,0	RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41830614000188	Un	1210	12,00	14.520,00
21,0	RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41830614000188	Un	242	189,99	45.977,58
27,0	LIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50340684000149	Un	1310	17,99	23.566,90
22,0	LIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50340684000149	Un	702	90,60	63.601,20
28,0	RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA	52280387000180	Un	3070	12,00	36.840,00
14,0	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO	53441926000189	Un	1053	76,00	80.028,00
15,0	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO	53441926000189	Un	27	76,00	2.052,00
26,0	ABEX SUPPLY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	59527697000104	Un	892	18,00	16.056,00
8,0	ABEX SUPPLY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	59527697000104	Un	1110	30,00	33.300,00
9,0	ABEX SUPPLY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	59527697000104	Un	1110	16,24	18.026,40
12,0	ABEX SUPPLY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	59527697000104	Un	3070	6,08	18.665,60
13,0	DOMINUS PRO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	62296904000163	Un	1280	19,50	24.960,00
TOTAL:						757.205,70

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 24 de Novembro de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 189/2025- UASG 925302 PROCESSO N° 19.000.000090.2024

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO E SISTEMA DE BACKUP PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, PATOS/PB**, destinado ao **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO** com abertura agendada para o dia 12/12/2025 às 09h00, fica **ADIADO** conforme solicitado nos Despachos nº SES-DES-2025/236624 e SES-DES-2025/236649. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.

CADASTRO CGE N° 25-02700-6

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02689-5

Nº do Contrato 0031/2025

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Objeto CESSÃO DE USO GRATUITO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESTADO DA PARAÍBA LOCALIZADO NA RUA PEDRAS DE FOGO, Nº 256-308, BAIRRO TIBIRI, SANTA RITA/PB (FLS.02), ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DA 16ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEE, IMÓVEL CADASTRADO NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE BENS PÚBLICOS - SIGBP, SOB O Nº 1138, PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA (FLS.29/31).

Valor 0,00

Período da vigência do Contrato 2/12/2025 A 1/12/2030

Data da assinatura 2/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 25-81232-7

Nº do Instrumento 0042/2025

Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Conveniente UNIODONTO DE JOAO PESSOA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

Objeto CREDECIMENTO DA CONSIGNATÁRIA PELA CONSIGNANTE COMO COOPERATIVA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO NA ALÍNEA D, DO INCISO II, ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 32.544/2011 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA PARAÍBA: CONTRIBUIÇÕES PARA PLANOS ODONTOLÓGICOS.

Valor 0,00

Período da vigência do Instrumento 1/12/2025 A 30/11/2028

Data da assinatura 1/12/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HEMOCENTRO DA PARAÍBA NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° SES-PRC-2024/32933

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

DATA DE SESSÃO: 06/01/2025- ÀS 09:30h.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 AS 08:00hs

REGISTRO CGE N°25-02866-6

LICITAÇÃO BB N°1084776

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ENTREGA NAS MODALIDADES SELF-SERVICE E QUENTINHA, VISANDO ATENDER OS HEMOCENTROS DE JOÃO PESSOA E O HEMOCENTRO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE. O Hemocentro da Paraíba, através do seu Pregoeiro, Sr. Misael de Jesus Medeiros, Mat. 912.492-6, nomeado pela Portaria nº 334/2025/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação acima, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por Lote. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala do NÚCLEO DE LICITAÇÃO DO HEMOCENTRO-PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1548, Jaguaribe, João Pessoa-PB de segunda a sexta-feira, no HORÁRIO das 08h às 12h e das 13:30 às 17h, no Telefone/Fax: 83. 3133-3461 ou pelo e-mail: nclic.hemocentro.pb@gmail.com ou nos endereços eletrônicos dos portais licitacoes-e2.bb.com.br, pnpc.gov.br e centraldecompras.pb.gov.br. SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Fonte de recursos: 600 – TRANSF FA F-MANUTENÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

MISAELO DE JESUS MEDEIROS
PREGOEIRO DA NCPLIC DO HC/PB
MATRÍCULA N° 912.492-6

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º SES-PRC-2025/33484

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310/2025

REGISTRO CGE N°25-0890-6

OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) JOSE SOARES DOS SANTOS O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o

procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF04.307.650/0012-98, ganhadora do item 01 no valor de R\$ 262.411,20 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA N° 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º SES-PRC-2025/33347
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 312/2025
REGISTRO CGE N.º 25-02867-5

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresas **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF09.607.807/0001-61, no valor de **R\$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais), **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMA-CEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF01.722.296/0001-17, no valor de **R\$ 18.555,00** (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), **UNIAO MED LTDA**, inscrita no CNPJ-MF47.259.102/0001-90, no valor de **R\$ 88.731,00** (oitenta e oito mil setecentos e trinta e um reais, perfazendo o valor total de **R\$ 189.786,00** (cento e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais)) para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA N° 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º SES-PRC-2025/36003
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 367/2025
REGISTRO CGE N.º 25-02862-4

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) WALTER SARMENTO DE SÁ NETO.
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ-MF12.420.164/0036-87, vencedora no valor global de **R\$ 114.011,40** (cento e quatorze mil, onze reais e quarenta centavos), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA N° 191.365-4

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ESP/PB

Nº do Instrumento: 007/2025

Concedente: Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB) e da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB)

Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, CNPJ nº 05.440.725/0001-14.

Objeto: Estabelecer as normas e condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatória na rede estadual de saúde aos estudantes de cursos técnicos, graduação, pós-graduação e residências na área da saúde, regularmente matriculados na instituição conveniada.

Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de publicação.

Data de assinatura: 11/12/2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS — Secretário de Estado da Saúde da Paraíba.

Extrato de CONVÊNIO ESP/PB

Nº do Instrumento: 021/2025

Concedente: Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB) e da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB)

Conveniente: MB Serviços Projetos Educacionais LTDA, CNPJ nº 32.610.625/001-61.

Objeto: Estabelecer as normas e condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatória na rede estadual de saúde aos estudantes de cursos técnicos, graduação, pós-graduação e residências na área da saúde, regularmente matriculados na instituição conveniada.

Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de publicação.

Data de assinatura: 05/12/2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS — Secretário de Estado da Saúde da Paraíba.

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nº do Cadastro: 25-20522-9

Nº do Contrato: 00932/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Contratado: BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS - SISTEMA RESPIRATÓRIO

Valor (Original): R\$ 268.170,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60

Período da vigência do Contrato: 28/11/2025 a 28/11/2026

Data da assinatura: 28/11/2025

Gestor Contrato: Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nº do Cadastro: 25-20793-6

Nº do Contrato: 00935/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Contratado: LIMPERSERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE INTERNO DE PACIENTES, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NO HOSPITAL DA MULHER.

Valor (Original): R\$ 2.960.387,04

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.6053.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 01/12/2025 a 01/12/2026

Data da assinatura: 01/12/2025

Gestor Contrato: Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nº do Cadastro: 25-20829-8

Nº do Contrato: 00957/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Contratado: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL JP

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) YURI KELVYN DE SOUSA TRINDADE VIDA E OUTROS - PROC JUDICIAL N° 0800513-50.2025.8.15.7701

Valor (Original): R\$ 18.244,80

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.303.5007.6015.0000287.3390.91.00.50

Período da vigência do Contrato: 03/12/2025 a 03/12/2026

Data da assinatura: 03/12/2025

Gestor Contrato: WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - 1894013

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nº do Cadastro: 25-20833-0

Nº do Contrato: 00955/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Contratado: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL JP

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) ALEXANDRE COELHO DE VASCONCELLOS - PROC JUDICIAL N° 0827690-03.2025.8.15.0001

Valor (Original): R\$ 173.930,40

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.303.5007.6015.0000287.3390.91.00.50

Período da vigência do Contrato: 03/12/2025 a 03/12/2026

Data da assinatura: 03/12/2025

Gestor Contrato: WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - 1894013

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 01005/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: INSTITUTO AMAR MAIS / INCOH

CNPJ n.º 08.528.075/0001-51

Data da Assinatura: 11/12/2025

Vigência: 31/12/2025

Classificação Funcional Programática:

1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva: 26112

Valor Global: R\$ 10.938,99 (Dez mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO COM QUIMIOTERAPIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE/PB, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/38481.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 482/2025**

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
 Contratado: CTERT – CENTRO DE TREINAMENTO ESPECIALIZADO RENAL E TRANSPLANTE S/S LTDA
 CNPJ: 13.377.317/0001-93
 Data da Assinatura: 04.12.2025
 Vigência: 31.12.2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.60000.9.1.1002
 Reserva: 25349
 Valor Global: R\$47.965,97 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

OBJETO:
 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, QUANTO À SERVIÇO DE HEMODIÁLISE, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3392/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 409/2025

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
 Contratado: SAMTRONIC
 CNPJ: 58.426.628/0001-33
 Data da Assinatura: 10.12.2025
 Vigência: 31.12.2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.60000.9.1.1002
 Reserva: 25613
 Valor Global: R\$ 40.160,00 (QUARENTA MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)

OBJETO:
 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, QUANTO À EQUIPO DE INFUSÃO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3103/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 423/2025

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
 Contratado: WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 17.698.441/0001-01
 Data da Assinatura: 11.12.2025
 Vigência: 31.12.2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.60000.9.1.1002
 Reserva: 24278
 Valor Global: R\$ 10.221,26 (DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

OBJETO:
 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, QUANTO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS SECOS, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3227/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 0971/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado: EURO X DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA
 CNPJ n.º 33.242.268/0001-99
 Data da Assinatura: 10/12/2025
 Vigência: 31/12/2025

Classificação Funcional Programática:
 1683 - 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
 Reserva: 25145
 Valor Global: R\$ 1.980,12 (mil novecentos e oitenta reais e doze centavos)

OBJETO:
 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VÉHICULO ÔNIBUS - PLACA: MOH2176, MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/42611

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico**LICITAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0010/2025.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005 e especialmente pela Lei nº 13.019/2014, em observância ao prazo previsto em legislação para contestação da inexigibilidade, e sendo que nenhuma impugnação foi registrada, resolve: **Homologar a Inexigibilidade de Chamamento Público n°0010/2025 em favor da CAMÂRA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE**

JOÃO PESSOA/PB, inscrita no CNPJ nº09.117.631/0001-60, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para realizar o evento 'Natal de Luz e Prêmios 2025'.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
SECRETÁRIA DE ESTADO

EXTRATO**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO N°0010/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° STD-PRC-2025/00637**

Objeto: Realização do "Natal de Luz e Prêmios 2025" em JOÃO PESSOA/PB
Proponente: CAMÂRA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOÃO PESSOA/PB, CNPJ nº 09.117.631/0001-60.

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE

Justificativa: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14

Valor: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

ROSÁLIA BORGES LUCAS
SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Cultura**LICITAÇÕES****SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 407/2025**

RATIFICO OATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0588/ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), em favor da pessoa jurídica CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARAÍBA, com nome fantasia ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.517.619/0001-01, referente à Contratação da Griô Aprendiz Maria da Penha Teixeira com o nome artístico Peninha Teixeira, para apresentação cultural no evento Mostra Artística Musical Olho do Tempo, no dia 12 de dezembro de 2025, no Theatro Santa Roza, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/03919.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 406/2025**

RATIFICO OATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0587/ATNCI-LM-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), em favor de FERNANDO ALVES IZIQUIEL DA SILVA, inscrito no CPF nº 084.***.***-**, referente à Contratação do Professor e Pesquisador Potiguara Fernando Alves Iziquiel da Silva, para realização de curadoria de uma nova exposição, na sala "Cidade Originária", no Museu da Cidade de João Pessoa, a ser entregue no dia 15 de dezembro de 2025, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/03885.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 404/2025**

RATIFICO OATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0583/ATNCI-LM-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), em favor da pessoa jurídica 61.131.632 PHELIPE CALDAS PONTES CARVALHO, inscrito no CNPJ nº 61.131.632/0001-89, referente à Contratação do Jornalista, Escritor, Antropólogo e Pesquisador Phelipe Caldas Pontes Carvalho, para realização de curadoria de uma nova exposição, na sala "Cidade Futebol", no Museu da Cidade de João Pessoa, a ser entregue no dia 15 de dezembro de 2025, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/03882.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 403/2025**

RATIFICO OATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0582/ATNCI-LM-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), em favor da pessoa jurídica 40.116.244 IAGO SARINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 40.116.244/0001-59, referente à Contratação do Jornalista e Pesquisador Iago Sarinho de Oliveira, para realização de curadoria de uma nova exposição, na sala "Cidade do Futebol", no Museu da Cidade de João Pessoa, a ser entregue

no dia de 15 de dezembro de 2025, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/03875.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 402/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0581/ATNCI-LM-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **SW COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.232.045/0001-00**, referente à Contratação do **Jornalista Stefano Wanderley Barbosa**, para realização de curadoria de uma nova exposição, na sala "Cidade Futebol", no Museu da Cidade de João Pessoa, a ser entregue no dia 15 de dezembro de 2025, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/03883.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 401/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0580/ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **43.619.199 LUANA AIRES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **43.619.199/0001-43**, referente à Contratação do Historiador e brincante **Diego Canuto**, para realização de curadoria de uma nova exposição, na sala "Cidade brincante", no Museu da Cidade de João Pessoa, a ser entregue no dia de 15 de novembro de 2025, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/03837.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 399/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0578/ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, em favor de **SYLVIA BRANDAO RAMALHO DE BRITO**, inscrita no CPF nº **011.***.***-****, referente à Contratação da Historiadora Sylvia Brandão Ramalho de Brito, de nome artístico **Sylvia Brito**, para elaboração de material escrito contendo informações históricas para ser utilizado no Museu da Cidade, na sala "Cidade Originária", no Museu da Cidade de João Pessoa, a ser entregue no dia de 15 de dezembro de 2025, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/03877.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 400/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0579/ATNCI-LM-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, em favor de **ESTÊVÃO MARTINS PALITOT**, inscrito no CPF nº **028.***.***-****, referente à Contratação do **Antropólogo Estevão Palitot**, para realização de curadoria de uma nova exposição, na sala "Cidade Originária", no Museu da Cidade de João Pessoa, a ser entregue no dia de 15 de dezembro de 2025, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/03881.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 398/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0576/ATNCI-LM-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **31.447.228 LISIANNE MATIAS SARAIVA**, inscrita no CNPJ nº **31.447.228/0001-58**, referente à Contratação do **Trio de Forró Encabulado**, para apresentação no Evento: III Encontro a Força dos Laços: Dialogando sobre Convivência Institucional em Acolhimento, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2025, no Espaço Cultural, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/03834.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 397/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0576/ATNCI-LM-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **55.437.977 ELISANGELA MARINHO BEZERRA**, inscrito no CNPJ nº **55.437.977/0001-62**, referente à Contratação da Jornalista Elisângela Marinho Bezerra, de nome artístico **Elisa Marinho**, para realização de curadoria de uma nova exposição, na sala "Cidade Futebol", no Museu da Cidade de João Pessoa, a ser entregue no dia de 15 de dezembro de 2025, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/03836.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 395/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0568/ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **43.619.199 LUANA AIRES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ nº **43.619.199/0001-43**, referente à Contratação da Professora de Dança e Brincante Luana Aires de Souza, de nome artístico **Lua Camboatá**, para realização de curadoria de uma nova exposição, na sala "Cidade Brincante", no Museu da Cidade de João Pessoa, a ser entregue no dia de 15 de dezembro de 2025, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/03813.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 394/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0567/ATNCI-LM-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, em favor de **Ednaldo dos Santos Silva**, inscrito no CPF nº **071.***.***-****, referente à Contratação do **Cacique Ednaldo dos Santos Silva**, realização de curadoria de uma nova exposição, na sala "Cidade Originária", no Museu da Cidade de João Pessoa, a ser entregue no dia de 15 de dezembro de 2025, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/03827.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 393/2025

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0566/ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, em favor de **53.826.978 40.116.244 IAGO SARINHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº **40.116.244/0001-59**, referente à Contratação do **Jornalista e Pesquisador Iago Sarinho de Oliveira**, nas artes **Iago Sarinho**, para realização de curadoria de uma nova exposição, na sala "Cidade do Futebol", no Museu da Cidade de João Pessoa, a ser entregue no dia de 15 de dezembro de 2025, na cidade de João Pessoa - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/03825.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 25-81228-9

Nº do Instrumento 0183/2025

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Convenente FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE APOIO AO ENSNIO, PESQUISA E EXTENSÃO - FURNE

Objeto SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA O PROJETO "AÇÕES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ACERVO DO MUSEU DE ARTE ASSIS CHATEaubriand (MAAC) DE CAMPINA GRANDE", POR MEIO DE FOMENTO, PELA FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO (FURNE)

Valor 240.000,00

Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3350.43.500.0.1.0000

Período da vigência do Instrumento 5/12/2025 A 5/12/2026

Data da assinatura 4/12/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 240.000,00

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA



Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 075/2025 REGISTRO N.º 25-02785-9

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CUITÉ - PB.

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Maior Desconto. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: **8 de janeiro de 2026, às 10h**, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br; www.suplan.pb.gov.br/editais; E-mail: licitacao@suplan.pb.gov.br.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025

ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE N.º 25-02397-6

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 060/2025**, homologada pelo Conselho Técnico, adjudico o processo licitatório, em favor da empresa **ECOMAQ – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS LTDA.**, CNPJ n. **19.088.045/0001-98**, para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DR. CUNHA LIMA, EM REMÍGIO – PB**, no valor global de **R\$ 5.849.038,52** (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). Processo **PBDOC n.º SUP-PRC-2025/02831**.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

ENG^a SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE N.º 25-02397-6

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 061/2025**, homologada pelo Conselho Técnico, adjudico o processo licitatório, em favor da empresa **CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, CNPJ n. **04.023.803/0001-12**, para a **REFORMA DA COBERTA (CONGRESSO E FEIRA DE EXPOSIÇÕES) E DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, EM JOÃO PESSOA – PB**, no valor global de **R\$ 15.298.428,99** (QUINZE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). Processo **PBDOC n.º SUP-PRC-2025/03249**.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

ENG^a SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-04743-0

Nº do Contrato 0097/2021

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Valor Original do Contrato 58.691,76

Nº do Aditivo 7

Objeto do aditivo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES POR TRATAR-SE DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Valor do aditivo 0,00

Classificação Funcional-Programática 31.202.15.122.5046.4216.0287.3390.37.500.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 1/12/2021 A 1/12/2026

Data da assinatura do aditivo 28/11/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 300.541,62

Gestor do Contrato THAYS CORTEZ SILVA - Mat.: 7703597

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-01024-0

Nº do Contrato 0025/2023

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA.

Valor Original do Contrato 4.072.615,77

Nº do Aditivo 8

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS, DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS E SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 12/4/2023 A 27/3/2026

Data da assinatura do aditivo 3/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.511.994,18

Gestor do Contrato TAYRONE MIKAEL DE PAIVA SILVA - Mat.: 7709854

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO NA CGE N.º 25-02068-5

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 07 de janeiro de 2026, a sessão pública do Pregão Eletrônico LRE N.º 071/2025, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº ID:1082622, tendo como objeto: Aquisição de Tubos em Ferro Fundido para Esgoto, de diversos diâmetros. Todos novos e originais, de primeiro uso e normatizados, para serem utilizados em toda abrangência da CAGEPA, subsidiando a manutenção de toda a infraestrutura hidráulica operada pela companhia. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1206 / e-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaripe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

ROSA DE FÁTIMA MOREIRA DE MENEZES
PREGOEIRA

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-04806-1

Nº do Contrato 0287/2021

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA - PAQTCPB

Valor Original do Contrato 1.915.291,20

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM RENOVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS DE 12 (DOZE) MESES, COM EFEITO, A PARTIR DE 14/12/2025 E TÉRMINO EM 14/12/2026, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CGP-PRC-2025/43294. ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA, EM REAJUSTAR OS PREÇOS DO CONTRATO 0287/2021, COM O PERCENTUAL DE 4,907837%, (QUATRO VÍRGULA NOVE ZERO SETE OITO TRÊS SETE POR CENTO) QUE CORRESPONDE AO REAJUSTE DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2025 AO VALOR DE R\$ 16.260,15 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS), CALCULADOS PELA VARIAÇÃO DO INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IBGE), CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2025/43294.

Valor do aditivo 2.101.680,82

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.35.501.0.1.0000.51

Período da vigência do Contrato 14/12/2021 A 14/12/2026

Data da assinatura do aditivo 10/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.745.875,83

Gestor do Contrato EVANISA MARIA TRIGUEIRO DANTAS - Mat.: 9079-4

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-00427-8

Nº do Contrato 0045/2024

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Valor Original do Contrato 127.000,00

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, COM EFEITO, A PARTIR DE 30/12/2025, E TÉRMINO EM 30/06/2026, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CGP-PRC-2025/42088. ACORDAM OS CONTRATANTES, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16 EM PRORROGAR A GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO. SUBSISTEM FIRMES INALTERADAS E EM PLENO VIGOR, TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO MENCIONADO ACIMA, FIRMADO ENTRE PARTES, EM 27/02/2024, QUE NÃO COLIDIREM COM AS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO ADITIVO

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 27/2/2024 A 30/6/2026

Data da assinatura do aditivo 9/12/2025
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 158.750,00
 Gestor do Contrato ELIABE PINA DA SILVA - Mat.: 7798-4
 MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

LICENÇAS

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF N° 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-RLO-OBRAS CIVIS-RLO-LIA N°1518/2024=PROC.N°2023-002030=SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA=CÓDIGO: 56.68.143=VAZÃO:43,2M³/H=L/AT:RIACHÃO DO BACAMARTE E OS DISTRITOS DE CHÁ DOS PEREIROS E PONTINA-PB. RIACHAO DO BACAMARTE-PB.Processo:2025-012276/TEC/RLO-1009.

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF N° 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-LP-OBRAS CIVIS-LP=IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA =CÓDIGO: 56.68.143= VAZÃO: 52,33M³/H= L/AT: TODA CIDADE,MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB. Processo:2025-012279/TEC/LP-0129.

Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 242/2025

O Diretor Presidente do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A – LIFESA, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo, **RATIFICA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025** com fulcro no Art.29, o inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, consoante Parecer Jurídico exarado nos autos, DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial do Estado da Paraíba, do seguinte:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE

EMPRESA VENCEDORA: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25201.10.122.5046.4216.0000000287.33903900.50100.0.1.0000

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025

LUCIANO PIQUET DA CRUZ
DIRETOR PRESIDENTE

Companhia Estadual de Habitação Popular

EXTRATO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02680-1

Nº do Contrato 0060/2025

Contratante COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Contratado MULTIX CONSTRUTORA E NEGÓCIOS LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A RECUPERAÇÃO / INTERVENÇÃO EM CASARÃO - CASA DE APOIO AO ARTISTA – HABITART, PRAÇA ANTENOR NAVARRO-VARADOURO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA- PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DO EDITAL.

Valor 890.000,00

Classificação Funcional-Programática 31.204.16.482.5004.4269.0287.4490.51.500.0.2.0000.00

Período da vigência do Contrato 11/11/2025 A 6/11/2026

Data da assinatura 11/11/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 890.000,00

Gestor do Contrato DIOGO SARMENTO REZENDE DA SILVA - Mat.: 600061-1

EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 0037/2023

PROCESSO N° CHP-PRC-2025/02996

OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valorcontratual, calculado de acordo com o índice INCC (Janeiro/2022 a Janeiro/2025) no importe de 20,63%, conforme Cláusula 7ª, firmada entre aquelaconstructora e esta Companhia Estadual de Habitação Popular, através doContrato N° 037/2023 (anexo) e Planilha de Cálculos apresentada / elaboradapela Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da CompanhiaEstadual de Habitação Popular – CEHAP.

Nº do Cadastro CGE: 24-00278-0

Nº do Contrato: 0037/2023

Valor do reajuste: R\$28.537,48 (Vinte e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oitocentavos)

Período da Vigência do Contrato: 8/2/2024 a 29/5/2026

João Pessoa, 10de dezembrode 2025.

EMILIA CORREIA LIMA

DIRETORA PRESIDENTE

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 160/2025

OBJETO:

Contratação para realização de Exames de aptidão física e mental,(perícia médica) em candidato à obtenção da permissão para dirigir veículos e a da renovação, adição e mudança de categoria da CNH, município de Sapé - PB.

INTERESSADO:

Nogueira Medtransito LTDA, CNPJ: 60.511.059/0001-76 , com sede na Comendador Renato Rua Coutinho nº 1319, Andar 2, Centro Sapé PB

DO VALOR

R\$12.864,00 (Doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

PERÍODO CONTRATUAL:

O Prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do CONTRATANTE, por igual período, limitado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriore

Cadastro da CGE:

25-02863-2

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

O Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, no uso das atribuições inerentes ao cargo RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 160/2025, com fulcro no Art. 74,IV e pareceres da AJCA: DTR-DES-2025/121417 (folhas: 58-67) Assessoria de Auditoria e Controle Interno AACI nº 1454/2025 (folhas: 69-71), constantes no processo administrativo nº DTR-PRC-2025/56357 do DETRAN—PB .

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB

EXTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00004/2025

Nº do Cadastro 25-13165-6

Nº do Contrato 00005/2025

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA Contratado: R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.432.500/0001-70

Valor Original do Contrato R\$ 41.050,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, e alteração de valor

Valor do aditivo R\$ 37.800,00

Período da Vigência do Contrato 04/12/2025 até 22/01/2027

Data da Assinatura do aditivo 04/12/2025

Gestor do Contrato CLÁUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA - Mat.: 1676-4

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE

Assembleia Legislativa

EXTRATO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3739/2025

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2023.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA TELTEC SOLUTIONS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar as Cláusulas Oitava (Prazode vigência) e Décima Quarta (Do reajuste) do contrato nº 60/2023, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte

Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no Elemento de Despesa33904000.500.

VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 28.368,50 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e oito Reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:19.12.2025 a 18.12.2026.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E RAFAEL ARAÚJO SILVA.

João Pessoa,10 de dezembrode 2025.

BRUNO MOUZINHO REGIS

DIRETOR GERAL

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90028 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 55005.000317.2025-54

REGISTRO NA CGE N.º 25-01975-6

A Universidade Estadual da Paraíba, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. das Barraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 12.671.814/0001-37, neste ato representado pela Reitora da UEPB Prof. Drª Celia Regina Diniz, nomeada pelo Ato Administrativo nº 2.936 de 12 de novembro de 2024, publicado em 12 de novembro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 122514-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90028/2025, processo administrativo n.º 55005.000317.2025-54, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TANQUES EM AÇO INOX PARA CONSERVAÇÃO DE CADÁVERES, DESTINADOS AO CAMPUS V DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, especificados no apêndice I do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 008/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa registrada: GERAÇÃO COMERCIO DE SERVIÇO LTDA - CNPJ: 08.532.500/0001-86, com o item: 01, no valor total de R\$ 50.391,00 (Cinquenta mil trezentos e noventa e um reais).

Valor global da ata 90028/2025: R\$ 50.391,00 (Cinquenta mil trezentos e noventa e um reais).

Vigência da ata 90028/2025: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Não houve empresas classificadas interessadas em compor cadastro de reserva.

A íntegra da ata pode ser consultada no Sítio eletrônico da UEPB www.uepb.edu.br e no sistema www.gov.br/compras.

Campina Grande, 05 de novembro de 2025.

PROF. DR. CELIA REGINA DINIZ
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 122514-6

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90028 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 55005.000317.2025-54

REGISTRO NA CGE N.º 25-01975-6

Com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023, considerando a regularidade de todos os documentos que compõem o processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE TANQUES EM AÇO INOX PARA CONSERVAÇÃO DE CADÁVERES, DESTINADOS AO CAMPUS V DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, especificados no apêndice I do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90028/2025.

ADJUDICO E HOMOLOGO a presente licitação, em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

GERAÇÃO COMERCIO DE SERVIÇO LTDA - CNPJ: 08.532.500/0001-86, com o item: 01, no valor total de R\$ 50.391,00 (Cinquenta mil trezentos e noventa e um).

Importa a presente licitação o valor global de R\$ 50.391,00 (Cinquenta mil trezentos e noventa e um).
Registra-se que não houve interessados para integrar o cadastro de reserva.

Campina Grande, 09 de novembro de 2025.

PROF. DR. CELIA REGINA DINIZ
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 122514-6

EXTRATOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Nº do Cadastro: 25-21003-9

Nº do Contrato: 00141/2025

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (LAC) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.

Valor (Original): R\$ 539,82

Classificação Funcional-Programática: 2025.35.204.12.364.5006.4502.0000274.3390.30.00.50

Período da vigência do Contrato: 10/12/2025 a 09/12/2026

Data da assinatura: 10/12/2025

Gestor Contrato: POLLYANNA XAVIER NUNES FRANÇA - 1017608

Autoridade competente: CELIA REGINA DINIZ

Extrato de Contrato

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Nº do Cadastro: 25-20993-2

Nº do Contrato: 00147/2025

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado: HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (FILIAL)

Objeto: AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM A TIPOLOGIA, AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor (Original): R\$ 126.280,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.35.204.12.364.5006.4502.0000274.4490.52.00.50
2025.35.204.12.364.5006.4502.0000274.4490.52.00.75

Período da vigência do Contrato: 10/12/2025 a 09/12/2026

Data da assinatura: 10/12/2025

Gestor Contrato: POLLYANNA XAVIER NUNES FRANÇA - 1017608

Autoridade competente: CELIA REGINA DINIZ

Companhia Docas da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA- DOCAS/PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 018/2025 – DOCAS/PB

PROCESSO N.º 31.203.000111.2025 - SGC

REGISTRO CGE N.º 25-02874-9

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA- DOCAS/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58.100-100, torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação (COPELI), por meio da INTERNET, no sistema do Portal de Compras Públicas, página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **05 de janeiro de 2026 às 10:00 (horário de Brasília)**, o Procedimento Licitatório, do tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Empilhadeira ReackStacker nova incluindo acessórios para a manutenção de carga (Spreader), a assistência técnica e treinamento, nas condições técnicas e gerais distinguidas no Termo de referência, visando atender as demandas operacionais do Porto Organizado de Cabedelo/PB. Demais informações podem ser buscadas nos endereços eletrônicos do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do site da Companhia Docas da Paraíba (www.portodecabedelo.pb.gov.br) na aba "LICITAÇÕES".

Cabedelo, 11 de dezembro de 2025.

RENATA KELLY PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (COPELI)
EM EXERCÍCIO

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

LICITAÇÃO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 009/2025

REGISTRO CGE N.º 25-02859-2

RATIFICO o procedimento da Contratação Direta nº 009/2025 (Processo Administrativo nº 151/2025), fundamentado no art. 30, II, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 20, II, do RILC da PBGÁS, referente à contratação da empresa BRACKS ADVOGADOS ASSOCIADOS, para a "Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados em advocacia contenciosa na área trabalhista para efetiva atuação na reclamação nº 0001423-30.2025.5.13.0002, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – TRT, Tribunal Superior do Trabalho - TST e Supremo Tribunal Federal - STF, defendendo o interesse da Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, manejando, manejando, conforme o caso, as ações e recursos cabíveis necessários para garantir o direito da Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS", com valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e recursos assegurados no Orçamento da Companhia.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

JAILSON GALVÃO
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-04725-1

Nº do Contrato 0026/2021

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

Valor Original do Contrato 220.000,00

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo • A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0026/2021 – PRE/CGI POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 01/12/2026, NOS MOLDES DO ART. 71 DA LEI 13.303 C/C O ART. 92, CAPUT E §1º DO RILC DA PBGÁS; • ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR AO OBJETO CONTRATADO, QUE CORRESPONDE AO IMPORTE DE R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS); 2/3 • EXCLUSÃO DO ITEM 5.1.2.1 DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 0026/2021 REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CONFORME PARECER Nº 1049- PGE/2025 PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO, DATADO DE 28/08/2025; • INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE ADEQUAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD); E • INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO; • CONSIDERANDO A PRORROGAÇÃO E MAIORAÇÃO CONTRATUAL, O ADITAMENTO SERÁ DE R\$55.000,00 (CINQUANTA E CINCO MIL REAIS).

Valor do aditivo 55.000,00

Origem de Recursos

Período da vigência do Contrato 1/12/2021 A 1/12/2026

Data da assinatura do aditivo 1/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 220.000,00

Gestor do Contrato CLOVIS AUGUSTO GUIMARAES GAIÃO DE QUEIROZ - Mat.: 0161

JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br



EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

QUARTEL DO COMANDO GERAL

CENTRO DE CONTRATAÇÕES GERAIS

SUBCENTRO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROCESSO SECG N° 23.901.000480.2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, e com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a contar de 10 de dezembro de 2025, a presente licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUIR A PISTA DE TREINAMENTO EM BUSCA E RESGATE EM ESTRUTURAS COLAPSADAS (BREC), em favor da empresa PLANENG ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ: 27.700.986/0001-69, com valor de R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). Em consequência, fica a vencedora convocada para prestação das garantias constantes nos itens 10.2 e 10.3 do edital, como condição para a celebração do contrato.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOEM
COMANDANTE GERAL DO CBMPB

EXTRATO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Extrato de Rescisão de Contrato

Nº do Cadastro 23-03900-1

Nº do Contrato 0042/2023

Contratante FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Contratado DFF CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI

Valor Original do Contrato 523.298,18

Objeto CONSTRUÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COM CÃES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Valor 0,00

Período da vigência do Contrato 7/11/2023 A 7/5/2025

Data da assinatura 11/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 645.508,42

Gestor do Contrato ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA-CB BM - Mat.: 523.518-9

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO N° PBS-PRC- 2025/09876

SELEÇÃO DE FORNECEDORES625/2025

COMPRAIS GOV N° 90625/2025- UASG 930404

REGISTRO CGE N°25-02864-0

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/12/2025, às 09h

OBJETO:Aquisição de Transdutor de Pressão Arterial Invasiva (PAI) para o HMDJMP.

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio do Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 06/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, **sob o critério de menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaudade.pb.gov.br/regulamento-propriou> no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail:licita05@pbsaudade.pb.gov.br

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA
Matrícula N° 000021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO N°PBS-PRC-2025/07180

SELEÇÃO DE FORNECEDORES N°503/2025

(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE N°25-02228-3

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS OPME-SUS E EXTRA SUS - PACIENTES: MARIA GORETE DE OLIVEIRA, ALICE BERNADINO ESTEVAM,

ALICE LAIS BATISTA BRANDÃO, FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS, MARLENE SANTOS DE ANDRADE, MARIA GORETE DA SILVA SANTOS, AUSTERLIANO EVALDO ARAUJO, JOSE TARCISIO GONCALVES DA SILVA, MARIA SANDRA FERREIRA GALVÃO, CELIO TOMAZ DE LUCENA, UMBERLANDIO FERNANDES SANTIAGO, JOSE LEOBINO DA SILVA FILHO, ANDREY BISPO VEIGA FILHO. ELETIVOS.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico N°1103/2025 AEAJ e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor da CARDIOMIC DISTRIBUICO DE PRODUTOS CARDIOLOGICOS LTDA 07.547.205/0001-30, no valor total de R\$ 78.080,03 (SETENTA E OITO MIL OITENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) INOVA - MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA 12.305.398/0001-53, no valor total de R\$ 403.770,75 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) SAO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA 05.492.372/0001-04, no valor total de R\$ 43.600,37 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). Perfazendo o total de R\$ 525.451,15 (Quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42 do RICCS, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO N°PBS-PRC-2025/10185

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(Art. 56, incisoXIII,do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE N°25-02872-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL POR DISPENSA EM RAZÃO DA EMERGENCIALIDADE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico N°1101/2025 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA CNPJ 10.779.833/0001-56, no valor total de R\$ 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE

FUNDACIÓN PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO N°PBS-PRC-2025/10746

INEXIGIBILIDADE N° 646/2025

(art. 57, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE N°25-02873-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO, ENDOVASCULAR E NEUROLÓGICO - EDITAL 006/2025 - INEXIGIBILIDADE - CARDIOMEDH PROD MEDICOS LTDA - PBS-PRC-2025/04337

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico N°1104/2025 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado de inexigibilidade em favor da CARDIOMEDH PROD MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.666.057/0001-7, no valor total de R\$ 1.651.879,17 (Um milhão seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDACIÓN PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO N°PBS-PRC-2025/04024

SELEÇÃO DE FORNECEDORES N°342/2025

(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE N°25-01700-7

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - VITAMINAS E ELETRÓLITOS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico N°1107/2025 AEAJ e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor da DROGAFONTE LTDA 08.778.201/0001-26 4 R\$ 237.134,08 G.O MEDICAL LTDA 56.795.674/0001-84, no valor total de R\$ 52.895,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais). GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 56.982.062/0001-09, no valor total de R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12.418.191/0001-95, no valor total de R\$ 83.200,00(oitenta e três mil e duzentos reais). ABC FARMACEUTICO LTDA 52.967.925/0001-00, no valor total de R\$ 19.700,00(dezenove mil e setecentos reais). PROVIDE HOSPITALAR LTDA 43.573.889/0001-09, no valor total de R\$ 176.969,20 (cento e setenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A 04.099.395/0001-82, no valor total de R\$ 34.627,50 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA 05.155.425/0001-93, no valor total de R\$ 57.956,40 (cinquenta e sete mil nove-

centos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). UNI HOSPITALAR LTDA 07.484.373/0001-24, no valor total de R\$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais). NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA 15.218.561/0001-39, no valor total de R\$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o total de R\$ 829.099,68 (Oitocentos e vinte e nove mil, nove reais e sessenta e oito centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42 do RICCS, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02681-0

Nº do Contrato 0772/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS - DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS.

Valor 27.203,70

Período da vigência do Contrato 25/11/2025 A 25/11/2026

Data da assinatura 25/11/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 27.203,70

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02683-6

Nº do Contrato 0929/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado TECMEDIC NORDESTE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Objeto PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - TECMEDIC PBS-PRC-2025/04337 TERMO DE CREDENCIAMENTO 0010/2025

Valor 1.112.000,00

Período da vigência do Contrato 5/12/2025 A 5/12/2026

Data da assinatura 5/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.112.000,00

Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02685-2

Nº do Contrato 0932/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA

Objeto 2ª CHAMADA - AQUISIÇÃO DE SONDAS - ALTO CUSTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE) - HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO, HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA, HEMODINÂMICAS DE CAMPINA GRANDE E PATOS E POLICLÍNICA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor 163.350,00

Período da vigência do Contrato 9/12/2025 A 9/12/2026

Data da assinatura 9/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 163.350,00

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02687-9

Nº do Contrato 0935/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado JSB DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS- HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO, HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA, POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA (POINSP) E HEMODINÂMICAS DE CAMPINA GRANDE E PATOS

Valor 333.922,00

Período da vigência do Contrato 9/12/2025 A 9/12/2026

Data da assinatura 9/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 333.922,00

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-03245-0

Nº do Contrato 1026/2024

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Valor Original do Contrato 4.585.224,00

Nº do Aditivo 1

Objeto do aditivo DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E

LABORATORIAIS LTDA - ME

Valor do aditivo 4.585.224,00

Período da vigência do Contrato 11/12/2024 A 11/12/2026

Data da assinatura do aditivo 11/12/2025

Gestor do Contrato ROSICLER DE LIMA PINHEIRO - Mat.: 2647

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Unidade de Pronto Atendimento Dr^a Valéria Macambira Guedes

LICITAÇÃO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRA VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES UPA CAJAZEIRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PBDOC:SES-PRC-2025/10530

PROCESSO:25.235.000017.2025

DISPENSA Nº004/2025

CADASTRO DA CGE: 25-02880-6

A Diretora Geral da Unidade de pronto Atendimento Dr^a Valéria Macambira Guedes – UPA de Cajazeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 004/2025, ancorado na norma inscrita no artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, para atender as necessidades desta unidade hospitalar, com as empresas: CLEONACIO GOMES FEITOSA inscrita no CNPJ nº 03.351.997/0001-12, no valor de R\$ 57.468,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) e LUIZ FILHO FERREIRA DE SOUZA inscrita no CNPJ nº 23.912.159/0001-88, no valor de R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais), perfazendo um valor total de R\$ 77.378,00 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais). Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4033 — Elemento de Despesa: 3390-30 Fonte de Recurso: 500.

Cajazeiras-PB, 11 de dezembro de 2025.

SHIRLEYANNE BRASILEIRO ARAÚJO
DIRETORA GERAL DA UPA
MATRÍCULA: 173.655-8

Hospital de Clínicas de Campina Grande

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante:HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

Contratado:INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ISAS

CNPJ n.º 08.806.213.0001-17

Data da Assinatura: 10/12/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 26183

Valor Global: R\$ 157.299,60 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE, REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRODE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE-PB.

Hospital Infantil Noaldo Leite

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 284/2025

Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

Contratado:Alexsandro Santos da Silva LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ:05.329.135/0001-19

Data da Assinatura:11de dezembrode 2025

Período:01 a 31/07/2025

Programa: 25101.10.302.5007.4062Fonte:500Reserva Orçamentária:26314

Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária:1712Exercício 2025

Valor Global: R\$ 29.379,00 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO SERVIÇO REFERENTE AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PROC. PBDOC SES-OFN 2025/46334 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO



VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Patos/PB, / ____/2025.

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRAS SANTOS

MATRÍCULA: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADODAPARAÍBA

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

CNPJ: 05.329.135/0001-19

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 283/2025

Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

Contratado: Alexsandro Santos da Silva LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: 05.329.135/0001-19

Data da Assinatura: 11de dezembro de 2025

Período: 01 a 31/08/2025

Programa: 25101.10.302.5007.4062 Fóntes: 500 Reserva Orçamentária: 26310

Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1713 Exercício 2025

Valor Global: R\$ 26.250,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO SERVIÇO REFERENTE a LOCAÇÕES de sistema de Ar medicinal duplex e equipamentos para fornecimento continuado de vácuo medicinal, com duas unidades Compressoradas com sistemas de filtragem PROC. PBDOC SES-OFN 2025/46339 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Patos/PB, / ____/2025.

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRAS SANTOS

MATRÍCULA: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADODAPARAÍBA

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

CNPJ: 05.329.135/0001-19

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 282/2025

Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

Contratado: ADAILTON LEITE DA COSTA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: 52.394.450/0001-00

Data da Assinatura: 11de dezembro de 2025

Período: 01 a 30/11/2025

Programa: 25101.10.302.5007.4062 Fóntes: 500 Reserva Orçamentária: 26160

Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1712 Exercício 2025

Valor Global: R\$ 4.593,60 (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO SERVIÇO REFERENTE AAQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL- PROC. PBDOC SES-OFN 2025/45748 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Patos/PB, / ____/2025.

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRAS SANTOS

MATRÍCULA: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADODAPARAÍBA

ADAILTON LEITE DA COSTA

CNPJ: 52.394.450/0001-00

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0214/2025

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: A.S.R COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Data da Assinatura: 05.12.2025

Vigência: 19.12.2025

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 24632

Valor Global: R\$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRODE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2025/41933.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0218/2025

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA (SOS OXIGENIO)

Data da Assinatura: 11.12.2025

Vigência: 19.12.2025

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339030.50000.9.1.0000

Reserva: 24952

Valor Global: R\$ 166.061,69(CENTO E SESSENTA E SES MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – AQUISICAO DE GASES MEDICINAIS, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRODE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.SES-PRC-2025/43505.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0219/2025

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA (SOS OXIGENIO)

Data da Assinatura: 11.12.2025

Vigência: 19.12.2025

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339030.50000.9.1.0000

Reserva: 24062

Valor Global: R\$ 188.062,93(CENTO E OITENTA E OITO MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – AQUISICAO DE GASES MEDICINAIS, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRODE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.SES-PRC-2025/43504.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0220/2025

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

Data da Assinatura: 11.12.2025

Vigência: 19.12.2025

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 26259

Valor Global: R\$ 5.979,99(CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – CONTRATACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE USINA DE AR MEDICINAL COMPRIIMIDO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2025/43497.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 217/2025

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

Data da Assinatura: 11.12.2025

Vigência: 19.12.2025

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 26120

Valor Global: R\$ 13.800,00(TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – CONTRATACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE USINA DE AR MEDICINAL COMPRIIMIDO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2025/43503.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0224/2025

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

Data da Assinatura: 11.12.2025

Vigência: 19.12.2025

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 26257

Valor Global: R\$ 13.800,00(TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – CONTRATACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE USINA DE AR MEDICINAL COMPRIIMIDO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2025/43502.

NADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2025/43499.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0222/2025

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

Data da Assinatura: 11.12.2025

Vigência: 19.12.2025

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 26260

Valor Global: R\$ 13.800,00(TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – CONTRATACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE USINA DE AR MEDICINAL COMPRIMIDO, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRODE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2025/43500.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0221/2025

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

Data da Assinatura: 11.12.2025

Vigência: 19.12.2025

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 26256

Valor Global: R\$ 13.800,00(TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – CONTRATACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE USINA DE AR MEDICINAL COMPRIMIDO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRODE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2025/43501.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0225/2025

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: DECISION TEAM LTDA

Data da Assinatura: 11.12.2025

Vigência: 19.12.2025

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 25255

Valor Global: R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRODE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2025/43496.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0210/2025

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: A.S.R COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Data da Assinatura: 04.12.2025

Vigência: 19.12.2025

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 24631

Valor Global: R\$ 2.500,00(DOIS MIL E QUNHNENTOS REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRODE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2025/41943.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0215/2025

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Contratado: ABSOLUTA CONSTRUTORA, REFRIGERAÇÃO E LOCAÇÕES LTDA

Data da Assinatura: 05.12.2025

Vigência: 19.12.2025

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000

Reserva: 25605

Valor Global: R\$ 5.083,34(CINCO MIL E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRODE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2025/42610.

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Guarabira

TERMOS DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0186/2025

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.

Processo Administrativo PBdoc n.º SES-PRC-2025/43657

Empresa: **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ n.º **15.218.561/0001-39**

Data da Assinatura: **11/12/2025**

Reserva Orçamentária nº **26118/2025**

Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903000.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 17.939,11 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).**

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ASSINAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E A EMPRESA **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º **15.218.561/0001-39**, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS À UPA GUARABIRA, NO MÊS DE **DEZEMBRO/2025**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 187/2025

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.

Processo Administrativo PBdoc n.º SES-PRC-2025/44178

Empresa: **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**

CNPJ n.º **10.446.347/0001-16**

Data da Assinatura: **11/12/2025**

Reserva Orçamentária nº **26317/2025**

Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 7.719,43 (SETE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).**

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E A EMPRESA **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**, CNPJ n.º **10.446.347/0001-16**, REFERENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, REFERENTE AO PERÍODO DE **01/12/2025 À 11/12/2025**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0188/2025

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.

Processo Administrativo PBdoc n.º SES-PRC-2025/44228

Empresa: **SAUTEC EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ n.º **31.586.684/0001-89**

Data da Assinatura: **11/12/2025**

Reserva Orçamentária nº **26341/2025**

Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 1.916,13 (HUM MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).**

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E A EMPRESA **SAUTEC EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º **31.586.684/0001-89**, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR), NO PERÍODO DE **01/12/2025 À 11/12/2025**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

Hospital da Mulher Dona Creuza Pires

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0099/2025

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

Contratado: **LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.340.684/0001-49.**

Data da Assinatura: **10/12/2025 - Vigência: 31/12/2025**

Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903000.50000.9.1.1002**

NE: **37888** - Valor Global: **R\$53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais).** Objeto: **TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL.** PERÍODO REFERÊNCIA: **DEZEMBRO/2025**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/42645.

MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA

MATRÍCULA 170.323-4

DIRETORA GERAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0100/2025

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

Contratado: **MANASEG SERV., COM. E MONIT. DE SEG. ELETRÔNICA EIRELLI CNPJ: 24.554.773/0001-88.**



Data da Assinatura: 10/12/2025 - Vigência: 31/12/2025
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
 NE: 38733 - Valor Global: R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
 Objeto: TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO. PERÍODO REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/42916.

MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA
 MATRÍCULA 170.323-4
 DIRETORA GERAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0101/2025

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES
 Contratado: IDEAL CONSERVACAO E LIMPEZA DE PREDIOS LTDA - CNPJ: 18.907.676/0001-29.

Data da Assinatura: 10/12/2025 - Vigência: 31/12/2025
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
 NE: 37924 - Valor Global: R\$28.807,44 (vinte e oito mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). Objeto: TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA. PERÍODO REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/39070.

MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA
 MATRÍCULA 170.323-4
 DIRETORA GERAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0102/2025

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES
 Contratado: VIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 08.348.687/0001-62.

Data da Assinatura: 10/12/2025 - Vigência: 31/12/2025
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
 NE: 38646 - Valor Global: R\$28.179,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e nove).
 Objeto: TRATA-SE DE LOCAÇÃO DE BERÇOS COM CUBA DE ACRÍLICO. PERÍODO REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/41633.

MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA
 MATRÍCULA 170.323-4
 DIRETORA GERAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0103/2025

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES
 Contratado: VIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 08.348.687/0001-62.

Data da Assinatura: 10/12/2025 - Vigência: 31/12/2025
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
 NE: 38806 - Valor Global: R\$28.179,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e nove).
 Objeto: TRATA-SE DE LOCAÇÃO DE 101 BERÇOS COM CUBA DE ACRÍLICO. PERÍODO REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/41637.

MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA
 MATRÍCULA 170.323-4
 DIRETORA GERAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0104/2025

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES
 Contratado: MEGA SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 53.836.997/0001-80.

Data da Assinatura: 10/12/2025 - Vigência: 31/12/2025
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
 NE: 37545 - Valor Global: R\$61.998,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais).
 Objeto: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. PERÍODO REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/42520.

MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA
 MATRÍCULA 170.323-4
 DIRETORA GERAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0105/2025

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES
 Contratado: NAZKA SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ: 40.154.405/0001-07.

Data da Assinatura: 10/12/2025 - Vigência: 31/12/2025
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4050.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
 NE: 38603 - Valor Global: R\$56.034,82 (cinquenta e seis mil e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Objeto: TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. PERÍODO REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/42900.

MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA
 MATRÍCULA 170.323-4
 DIRETORA GERAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0106/2025

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES
 Contratado: VIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 08.348.687/0001-62.

Data da Assinatura: 10/12/2025 - Vigência: 31/12/2025
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
 NE: 38536 - Valor Global: R \$ 15.564,26 (quinze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Objeto: TRATA-SE DE LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

PERÍODO REFERÊNCIA: 18 a 31/10/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/43196.

MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA

MATRÍCULA 170.323-4
 DIRETORA GERAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0107/2025

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

Contratado: VIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 08.348.687/0001-62.

Data da Assinatura: 10/12/2025 - Vigência: 31/12/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
 NE: 38790 - Valor Global: R\$34.463,72 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos). Objeto: TRATA-SE DE LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. PERÍODO REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/43198.

MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA

MATRÍCULA 170.323-4
 DIRETORA GERAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0108/2025

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

Contratado: PRION TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS CNPJ: 11.619.992/0001-56.

Data da Assinatura: 11/12/2025 - Vigência: 31/12/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4050.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
 NE: 38798 - Valor Global: R\$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Objeto: TRATA-SE DE LOCAÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFOS, CARDIOVERSORES, ELETROCARDIÓGRAFO E MESAS GINECOLÓGICAS ESTOFADAS. PERÍODO REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/41641.

MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA

MATRÍCULA 170.323-4
 DIRETORA GERAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0109/2025

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

Contratado: COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.914.690/0001-10.

Data da Assinatura: 11/12/2025 - Vigência: 31/12/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4050.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
 NE: 37671 - Valor Global: R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Objeto: TRATA-SE DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO. PERÍODO REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/42613.

MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA

MATRÍCULA 170.323-4
 DIRETORA GERAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0110/2025

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

Contratado: Med & Farma Comercio Atacadista Medicamentos LTDA CNPJ: 41.778.326/0001-21.

Data da Assinatura: 11/12/2025 - Vigência: 31/12/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
 NE: 38471 - Valor Global: R\$ 571.556,20 (quinhetos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis e vinte centavos). Objeto: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR. PERÍODO REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/42482.

MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA

MATRÍCULA 170.323-4
 DIRETORA GERAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0111/2025

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

Contratado: VIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 08.348.687/0001-62.

Data da Assinatura: 11/12/2025 - Vigência: 31/12/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
 NE: 38917 - Valor Global: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Objeto: TRATA-SE DE LOCAÇÃO DE MESAS DE 100 CABECEIRA/REFEIÇÃO. PERÍODO REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/41636.

MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA

MATRÍCULA 170.323-4
 DIRETORA GERAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0112/2025

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

Contratado: PRION TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS CNPJ: 11.619.992/0001-56.

Data da Assinatura: 11/12/2025 - Vigência: 31/12/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4050.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
 NE: 38572 - Valor Global: R\$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Objeto: TRATA-SE DE LOCAÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFOS, CARDIOVERSORES, ELETROCARDIÓGRAFO E MESAS GINECOLÓGICAS ESTOFADAS. PERÍODO REFERÊNCIA: OUTUBRO/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/41638.

MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA

MATRÍCULA 170.323-4
 DIRETORA GERAL

Policia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB

Nº do Cadastro: 25-20251-5

Nº do Contrato: 00071/2025

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB

Contratado: J & L - PROMOCAO DE VENDAS EM INFORMATICA LTDA

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Serviços de Segurança Orgânica, que contempla a Polícia Militar da Paraíba.

Valor (Original): R\$ 619.245,44

Classificação Funcional-Programática: 2025.15.101.06.181.5005.4152.0000287.4490.52.00.50

2025.15.101.06.181.5005.4152.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 18/11/2025 a 17/11/2026

Data da assinatura: 18/11/2025

Gestor Contrato: JOSE BORGES SOBRINHO NETO - 522888-3

Autoridade competente: SERGIO FONSECA DE SOUZA

Extrato de Contrato

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB

Nº do Cadastro: 25-20750-6

Nº do Contrato: 00086/2025

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB

Contratado: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação, que contempla a Polícia Militar da Paraíba.

Valor (Original): R\$ 17.925,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.15.101.06.128.5005.2179.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 04/12/2025 a 04/03/2026

Data da assinatura: 04/12/2025

Gestor Contrato: DAVISSON HENRIQUE ARAÚJO DA COSTA - 5252873

Autoridade competente: SERGIO FONSECA DE SOUZA

Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE

EXTRATOS

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 25-81236-0

Nº do Instrumento 0058/2025

Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Objeto IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

Valor 982.258,53

Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1990.0287.4440.42.500.0.1.0000

Período da vigência do Instrumento 12/12/2025 A 11/12/2026

Data da assinatura 5/12/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 982.258,53

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 25-81227-1

Nº do Instrumento 0053/2025

Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Objeto PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CUITÉ - PB.

Valor 3.767.351,78

Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1990.0287.4440.42.500.0.2.0000

Período da vigência do Instrumento 1/12/2025 A 30/11/2026

Data da assinatura 26/11/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.767.351,78

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80730-0

Nº do Instrumento 0026/2023

Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Valor Original do Instrumento 1.479.304,60

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo ALTERAR AS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONVÊNIO FDE Nº 026/2023.

Valor do aditivo 347.867,21

Período da vigência do Instrumento 13/11/2023 A 19/2/2026

Data da assinatura do aditivo 9/12/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.479.304,60

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Fundo Estadual do Trabalho

EXTRATO

FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04234-6

Nº do Contrato 0603/2023

Contratante FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor Original do Contrato 8.620,80

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 603/2023 POR MAIS 12 MESES, OU SEJA ATÉ O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO, O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 8.620,80 (OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Valor do aditivo 8.620,80

Classificação Funcional-Programática 27.904.08.333.5002.2827.0287.3390.40.500.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 27/11/2023 A 27/11/2026

Data da assinatura do aditivo 27/11/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 17.241,60

Gestor do Contrato DANIL GABRIEL DOS SANTOS - Mat.: 1827901

YASNAIA POLLYANA WERTON - SECRETARIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04324-5

Nº do Contrato 0022/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Contratado FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Valor Original do Contrato 115.608,97

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 04 DE DEZEMBRO DE 2026.

Valor do aditivo 0,00

Classificação Funcional-Programática 35.101.19.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 4/12/2023 A 4/12/2026

Data da assinatura do aditivo 4/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 231.217,94

Gestor do Contrato JAMILA KELLY PEREIRA PINTO E SILVA - Mat.: 188.114-1

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETARIO DE ESTADO

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

EXTRATO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01536-9

Nº do Contrato 0010/2024

Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA

Contratado ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÁS COMUNIDADES DO CAMPO DO RIO GRANDE DO NORTE - AAC

Valor Original do Contrato 1.214.386,67



Nº do Aditivo 4
 Objeto do aditivo ACRESER A SOMA DE R\$ 132.304,71, PARA QUE HAJA A EXCUÇÃO PLENA DO OBJETO.
 Valor do aditivo 132.304,71
 Classificação Funcional-Programática 28.101.20.244.5294.1806.0287.4490.35.754.0.1.0000.00
 Período da vigência do Contrato 24/5/2024 A 28/2/2026
 Data da assinatura do aditivo 5/12/2025
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.723.501,03
 Gestor do Contrato JANIZETE RANGEL PONTES LINS - Mat.: 793825
 OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EXTRATO

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-00060-8
 Nº do Contrato 0027/2024
 Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
 Contratado CENTER CONSTRU EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Valor Original do Contrato 50.000,00
 Nº do Aditivo 3
 Objeto do aditivo 1. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA DIAS), CONTADOS A PARTIR DO SEU TERMO FINAL, A FIM DE QUE O OBJETO DO CONTRATO NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE. 2. FICA ADITADO O VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PARA FINS DE REPLANILHAMENTO, COM ACRÉSCIMO DE R\$ 12.111,52 (DOZE MIL, CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), O QUAL PASSARÁ A SER OBSERVADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO.
 Valor do aditivo 12.111,52
 Classificação Funcional-Programática 21.201.22.661.5002.2958.0287.4490.51.500.0.1.0000.00
 Período da vigência do Contrato 18/12/2024 A 11/6/2026
 Data da assinatura do aditivo 3/12/2025
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 62.111,52
 Gestor do Contrato HERUNDINA KEYLHA CASTELO BRANCO - Mat.: 3210-1
 ROMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Fundo Estadual de Assistência Social

EXTRATOS

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 25-81229-7
 Nº do Instrumento 0198/2025
 Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Convenente ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR
 Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES, SERVIÇOS DE TRANSPORTE, AÇÕES DE ENCERRAMENTO COM CERTIFICAÇÃO, COFFEE BREAK E ORNAMENTAÇÃO, ALÉM DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÍDIA PARA COBERTURA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO.
 Valor 90.000,00
 Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.799.0.1.0000
 Período da vigência do Instrumento 5/12/2025 A 31/5/2026
 Data da assinatura 5/12/2025
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 90.000,00
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 25-81230-1
 Nº do Instrumento 0188/2025
 Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Convenente ASSOC. COMUNITÁRIA SÔA FRANCISCO / MOGEIRO
 Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO SÔA FRANCISCO, NA COMUNIDADE GASPAR DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO – PB, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO.
 Valor 90.000,00
 Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.4450.42.799.0.1.0000
 Período da vigência do Instrumento 6/12/2025 A 31/5/2026
 Data da assinatura 6/12/2025
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 90.000,00
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 25-81237-8
 Nº do Instrumento 0197/2025
 Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Convenente CASA DA PAZ MARIA DE NAZARÉ
 Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC, CUJO OBJETIVO É O REPASSE DE R\$ 40.000,00, ORIUNDO DA PARCERIA COM A SEDH/PB, SERÁ UTILIZADO PARA A COMPRA DE UM VEÍCULO NO VALOR TOTAL DE R\$ 99.836,10. A DIFERENÇA DE R\$ 59.836,10 SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS PRÓPRIOS DA OSC. A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO VISA FORTALECER A CAPACIDADE OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO, GARANTINDO MAIOR ALCANCE DAS AÇÕES, LOGÍSTICA PARA DESLOCAMENTOS DA EQUIPE E APOIO A TODAS AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E DO SCFV, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO.
 Valor 99.836,10
 Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.4450.42.799.0.1.0000
 Período da vigência do Instrumento 5/12/2025 A 31/5/2026
 Data da assinatura 5/12/2025
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 99.836,10
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 25-81238-6
 Nº do Instrumento 0239/2025
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Convenente CENTRO DE REALIZAÇÕES SOCIAIS E ECOLOGICAS VIDA NORDESTE
 Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO E CESSÃO DE USO DE KITS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E DE BENEFICIAMENTO DO PESCA, DESTINADOS A 145 UNIDADES PRODUTIVAS ORGANIZADAS EM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA ARTESANAL. O PROJETO “MÃOS QUE ALIMENTAM” É UMA INICIATIVA VOLTADA AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA ARTESANAL NO ESTADO DA PARAÍBA, COM FOCO NA MODERNIZAÇÃO PRODUTIVA, INCLUSÃO SOCIO-ECONÔMICA E SUSTENTABILIDADE DAS CADEIAS LÓCAIS DE ALIMENTOS. CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO.
 Valor 3.535.855,65
 Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.4264.0287.3350.41.500.0.1.0000
 27.101.08.244.5008.4264.0287.4450.42.500.0.1.0000
 Período da vigência do Instrumento 3/12/2025 A 31/7/2026
 Data da assinatura 3/12/2025
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.535.855,65
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03399-8
 Nº do Contrato 0610/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Contratado MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
 Valor Original do Contrato 2.310.530,88
 Nº do Aditivo 8
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 610/2022 POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, OU SEJA, ATÉ O DIA 27 DE MAIO DE 2026. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.357.934,46 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
 Valor do aditivo 1.357.934,46
 Classificação Funcional-Programática 27.101.08.422.5008.4544.0287.3390.37.500.0.1.0000.00
 Período da vigência do Contrato 4/8/2022 A 27/5/2026
 Data da assinatura do aditivo 28/11/2025
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 8.647.558,36
 Gestor do Contrato FLAVIO DA COSTA ARAUJO - Mat.: 155.149-3
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

Nº do Cadastro 25-81235-1
 Nº do Instrumento 0022/2025
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Convenente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO E A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M JOHN KENNEDY - EM GUARABIRA/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-PRC-2025/03955.

Valor 0,00
Período da vigência do Instrumento 10/12/2025 A 3/6/2027

Data da assinatura 10/12/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 25-81239-4
Nº do Instrumento 0067/2025

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA COMUNIDADE MITUAÇU, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SEE-PRC-2025/35623.

Valor 1.329.143,26
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.2769.0287.4440.51.500.0.1.1001

Período da vigência do Instrumento 5/12/2025 A 5/12/2026

Data da assinatura 5/12/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.329.143,26
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETARIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 25-81240-8
Nº do Instrumento 0064/2025

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA COMUNIDADE GURUGI, NO MUNICÍPIO DE CONDE/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SEG-PRC-2025/02442.

Valor 1.329.143,26
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.2769.0287.4440.51.500.0.1.1001

Período da vigência do Instrumento 5/12/2025 A 5/12/2026

Data da assinatura 5/12/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.329.143,26
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETARIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-80268-1

Nº do Instrumento 0115/2022

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Valor Original do Instrumento 869.005,67

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS NO VALOR DE R\$ 314.201,47 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), PASSANDO A SER O VALOR GLOBAL DO REFERIDO CONVÊNIO O VALOR DE R\$ 1.183.207,14 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SEE-PRC-2025/42048.

Valor do aditivo 314.201,47

Período da vigência do Instrumento 28/3/2022 A 31/3/2026

Data da assinatura do aditivo 5/12/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 869.005,67

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-80941-4

Nº do Instrumento 0361/2022

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

Valor Original do Instrumento 537.766,72

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PROMOVER O ACRÉSCIMO DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO CONCEDENTE E AUTORIZAR A UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Valor do aditivo 1.195.474,04

Período da vigência do Instrumento 29/6/2022 A 30/6/2026

Data da assinatura do aditivo 5/12/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 537.766,72

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-02691-7

Nº do Contrato 0304/2025

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: IVECO/CITYCLASS 70C16 POTÊNCIA: 155CV ANO: 2011/2012 COR: AMARELA, TOMBAMENTO: 1578694, PLACA: OFA9679 CHASSI:93ZL68B01C8433321; ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO POTÊNCIA: 152CVANO:2013/2013 COR: AMARELA, TOMBAMENTO:1578695 PLACA:NPU8191 CHASSI:93PB54M10DC045614; ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: R/CAB BARCO 500 POTÊNCIA:0CV ANO:2013/2013 COR: PRATA, TOMBAMENTO:1578696 PLACA:OGE5549 CHASSI:98BRB1MCCDSX1012; ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: IVECO/CITYCLASS 70C17 POTÊNCIA: 170CV ANO: 2013/2013 COR: AMARELA, TOMBAMENTO: 1578697 PLACA: OGC9856 CHASSI: 93ZL68C01D8451940.

Valor 0,00

Período da vigência do Contrato 10/12/2025 A 10/3/2026

Data da assinatura 10/12/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EXTRATO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Extrato de Contrato

Órgão: FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Nº do Cadastro: 25-20699-5

Nº do Contrato: 00456/2025

Contratante: FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Contratado: JSL LOCACOES E MONTAGENS EIRELI

Objeto: Contratação de serviços de Locação de Equipamentos para Eventos.

Valor (Original): R\$ 79.246,20

Classificação Funcional-Programática: 2025.33.201.13.392.5009.4972.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 28/11/2025 a 31/12/2025

Data da assinatura: 28/11/2025

Gestor Contrato: ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA - 8006489

Autoridade competente: BIA CAGLIANI DE OLIVERA E SILVA

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o veículo de comunicação oficial que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparéncia pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
Nº do Cadastro: 25-20152-5

Nº do Contrato: 00054/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Contratado: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para serviços especializados em sistema informatizado para controle diário das operações, emissão e baixa de boletos

Valor (Original): R\$ 62.400,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.32.101.20.605.5002.4165.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 13/11/2025 a 13/11/2026

Data da assinatura: 13/11/2025

Gestor Contrato: JOSE OTÁVIO TARGINO DE ARAUJO - 180.466-9

Autoridade competente: JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
Nº do Cadastro: 25-20806-6

Nº do Contrato: 00057/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Contratado: M&D SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos agropecuários da SEDAP.

Valor (Original): R\$ 62.000,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.32.101.20.608.5002.6112.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato: 04/12/2025 a 04/03/2026

Data da assinatura: 03/12/2025

Gestor Contrato: MARIA DILMA VIEIRA CORREIA BRAGA - 186.626-5

Autoridade competente: JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

O TJ-PB, através do Pregoeiro, torna público, que o Presidente do TJPB, por força do disposto no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021 adjudicou a citada licitação cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado da Paraíba relacionadas à organização de eventos e/ou atividades correlatas, independentemente do porte ou complexidade, em todo o Estado da Paraíba, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, mobiliário, infraestrutura, ornamentação, locação de espaço físico e de veículos, serviços de filmagem e transmissão, sonorização, internet, infraestrutura, locação de palco, serviço de valet, serviços gráficos, apoio logístico e de recursos humanos, podendo os bens/serviços serem fornecidos/prestados de forma individual ou cumulativamente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos", em favor das empresas: Grupo I GARDEN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 1.832.150,00; Grupo II CIDADE MAIS SOLUÇÕES EDITORIAIS LTDA com o valor total de R\$ 159.790,00; e no Grupo III ACTION GROUP LTDA com o valor total de R\$ 755.121,50, e HOMOLOGANDO os atos praticados no procedimento licitatório em comento, conforme publicação no DJE da Paraíba, edição de 04/12/2025, pág. 6.

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2025

FRANSKLUCIO NUNES GOMES
PREGOEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO: 001.2025.070538

OBJETO: 1. PRORROGAR a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contemplando-se o período de 19/12/2025 a 18/12/2026, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021, alterando a cláusula sétima do contrato originário; 2. REAJUSTAR o valor da diária em 4% (quatro por cento), com base no acordo realizado entre as partes. CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

DA PARAÍBA. CONTRATADO: AEROVISION PRODUÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2025

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA 302/2025/TCE/PB

João Pessoa, 28 de Novembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1680/2025,

RESOLVE designar MARILENE GOMES DE SOUSA RÊGO, matrícula nº 3703754, para substituir MARICÉLIA GUEDES QUERINO, matrícula nº 3702669, no cargo comissionado de Secretária de Gabinete, com lotação no Gabinete do Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho, no período de 05/12/2025 a 19/12/2025, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de férias.

PORTARIA 303/2025/TCE/PB

João Pessoa, 28 de Novembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1340/2025,

RESOLVE designar ELZA ADRIANIS GONCALVES MONTENEGRO FERNANDES, matrícula nº 3705897, para substituir LUDMILLA COSTA DE CARVALHO FRADE, matrícula nº 3703134, na função de confiança de Chefe de Divisão, com lotação na DICOG II, no período de 04/12/2025 a 18/12/2025, enquanto durar o afastamento da titular ora, em gozo de férias.

PORTARIA 304/2025/TCE/PB

João Pessoa, 28 de Novembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1498/2025,

RESOLVE designar DIHEL GLAUCO GOUVEIA DINIZ, matrícula nº 3708535, para substituir ÊNIO MARTINS NORAT, matrícula nº 3703240, na função de confiança de Coordenador da Ouvidoria, no período de 05/12/2025 a 19/12/2025, enquanto durar o afastamento do titular ora, em gozo de férias.

PORTARIA 305/2025/TCE/PB

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1694/2025,

RESOLVE designar MARINA MARTINS DE SANT'ANA, matrícula nº 3706133, para substituir KARLA WALESKA DE SOUZA ARAÚJO MONTENEGRO, matrícula nº 3707326, no cargo em comissão de Secretária de Gabinete, no Gabinete do Conselheiro André Carlos Torres Pontes no período de 05/12/2025 a 19/12/2025, enquanto durar o afastamento do titular ora, em gozo de férias.

PORTARIA 306/2025/TCE/PB

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1695/2025,

RESOLVE designar JANILSON CAJÚ MARQUES, matrícula nº 3704726, para substituir LISANDRO MOREIRA PITA, matrícula nº 3706869, no cargo de confiança de Assessor Técnico, Gabinete do Conselheiro André Carlos Torres Pontes, no período de 03/12/2025 a 17/12/2025, enquanto durar o afastamento do titular ora, em gozo de férias.

PORTARIA 307/2025/TCE/PB

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1703/2025,

RESOLVE designar MARIA VILMA DANTAS DE PAIVA, matrícula nº 3708802, para substituir JOSÉ EDUARDO SOUSA ANDRADE, matrícula nº 3708837, no cargo comissionado de Oficial de Registro, Notificações e Expediente, com lotação na DIAD, no período de 09/12/2025 a 23/12/2025, enquanto durar o afastamento do titular ora, em gozo de férias.

PORTARIA 308/2025/TCE/PB

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1707/2025,

RESOLVE designar JAILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 3702537, para substituir JOÃO RICARDO SALES ALVES, matrícula nº 3704718, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Conselheiro André Carlos Torres Pontes, no período de 03/12/2025 a 17/12/2025, enquanto durar o afastamento do titular ora, em gozo de férias.



PORTARIA 317/2025/TCE/PB

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1713/2025,

RESOLVE designar MÁRCIA MARIA LUNA ACCIOLY CAVALCANTI, matrícula nº 3705986, para substituir LÚCIA PATRÍCIO DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 3705684, na função de confiança de Assessor Técnico, do Ministério Público de Contas, no período de 03/12/2025 a 17/12/2025, enquanto durar o afastamento da titular ora, em gozo de férias.

PORTARIA 318/2025/TCE/PB

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1716/2025,

RESOLVE designar RITA DE CÁSSIA ARAÚJO, matrícula 3701131, para substituir GEILDA MARIA SALES MENEZES DE MELO, matrícula nº 3701182, na função de confiança de Secretária de Chefe de Departamento, com lotação no DEGAD, no período de 05/12/2025 a 19/12/2025, enquanto durar o afastamento da titular ora, em gozo de férias.

PORTARIA 319/2025/TCE/PB

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1717/2025,

RESOLVE designar ANTONIO SOARES GOUVEIA, matrícula 3708829, para substituir DIEGO ARAÚJO CORREIA, matrícula nº 3708080, no cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos de Representação, no período de 05/12/2025 a 19/12/2025, enquanto durar o afastamento da titular ora, em gozo de férias.

PORTARIA 320/2025/TCE/PB

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 1719/2025,

RESOLVE designar LASZLO DE MEDEIROS SANTOS, matrícula 3706389, para substituir ROMINA CORREIA LIMA PEREIRA, matrícula nº 3643573, na função de confiança de Chefe de Serviço, com lotação no DEGAD, no período de 05/12/2025 a 19/12/2025, enquanto durar o afastamento da titular ora, em gozo de férias.

SEVERINO CLAUDIO NETO

Diretor Executivo Geral

Por delegação, conforme Portaria TC Nº 041/2025

PORTARIA 323/2025/TCE/PB

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar GEORGE LUCAS LISBOA DA SILVA, matrícula nº 3707997, para exercer a função de confiança de Assessor Técnico, código TC-FC-03-A, com lotação no GPC.

CONSELHEIRO FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
PRESIDENTE

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal
de Campina Grande

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2.05.012/2025

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.05.012/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR – RESTAURANTE PRATO DO PVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – 01. **FUNDAMENTO LEGAL:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.05.012/2025 FICA ACRESCIDO EM 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, O QUE EQUIVALE A QUANTIA DE R\$15.925,68 (QUINZE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.806/2025; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.08/2024; ART. 125 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VIGÊNCIA:** FICA TAMBÉM PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.012/2025 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1029 2154 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390.30 FONTE DE RECURSOS: 15001000. **VALOR** R\$ 79.657,18 (SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS CINQUENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) **PARTES CONTRATANTES:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **ASSINATURA:** 10/12/2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2.05.013/2025

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.05.013/2025, REFERENTE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR – RESTAURANTE PRATO DO PVO. **FUNDAMENTO LEGAL:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.05.013/2025 FICA ACRESCIDO EM 25%, O QUE EQUIVALE A QUANTIA DE R\$9.866,75 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.807/2025; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.08/2024; ART. 125 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VIGÊNCIA:** FICA TAMBÉM PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.013/2025 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1029 2154 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390.30 FONTE DE RECURSOS: 15001000. **VALOR** R\$ 49.333,75 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) **PARTES CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA. **ASSINATURA:** 10/12/2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2.05.003/2025

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.05.003/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR – PRATO DO PVO. **FUNDAMENTO LEGAL:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.05.003/2025 FICA ACRESCIDO EM 25%, O QUE EQUIVALE A QUANTIA DE R\$109.206,45 (CENTO E NOVE MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.803/2025; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.07/2024; ART. 125 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VIGÊNCIA:** FICA TAMBÉM PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.003/2025 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1029 2154 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390.30 FONTE DE RECURSOS: 15001000. **VALOR** R\$ 546.252,96 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) **PARTES CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA. **ASSINATURA:** 10/12/2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Prefeitura Municipal
de Alcantil**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00024/2024. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00124/2024 - Jose Gilvando Barbosa 92974465404 - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 15.315,02. **ASSINATURA:** 10.12.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 927793/2022/MTUR/CAIXA - MINISTÉRIO DO TURISMO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00044/2024 - Construtora e Engenharia Wf Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 10.12.25

**Prefeitura Municipal
de Alhandra**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

Nº do contrato 00302/2024. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado PONTOTECHE COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA Nº do Aditivo 3º. Objeto A PRORROGAÇÃO do prazo contratual. Fundamento Legal Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Data da Assinatura 10/12/2025.



Prefeitura Municipal de Araçagi

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 11:00 hs do dia 12 de Dezembro de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de kit pedagógico e esportivo vinculado ao Projeto Educação Física Escolar – Cultura Corporal e Movimento (ISBN 978-85-9462-339-3), contendo livros didáticos do 1º ao 9º ano para professores e materiais diversos para a prática de atividades físicas e esportivas, destinado à Prefeitura Municipal de Araçagi. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB. Telefone: (83) 981514660. E-mail: licitacaocaraçagipma@gmail.com.

Araçagi - PB, 11 de Dezembro de 2025

GIRLENE FERNANDES NUNES
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00158/2025 – PMBEX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00029/2025 – PMBEX

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00029/2025 – PMBEX, embasado no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e no arcabouço documental constante nos autos, em cumprimento aos termos do Art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na oportunidade em que, acolho a documento de formalização da demanda, termo de referência juntamente do estudo técnico preliminar das Secretarias demandantes, contendo as especificações técnicas do objeto, RATIFICA E ADJUDICA a presente contratação em favor de VERONICE DA COSTA FERREIRA, CPF: XX4.607.134-XX, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOÃO DA MATA, Nº 357, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO CRAS-SESI DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). Representado por 12 vezes de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Bayeux - PB, 03 de Dezembro de 2025

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00055/2025 – SMS-PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00168/2025 – SMS-PMBEX

A Secretaria de Saúde do Município de Bayeux, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, torna público que fará realizar procedimento de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL (COMPREENSIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB. Os interessados no objeto deverão encaminhar as propostas de preços para o e-mail licitacaobayeux@gmail.com, no período de 12 de dezembro de 2025 às 08h00 até o dia 17 de dezembro de 2025 às 14h00, podendo também serem protocoladas fisicamente. Cópia dos documentos e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 11 de Dezembro de 2025

EMANOEL DA SILVA ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/SMS

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00315/2025 – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 00045/2025 – PMBEX – SMS – SEMOB / PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 00130/2025 – PMBEX – SMS – SEMOB

VIGÊNCIA: DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 A 11 DE DEZEMBRO DE 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: MARIA CLEIDE CASSIANO DE SOUZA - CNPJ: 41.710.423/0001-82

VALOR: R\$ 424.818,00.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00314/2025 – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 00045/2025 – PMBEX – SMS – SEMOB / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00130/2025 – PMBEX – SMS – SEMOB

VIGÊNCIA: DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 A 11 DE DEZEMBRO DE 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

CONTRATADO: MARIA CLEIDE CASSIANO DE SOUZA - CNPJ: 41.710.423/0001-82

VALOR: R\$ 222.423,52.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00294/2025 – PMBEX

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOÃO DA MATA, Nº 357, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO CRAS-SESI DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00029/2025 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00158/2025 – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 A 03 DE DEZEMBRO DE 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB - CNPJ: 08.924.581/0001-60SE-CRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR,

CONTRATADA: VERONICE DA COSTA FERREIRA, CPF: XX4.607.134-XX

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,00 REPRESENTADO POR 12 MESES DE R\$ 4.000,00.

Prefeitura Municipal de Belém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a reforma da UBS VII – Serraria, no Município de Belém/PB. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2025**. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 26 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaobelém2024@gmail.com. Edital: www.belem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Belém - PB, 04 de Dezembro de 2025

JOSIVAN BATISTA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de ampliação e construção da cobertura da quadra da Escola Anita Barbosa, no Município de Belém/PB. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2025**. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 31 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaobelém2024@gmail.com. Edital: www.belem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Belém - PB, 11 de Dezembro de 2025

JOSIVAN BATISTA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB. Abertura da sessão pública: **11:30 horas do dia 26 de Dezembro de 2025**. Início da fase de lances: 11:31 horas do dia 26 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pnep.

Belém - PB, 04 de Dezembro de 2025

MARIA GABRIELLY AVELINO FAUSTINO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00011/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00065/2025 - Construtora Cral Serviços Ltda - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 27.11.25

Prefeitura Municipal
de Borborema

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução de praça pública no Conjunto Nova Esperança, localizado neste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA BROKA LTDA - CNPJ: 41.165.076/0001-54 - R\$ 63.850,60.

Borborema - PB, 08 de Dezembro de 2025

JOSÉ AMÂNCIO DA FONSECA RAMALHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução de praça pública no Conjunto Nova Esperança, localizado neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE 15 451 2010 1034 Construir/Reformar Calçadão, Calçadas, Praças e Canteiros e Melhorias da Acessibilidade 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Borborema e: CT Nº 00202/2025 - 11.12.25 - CONSTRUTORA BROKA LTDA - CNPJ 41.165.076/0001-54 - R\$ 63.850,60 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal
de Boa Vista

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GENEROS

ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO 2026. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2025**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pnep.

Boa Vista - PB, 11 de Dezembro de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS DURANTE O EXERCÍCIO 2026. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2025**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pnep.

Boa Vista - PB, 11 de Dezembro de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Cabaceiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 03/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DA COBERTA METÁLICA DA ÁREA DE RECREAÇÃO DA CRECHE DE 100 ALUNOS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - R\$ 257.500,00.

Cabaceiras - PB, 01/12/2025

RICARDO JORGE DE FARIA AIRES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA COBERTA METÁLICA DA ÁREA DE RECREAÇÃO DA CRECHE DE 100 ALUNOS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: TERMO DE CONVÉNIO: Nº 0422/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB) E O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 1005 CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES EDUCACIONAIS 12 365 1004 1008 CONSTRUÇÃO REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL. VIGÊNCIA: até 01/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 10301/2025 - 02.12.25 - CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - R\$ 257.500,00.

Prefeitura Municipal
de Cajazeiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 90083/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADAS EM OBRA PARA REFORMA DA ANTIGA ESCOLA EMEIEF CAROLINO DE SOUSA NETO PARA FUNCIONAMENTO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL NO DISTRÍTICO DE DIVINÓPOLIS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 90004/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 90083/2025 - Abik Engenharia e Consultoria Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 322.001,63. ASSINATURA: 09.12.25



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024/ Proc. Administrativo nº 84/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.554.219/0001-08 – Contrato nº 153/2024; SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.167.665/0001-03 – Contrato nº 152/2024; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80 – Contrato nº 150/2024 e PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ nº 35.397.052/0001-28 – Contrato nº 151/2024. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima dos contratos, prorrogando as vigências até o final do exercício financeiro de 2026. Recursos Ordinários: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.2042 – Assistência Farmacêutica; 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 10 de Dezembro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 Proc. Licitatório nº 132/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa AUTO POSTO ROTA LTDA, CNPJ nº 26.897.706/0001-91. Objeto: Constitui o objeto do presente prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 meses, até o final do exercício financeiro de 2026. Dotação Orçamentária: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único-IGDPAB; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 10 de Dezembro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: DISPENSA Nº 23/2025/ Proc. Licitatório nº 81/2025. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e Copy Line Comercio e Servicos Ltda, CNPJ nº 02.914.690/0001-10. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do contrato, prorrogando a vigência por 06 meses, até junho de 2026. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 10 de Dezembro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade Nº 01/2024/ Proc. Licitatório nº 02/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa FRANCISCO VIVALDO J. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 11.608.118/0001-13. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a Alterar a Cláusula Primeira I Termo aditivo do contrato em epígrafe, objetivando prorrogação por 12 meses, até 31/12/2026, como também conceder reajuste anual de contrato em 8,74%. Dotação: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Finanças; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Catolé do Rocha - PB, 10 de Dezembro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025/ Proc. Licitatório nº 57/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA

MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa TALISMÃ PALLACE HOTEL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.045.434/0001-72. Objeto: Constitui o objeto do presente prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 meses, até o final do exercício financeiro de 2026. Dotação Orçamentária: FPM/FMS/FMAS e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.2042 – Assistência Farmacêutica; 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 10 de Dezembro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025/ Proc. Licitatório nº 75/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa NOBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 18.995.457/0001-49. Objeto: Constitui o objeto do presente prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 meses, até o final do exercício financeiro de 2026. Dotação Orçamentária: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único-IGDPAB; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 10 de Dezembro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024/ Proc. Administrativo nº 72/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 01.722.296/0001-17 e HOSP MEDICAL COM. DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 33.160.739/0001-10. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do I Termo aditivo do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2025. Recursos Ordinários: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.2042 – Manutenção do MAC; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 10 de Dezembro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024/ Proc. Licitatório nº 71/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e CLINICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ nº 08.716.557/0001-35. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do I Termo aditivo do contrato, prorrogando a vigência até o final do exercício financeiro de 2026. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.2042 – Manutenção do MAC; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Catolé do Rocha - PB, 10 de Dezembro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO**Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024****Proc. Licitatório nº 140/2024**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATÓLÉ DO ROCHA-PB e a empresa FLORESTA DA SERRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.644.388/0002-03, AM PEREIRA ABRANTES LTDA, CNPJ nº 08.776.635/0001-97 e SUPERMECADO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 41.118076/0001-01. Objeto: Constitui o objeto do presente prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 meses, até o final do exercício financeiro de 2026. Dotação Orçamentária: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% – VAAT;12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% – VAAT10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;10.302.0016.2214 – Manut. do MAC;08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB;08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;339030.00 – Material de Consumo;339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

Catolé do Rocha - PB, 10 de Dezembro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO****Modalidade de Licitação: Pregão Presencial N° 00050/2021****Proc. Licitatório nº 0074/2021**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e CAMILA FERREIRA LEAL, CNPJ nº 38.106.333/0001-72. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do IV Termo Aditivo de contrato, prorrogando a vigência do contrato em 12 meses, até 31 de dezembro de 2026. Recursos do município de Catolé do Rocha: FMS/CER E OUTROS; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde; 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Catolé do Rocha - PB, 10 de Dezembro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**PREFEITO****Prefeitura Municipal
do Congo****CONVOCAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00015/2025**

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcial de equipamentos, materiais de informática e climatização, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Congo/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: W Galdino Empreendimentos e Servicos Ltda - CNPJ 49.710.860/0001-08. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Centro Administrativo - Congo - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Congo - PB, 11 de Dezembro de 2025

ANA LAIS NASCIMENTO DOS SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação**Prefeitura Municipal
de Cubati****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Araújo Dantas, 229 - Centro - Cubati.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade

Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM 09 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, no Conjunto José Nilson, conforme projeto em anexo. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2025**. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Editorial: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cubati.. - PB, 10 de Dezembro de 2025

NEILTON RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO**Prefeitura Municipal
de Guarabira****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 30/2025, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (Cinquenta) CRIANÇAS, PADRÃO - TIPO A, com base no Programa Paraíba Primeira Infância conforme Termo de Convênio 480/2021; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA - CNPJ: 11.753.922/0001-96 - R\$ 1.262.313,55. Fica a empresa vencedora do certame convocada para a assinatura do Termo de Contrato, conforme instrumento convocatório.

Guarabira - PB, 11 de Dezembro de 2025

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
PREFEITA**Prefeitura Municipal
de Itabaiana****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA****EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE Nº 00053/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO FORRÓ UNIVERSITÁRIO, PARA O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02:00HS, PARA AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00053/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:
CT N° 00251/2025 - 11.12.25 - BRANDAO OZÓRIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ 34.141.778/0001-32 - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Itabaiana, 11 de Dezembro de 2025

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO**Prefeitura Municipal
de Itapororoca****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA****RATIFICAÇÃO****ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00010/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO E SEM USO ANTERIOR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 151.400,00.

Itapororoca - PB, 11 de Dezembro de 2025

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO****ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO E SEM USO ANTERIOR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Luciana Fernandes

Madruga, Secretario, como Gestora; e Diogenes Romualdo Flor, Sec. Executivo, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapororoca - PB, 11 de Dezembro de 2025

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços no ramo de bens móveis, VEÍCULOS DE PASSEIO, destinados a atender as demandas operacionais deste município, conforme termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00022/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 Gabinete da Prefeita 03.000 Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04 122 0052 2003 Manut dos Serv Administrativos Gerais 04.000 Secretaria de Finanças 05.000 Secretaria de Educação 07.000 Secretaria de Assistência Social 08.000 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo 09.090 Procuradoria Jurídica Geral 10.100 Controladoria Interna 11.110 Sec Mun de Desenv Econômico, Agricultura e Habitação de Interesse Social 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca 10 122 0210 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Sau 14.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura 15.000 Secretaria de Planejamento e Políticas Publicas 16.000 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos 18.000 Secretaria Municipal de Transportes 20.000 Secretaria Municipal de Obras 21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00495/2025 - 11.12.25 até 11.12.26 - THIAGO COSTA LOPES - R\$ 74.400,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais de construção para melhor atendimento das Secretarias Municipais, inclusive Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00018/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 Gabinete da Prefeita 04 122 0052 2002 Manut dos Serv de Representação Oficial Objetivo:MANUT DOS SERV DE REPRESENTAÇÃO 000015 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 03.000 Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04 122 0052 2003 Manut dos Serv Administrativos Gerais 000022 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 04.000 Secretaria de Finanças 04 123 0052 2006Manut do Gerenc e Controle Financeiro 000034 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 05.000 Secretaria de Educação 12 361 0403 2009 Operacionalização do Ensino Fundamental 000070 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0403 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% 000095 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000096 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000097 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000098 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0403 2012 Manut Prog Transf SALARIO EDUCAÇÃO 000115 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0403 2013 Manut Prog Nac de Apoio ao Transp Escola r - PNATE 000121 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000122 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0403 2014 Mant do Prog de Outras Transf do FND 000131 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 0403 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INF 000141 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0403 2066 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integr 000150 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 07.000 Secretaria de Assistência Social 08 243 0122 2016 Manut do Cons Tutelar da Criança e do Adolescente 000157 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 0125 2018 Manut dos Serviços Assistencia 000167 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 04 122 0052 2026 Manutenção da Secretaria da Mul 000176 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 08 131 0122 2027 Manut do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 000183 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 0125 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA 000190 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 08.000 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo 04 122 0052 2029 Manut dos Serv da Secretaria de Infra Estrutura 000207 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000208 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 17 512 0611 2031 Mant dos Serviços de Limpeza Public 000220 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 09.090 Procuradoria Jurídica Geral 04 092 0052 2033 Manut da Procuradoria Jurídica Gera 000227 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10.100 Controladoria Interna 04 124 0052 2034 Manut das Atividades da Controladoria Interna 000234 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 11.110 Sec Mun de Desenv Econômico, Agricultura e Habitação de Interesse Social 04 122 0052 2037 Manut das Atividades da Sec Munic de Agricul, Pec e Desen. Agr 000252 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0210 2040 Manut do Programa Saude na Família 000272 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca 10 122 0210 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Sau 000283 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0210 2047 Teto Muni da MAC Ambulat e Hos 000304 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 122 0125 2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SECRETARIA 000321 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0428 2053 Manutenção do Programa do SAM 000327 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 14.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura 13 392 0052 2058 Apoio e Promoção de Eventos S 000350 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 15.000 Secretaria de Planejamento e Políticas Publicas 000370 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 16.000 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos 18 541 0052 2061 Manut das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Recur. Hidri 000380 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 17.000 Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito 04 122 0052 2005 Manutenção das atividades da Guarda Municipal 000388 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 04 122 0052 2062 Manut das Atividades da Sec. de Segurança, Def. Civil e Transit 000396 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 18.000 Secretaria Municipal de Transportes 04 122 0052 2063 Manut das Atividades da Sec. Munic de Transporte 000404 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 20.000 Secretaria Municipal de Obras 04 122 0052 2064 Manutenção das Serviços da Secretaria de Ob 000422 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000423 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0125 2020 155.941,00 0,13 MANUTDOSERVIÇODEPROTEÇÃOSSOCIALESPECIAL-PSE-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE 000436 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000437 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000448 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000449 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000459 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000460 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000467 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000472 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000480 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000488 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00494/2025 - 11.12.25 - O RIBEIRAO CONSTRUCOES LTDA - R\$ 288.927,08.

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à contratação pública, por meio de plataforma digital destinada à pesquisa, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), para utilização nos processos de compras e licitações do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R\$ 17.375,00.

Itatuba - PB, 11 de Dezembro de 2025

JOSMAR LACERDA MARTINS
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 10001/2025 CREDECIMENTO DE SERVIÇO Nº 10001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE, INTEGRALIDADE E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.** Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2025, no endereço: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Devendo, portanto, os interessados no período de 12/12/2025 à 30/12/2025, apresentar a documentação e respectiva proposta no endereço acima mencionado. O preço dos serviços será o constante do edital do credenciamento. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. (83) 3382-1234. E-mail: licitacao@juazeirinho2022@gmail.com. Edital:www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado

Juazeirinho - PB, 11 de Dezembro de 2025

SIDNEI SOARES DE MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 10002/2025 CREDECIMENTO DE SERVIÇO Nº 10002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA O CREDECIMENTO DE MÉDICOS CLÍNI-CO-GERAIS PLANTONISTAS PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO, COM O PROPÓSITO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, INTEGRALIDADE E EFICIÊNCIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR PRESTADA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB.** Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2025, no endereço: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Devendo, portanto, os interessados no período de 12/12/2025 à 30/12/2025, apresentar a documentação e respectiva proposta no endereço acima mencionado. O preço dos serviços será o constante do edital do credenciamento. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. (83) 3382-1234. E-mail: licitacao@juazeirinho2022@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado

Juazeirinho - PB, 11 de Dezembro de 2025

SIDNEI SOARES DE MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO NO TOCANTE A: ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS. As despesas decorreram a partir desta dotação orçamentária: 02.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E TURISMO - 041220002 2145 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - 1.500.0000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 10 de Dezembro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 14801/2025 - 10.12.25 J MELO E AZEVEDO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 42.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Lastro**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: Aquisição de Maquinas Retroescavadeira para o município de Lastro-PB, fonte recurso Convênio Federal nº 980268/2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 05.476.456/0001-46 - R\$ 405.900,00. **EXTRATO DE CONTRATO** - OBJETO: Aquisição de Maquinas Retroescavadeira para o município de Lastro-PB, fonte recurso Convênio Federal nº 980268/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.090 SEC.DE AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS 20 606 1003 1042 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 000438 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Convênio Federal nº 980268/2025. VIGÊNCIA: até 10/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00145/2025 - 10.12.25 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - CNPJ 05.476.456/0001-46 - R\$ 405.900,00 (quatrocentos e cinco mil e novecentos reais).

Lastro - PB, 10 de Dezembro de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de Manaíra**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 80201/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando a implantação de ambiente tecnológico de educação científica com metodologias ativas, utilizando recursos que desenvolvem a criatividade dos alunos, solução educacional completa, que engloba equipamentos tecnológicos, material didático e capacitação do corpo docente para a utilização eficaz dessas novas ferramentas para o município de Manaíra/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão 00002/2025 - a Ata de Registro de Preços nº 90071/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 da cidade de Monteiro/PB, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO: Conforme descrito no contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra/PB e: CIP SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 54.421.388/0001-23.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.468.666,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Manaíra - PB, 11 de Dezembro de 2025

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de Marizópolis**

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00034/2025

OBJETO: Aquisição de veículos automotores, zero km, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura do Município

de Marizópolis/PB. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Dical - Veículos, Peças e Servicos Ltda - CNPJ 12.825.186/0003-69. Rio Vale Automotores Ltda - CNPJ 00.585.424/0001-65. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 98611-3225.

Marizópolis - PB, 10 de Dezembro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Massaranduba**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: Pavimentação Asfáltica de Ruas na Zona Urbana no Município de Massaranduba. Data da sessão 06/01/2026. Horário de abertura das propostas: 09:00 horas. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 07h as 13h.

Massaranduba - PB, 11 de Dezembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal
de Mataraca**

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO: Dispensa nº DV00019/2025

OBJETO: Aquisição de brindes para confraternização dos funcionários da Secretaria de Educação deste Município. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 61.726.532 Gabriela Marques de Albuquerque. Mais Gráfica e Servicos Ltda. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 11 de Dezembro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de brindes para confraternização dos funcionários da Secretaria de Educação deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 61.726.532 GABRIELA MARQUES DE ALBUQUERQUE - R\$ 24.500,00; MAIS GRAFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 7.390,00.

Mataraca - PB, 11 de Dezembro de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Nova Floresta**

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, GERENCIADA PELO CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANÁIBA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21:

Dom Park Industria e Comercio de Brinquedos para Parques e Diversos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 11 de Dezembro de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, GERENCIADA PELO CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA - R\$ 203.326,00.

Nova Floresta - PB, 11 de Dezembro de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, GERENCIADA PELO CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB; DESIGNO os servidores José de Arimateia Oliveira Valdivino, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Lucilene Campos de Azevedo Gonçalves, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 11 de Dezembro de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00050/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, ou acessando: licitanovaolindapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de dezembro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitanovaolindapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 130/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459-1066.

Nova Olinda - PB, 11 de Dezembro de 2025

GABRIEL NAZÁRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00048/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00048/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO E JANTA) NAS CONFRATERNAZÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROSIMERE PEREIRA DA SILVA BUFET - CNPJ: 18.459.406/0001-00 - R\$ 43.000,00.

Nova Olinda - PB, 09 de Dezembro de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00051/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS TIPO PARQUE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, ou acessando: licitanovaolindapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Dezembro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitanovaolindapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 130/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459-1066.

Nova Olinda - PB, 11 de Dezembro de 2025

CHARLES GENESIO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO E JANTA) NAS CONFRATERNAZÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00048/2025. VIGÊNCIA: até 09/12/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: ARP Nº RP 0004D2025 - 09.12.25 - ROSIMERE PEREIRA DA SILVA BUFET - R\$ 43.000,00. ÍNTegra DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO E JANTA) NAS CONFRATERNAZÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00048/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL 91.600 04.122.2002.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 500. VIGÊNCIA: até 09/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT N° 00150/2025 - 09.12.25 - ROSIMERE PEREIRA DA SILVA BUFET - CNPJ 18.459.406/0001-00 - R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT N° 00077/2025 - Jose Maycon Douglas Izidro - CNPJ: 55.729.003/0001-52 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 141.327,10. ASSINATURA: 09.12.2025

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – artigo 75, inciso VII da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. OBJETO: SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO SITE OU HOME PAGE NA INTERNET PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS ADMINISTRAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB. COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A ASSISTÊNCIA PRESTADA PELAS EQUIPES, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa: SR. MURILO DE SOUSA LUIZ - CPF Nº 063.625.554-90, endereço Rua Francisco Pinto s/nº CEP - 58.798-000 Centro Nova Olinda/PB com valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Pedra Branca - PB, em 04 de Dezembro de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2025 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 75, inciso VII da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 0029/2025, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO SITE

OU HOME PAGE NA INTERNET PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS ADMINISTRAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB. COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A ASSISTÊNCIA PRESTADA PELAS EQUIPES, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa SR. MURILO DE SOUSA LUIZ - CPF Nº 063.625.554-90, endereço Rua Francisco Pinto s/nº CEP - 58.798-000 Centro Nova Olinda/PB com valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Pedra Branca - PB, em 04 de Dezembro de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0029/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação n° 0029/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CONTRATADA: SR. MURILO DE SOUSA LUIZ - CPF Nº 063.625.554-90, endereço Rua Francisco Pinto s/nº CEP - 58.798-000 Centro Nova Olinda/PB com valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

OBJETO: SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO SITE OU HOME PAGE NA INTERNET PARA PUBLICAÇÕES DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS ADMINISTRAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB. COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A ASSISTÊNCIA PRESTADA PELAS EQUIPES.

Valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses da data de assinatura.

Pedra Branca - PB, em 04 de Dezembro de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Matureia

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DISPENSA LICITATÓRIA 00023/2025

CONTRATO N°: 01.192/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matureia, CNPJ n° 01.612.689/0001-78 CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ N° 04.751.944/0001-51

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto a retificação de erro material no Quadro de Vagas que instrui o processo em epígrafe, para fazer constar a nomenclatura correta de cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 607/2025. Fica registrado que, para o cargo com 22 (vinte e duas) vagas, onde se lia "Professor(a) Séries Iniciais", leia-se "Professor(A)".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBSERVAÇÃO: O presente apostilamento não implica em qualquer alteração de valor, prazo ou do objeto do contrato.

Matureia-PB, 11 de Dezembro de 2025

ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 1022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AS AÇÕES JUDICIAIS NAS QUAIS O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB É PARTE, EM TRÂMITE NA SEGUNDA OU TERCEIRA INSTÂNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO, SUBSIDIANDO A ATUAÇÃO E REPRESENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO; Com base nos elementos constantes na, Inexigibilidade de Licitação nº 1022/2025, Processo Administrativo Nº 1076/2025, com fundamento no, art. 74, III, “c” e “e” c/c art.6, XVIII e XIX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- CELSO FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME -
CNPJ nº 60.410.786/0001-47

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pelo período contratual de 12 meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Pedras de Fogo - PB, 11 de Novembro de 2025

BRUNO JOSÉ DE MELO TRAJANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0342/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00067/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de serviços especializados em procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, especificamente 50 (cinquenta) cirurgias de catarata com implante de lente intraocular, incluindo consultas pré-operatórias, exames necessários, equipe médica, materiais, insumos e acompanhamento pós-operatório, a serem realizados em favor dos pacientes do Município de Piancó/PB, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa FUNDACAO DE OLHOS DA PARAIBA - FOP, inscrita no CNPJ Nº 05.623.324/0001-08, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 11 de Dezembro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0343/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00068/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa para prestar serviços de confecção de próteses dentárias, atendendo a Portaria nº 1.924/2023 para o município de Piancó/PB em caráter emergencial, em favor da empresa CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.627.681/0001-20, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 11 de Dezembro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.047/2025, em 14.03.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a Sra. Sonia Maria Galdino de Lacerda inscrita no CPF nº 161.488.194-49.

OBJETO CONTRATUAL: Locação de um imóvel na rua Pedro Inácio Liberalino, s/n, bairro: São Vicente, CEP: 58.765-000, Piancó-PB; destinado ao funcionamento de depósito para utensílios da saúde do município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Piancó-PB, 11 de Dezembro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00068/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.627.681/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção de próteses dentárias, atendendo a Portaria nº 1.924/2023 para o município de Piancó/PB em caráter emergencial.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

PIANCÓ/PB, 11 de Dezembro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00067/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: FUNDACAO DE OLHOS DA PARAIBA - FOP, INSCRITA NO CNPJ N° 05.623.324/0001-08.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, especificamente 50 (cinquenta) cirurgias de catarata com implante de lente intraocular, incluindo consultas pré-operatórias, exames necessários, equipe médica, materiais, insumos e acompanhamento pós-operatório, a serem realizados em favor dos pacientes do Município de Piancó/PB, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

PIANCÓ/PB, 11 de Dezembro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE APOSTILAMENTO

A INEXIGIBILIDADE 00064/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADO: Empresa CLINICA MÉDICA BRANDÃO LTDA - ME – CNPJ nº 03.963.880/0001-90.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade 00064/2025

OBJETIVO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, item de OTIRRINORALINGOLOGIA, referente ao CREDENCIAMENTO N 007/2025.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, que tem por finalidade a correção por erro material do ano da mencionada Inexigibilidade. Visto que, o vício ocorreu devido a uma falha humana durante o registro desta no Portal do TCE. **Onde se lê:** INEXIGIBILIDADE 00064/2024, **leia-se:** INEXIGIBILIDADE 00064/2025.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas acima mencionado, permanecendo válidas e inalteradas as cláusulas do Instrumento transscrito.

Piancó (PB), 11 de Dezembro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdecir Mineiro da Costa, S/N - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2025**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3641-1019. E-mail: pmrsa.licitacao@hotmail.com. Edital: www.riachodesantoantonio.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santo Antônio - PB, 11 de Dezembro de 2025
HILDA LUCIA BARBOSA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Inês

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE DESCISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025

A Pregoeira do Município de Santa Inês/PB torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Pregão Eletrônico N° 00017/2025, que tem como objeto: Aquisição de veículo (ambulância tipo A) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Inês-PB, que o recurso impetrado pela empresa CMD CAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 59.637.578/0001-04, foi JULGADO IMPROCEDENTE. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês-PB, 10 de Dezembro de 2025

ÉRICA VIEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00031/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que tem como objeto: contratação de empresa especializada em sistemas de informatização da saúde pública, para fornecer licenças de uso particular de um sistema de gestão integrado de saúde adaptado para plataformas móveis e web. O sistema deve incluir serviços de monitoramento de indicadores específicos da saúde primária, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, gerenciando as atividades dos profissionais de saúde, saúde comunitária e controle de doenças endêmicas. Inclui ainda uma solução integrada para interoperabilidade com sistemas da média complexidade no âmbito de gerenciamento de filas, controle e avaliação, painéis de atendimento, integração com sistemas laboratoriais, planejamento e programação e gerenciamento de atendimentos não disponíveis no domicílio da contratante. A solução deve prover controle de chamadas e hospedagem segura em nuvem, instalação e suporte aos sistemas ministeriais utilizados pela contratante no âmbito da saúde primária, com suporte técnico, treinamento de servidores e com a disponibilização, em comodato, de estação de trabalho, impressoras, monitores/Smart TV e tablets necessários para o lançamento das informações do Município de Santa Luzia-PB. Licitantes declarados vencedores e respectivo valor total da contratação: SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 20.750.009/0001-27, Lote(s): 01 - Valor Total: R\$ 1.430.880,00.

Santa Luzia - PB, 08 de Dezembro de 2025

RAFAELA SANTOS CARVALHO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00031/2025

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que tem como objeto: contratação de empresa especializada em sistemas de informatização da saúde pública, para fornecer licenças de uso particular de um sistema de gestão integrado de saúde adaptado para plataformas móveis e web. O sistema deve incluir serviços de monitoramento de indicadores específicos da saúde primária, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, gerenciando as atividades dos profissionais de saúde, saúde comunitária e controle de doenças endêmicas. Inclui ainda uma solução integrada para interoperabilidade com sistemas da média complexidade no âmbito de gerenciamento de filas, controle e avaliação, painéis de atendimento, integração com sistemas laboratoriais, planejamento e programação e gerenciamento de atendimentos não disponíveis no domicílio da contratante. A solução deve prover controle de chamadas e hospedagem segura em nuvem, instalação e suporte aos sistemas ministeriais utilizados pela contratante no âmbito da saúde primária, com suporte técnico, treinamento de servidores e com a disponibilização, em comodato, de estação de trabalho, impressoras, monitores/Smart TV e tablets necessários para o lançamento das informações do Município de Santa Luzia-PB, adjudicado ao proponente vencedor, conforme indicado a seguir: SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 20.750.009/0001-27, Lote(s): 01 - Valor Total: R\$ 1.430.880,00.

Santa Luzia - PB, 09 de Dezembro de 2025

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que objetiva contratação de empresa especializada em sistemas de informatização da saúde pública, para fornecer licenças de uso particular de um sistema de gestão integrado de saúde adaptado para plataformas móveis e web. O sistema deve incluir serviços de monitoramento de indicadores específicos da saúde primária, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, gerenciando as atividades dos profissionais de saúde, saúde comunitária e controle de doenças endêmicas. Inclui ainda uma solução integrada para interoperabilidade com sistemas da média complexidade no âmbito de gerenciamento de filas, controle e avaliação, painéis de atendimento, integração com sistemas laboratoriais, planejamento e programação e gerenciamento de atendimentos não disponíveis no domicílio da contratante. A solução deve prover controle de chamadas e hospedagem segura em nuvem, instalação e suporte aos sistemas ministeriais utilizados pela contratante no âmbito da saúde primária, com suporte técnico, treinamento de servidores e com a disponibilização, em comodato, de estação de trabalho, impressoras, monitores/Smart TV e tablets necessários para o lançamento das informações do Município de Santa Luzia-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 20.750.009/0001-27, Lote(s): 01 - Valor Total: R\$ 1.430.880,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 09 de Dezembro de 2025

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00032/2025

A Pregoeira do Município de Santa Luzia/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de veículos (Tipo pick-up, passeio/SUV, passeio e Van ou Minibus) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/PB, sendo o pedido de Impugnação da

empresa MABELÉ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, DEFERIDO PARCIALMENTE nos termos do julgamento da impugnação, mantendo a data de realização do certame e excluindo o item 05 do Termo de Referência do edital. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no setor de licitação com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP N° 58.600-000.

Santa Luzia/PB, 10 de Dezembro de 2025

RAFAELA SANTOS CARVALHO
PREGOEIRA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 00335/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: SYVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 20.750.009/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de informatização da saúde pública, para fornecer licenças de uso particular de um sistema de gestão integrado de saúde adaptado para plataformas móveis e web. O sistema deve incluir serviços de monitoramento de indicadores específicos da saúde primária, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, gerenciando as atividades dos profissionais de saúde, saúde comunitária e controle de doenças endêmicas. Inclui ainda uma solução integrada para interoperabilidade com sistemas da média complexidade no âmbito de gerenciamento de filas, controle e avaliação, painéis de atendimento, integração com sistemas laboratoriais, planejamento e programação e gerenciamento de atendimentos não disponíveis no domicílio da contratante. A solução deve prover controle de chamadas e hospedagem segura em nuvem, instalação e suporte aos sistemas ministeriais utilizados pela contratante no âmbito da saúde primária, com suporte técnico, treinamento de servidores e com a disponibilização, em comodato, de estação de trabalho, impressoras, monitores/Smart TV e tablets necessários para o lançamento das informações do Município de Santa Luzia-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.430.880,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e oitocentos e oitenta reais), vencendo no **Lote(s): 01** e seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 10/12/2026.

DATA DO CONTRATO: 10 de Dezembro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO

A Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado dos Recursos Administrativo interpostos no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Reforma da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB. Após análise da decisão da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico, a autoridade superior decide por NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pelas empresas APSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 40.306.939/0001-01 e ECA DE MELO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 29.107.599/0001-49, mantendo integralmente a decisão que declarou vencedora do certame a LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 42.540.677/0001-62. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados.

Santa Luzia/PB, 11 de Dezembro de 2025

FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO N° 40401/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ N° 08.882.730/0001-75.

CONTRATADA: AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ N° 29.828.673/0001-16.

OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo o Reajuste de Preços do Contrato nº 40401/2023 no valor R\$ 427.889,82 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para realizar um reajuste de R\$ 21.644,37 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, e trinta e sete centavos), conforme Parecer Técnico e conforme previsão na Cláusula Quarta do contrato supracitado. Assim somando o Contrato Original + Aditivo de Reajuste totaliza R\$ 449.534,19 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), representando 10,85% (dez vírgula oitenta e cinco por cento) do Contrato Original.

FUNDAMENTO: Art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São José de Espinharas/PB, 11 de Dezembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos (nas formas sólidas, líquidas e injetáveis), inclusive de fornecimento por demandas judiciais, bem como materiais de fisioterapia e insumos médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas – PB, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da extinção contratual anterior. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 00055/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT N° 00184/2025 - 18.11.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39 - R\$ 126.677,36; CT N° 00185/2025 - 18.11.25 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.160.290/0001-42 - R\$ 21.933,60; CT N° 00186/2025 - 18.11.25 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.132.785/0001-32 - R\$ 885.458,74; CT N° 00187/2025 - 19.11.25 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0002-01 - R\$ 44.090,00; CT N° 00188/2025 - 19.11.25 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40 - R\$ 25.025,00; CT N° 00189/2025 - 19.11.25 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES SUPERMED LTDA - 43.934.068/0001-50 - R\$ 3.074.416,78; CT N° 00190/2025 - 19.11.25 - PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA - 35.397.052/0001-28 - R\$ 172.949,00; CT N° 00191/2025 - 19.11.25 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - 10.779.833/0001-56 - R\$ 58.250,00; CT N° 00192/2025 - 19.11.25 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - 20.918.668/0001-20 - R\$ 20.328,00; CT N° 00193/2025 - 25.11.25 - ALVES DE SOUSA SILVA COM. E SERV. DE LABORATÓRIO LTDA - 10.906.080/0002-83 - R\$ 137.193,10; CT N° 00194/2025 - 25.11.25 - DL MEDICAMENTOS LTDA - 48.058.173/0001-97 - R\$ 159.705,50; CT N° 00195/2025 - 25.11.25 - PHARMAPLUS LTDA - 03.817.043/0001-52 - R\$ 28.106,25; CT N° 00196/2025 - 26.11.25 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24 - R\$ 83.692,40; CT N° 00197/2025 - 27.11.25 - S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.624.031/0001-38 - R\$ 784.822,20.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DISPENSA N° 00034/2021

OBJETO: Contratação de serviços de locação de espaço físico que atenda a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas, para funcionamento escolar no atendimento de ensino em formato híbrido.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB E A MITRA DIOCESANA DIOCESE DE CAJAZEIRAS - PAROQUIA SÃO JOSÉ, CNPJ: 04.886.413/0046-78.

DOS OBJETIVOS: Contrato inicial atualizado nº 00263/20221, pelo período de 12 (Doze) meses, do encerramento da vigência do contrato em vigor 31/12/2025 até 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

SANDOVAL VIEIRA LINS

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que objetiva: Contratação de empresa para a Implantação do Projeto de Tecnologia Educacional 5.0 com Equipamentos Digitais Interativas Multimídia e equipamentos com Recursos Google Workspace for Education, com a adoção de Softwares Educacionais, treinamento de docentes e discentes e, licenças dos softwares; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: **.***.992/0001-** - R\$ 1.642.920,00. Ficando desde já os vencedores convocados para proceder, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a assinatura da ARP e do Contrato.

São José dos Ramos - PB, 11 de Dezembro de 2025

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00038/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ACHAKI COMERCIAL LTDA - CNPJ: **.***.327/0001-** - R\$ 50.831,65;

BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: **.***.876/0001-** - R\$ 16.815,90; DESCARTIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: **.***.739/0001-** - R\$ 89.036,60; NOVA CONQUISTA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.485/0001-** - R\$ 20.421,00; PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.524/0001-** - R\$ 157.251,50; UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: **.***.983/0001-** - R\$ 21.878,95. Ficando desde já os vencedores convocados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceder com a assinatura da ARP e Contrato.

São José dos Ramos - PB, 11 de Dezembro de 2025

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00046/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA A CLÍNICA MÉDICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp.

São José dos Ramos - PB, 11 de Dezembro de 2025

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E FRIOS) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp.

São José dos Ramos - PB, 11 de Dezembro de 2025

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N° AD00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025, que objetiva: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Uso Clínico, para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.485/0001-** - R\$ 332.092,20.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Dezembro de 2025

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Uso Clínico, para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00025/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2025, realizado pela Prefeitura Municipal Puxinanã. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.301.2007.2025 - 02110.10.301.2007.2026 - 02110.10.302.2019.2067 - 02110.10.302.2019.2079 - 02110.10.302.2019.2063 - 02110.10.302.2019.2066 - 02110.10.302.2019.2067 - 02110.10.302.2019.2032 - 02110.10.302.2019.2033 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 560.600.602.603.707 - FONTE. VIGÊNCIA: até 11/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00076/2025 - 11.12.25 - L G Produtos Hospitalares LTDA - R\$ 332.092,20.

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA N° DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet para a realização de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, abrangendo a execução de serviços de alimentação, tais como coquetel, coffee break, refeições, lanches e serviços correlatos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, utensílios, equipamentos e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, qua; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCO JOSE PAULINO DE SOUZA LTDA - CNPJ: **.***.645/0001-** - R\$ 60.445,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Dezembro de 2025
FABIO DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente da Câmara

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet para a realização de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, abrangendo a execução de serviços de alimentação, tais como coquetel, coffee break, refeições, lanches e serviços correlatos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, utensílios, equipamentos e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, qua. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.0000 □ Legislativo 01010.01.031.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 33.90.39.00.00 - 500 Fonte. VIGÊNCIA: até 11/12/2026. Contratantes: Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00007/2025 - 11.12.25 - Marco Jose Paulino de Souza LTDA - CNPJ **.***.645/0001-** - R\$ 60.445,00.

Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para executar os serviços Pavimentação e Drenagem nas Comunidades de Suspiro e Buru, Zona Rural do município de Serra da Raiz/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsrerradarraiz@gmail.com. Edital: www.serradarraiz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra da Raiz - PB, 11 de Dezembro de 2025
IVANILDO BATISTA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

RATIFICAÇÃO ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N° AD00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00005/2025, que objetiva: Contratação de equipamentos de som, palco, iluminação, dentre outros, para oferecer estrutura para eventos no município. Tais como: Aniversário da cidade, Festa Sant Ana, Festa de Santos Reis e Outros eventos de menor porte, dentro das necessidades do município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 963.091,80.

Sertãozinho - PB, 11 de Dezembro de 2025
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o setor de iluminação pública deste Município, mediante requisição diária. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Editorial: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Sertãozinho - PB, 12 de Dezembro de 2025

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIALPrefeitura Municipal
de Sobrado

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos de uso comum as secretarias; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JANNAILSON FERREIRA DE LIMA M.E. - R\$ 2.484.800,00.

Sobrado - PB, 03 de Dezembro de 2025

OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2025

Aos 03 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, localizada na Manoel de Sales - Centro - Sobrado - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos de uso comum as secretarias; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - CNPJ nº 01.612.553/0001-68.

1 - MATERIAIS DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MESA RETANGULAR PÉ PAINEL COM TAMPO EM MDP 1200X600X740MM	GEBBWORK	UND	90	1.000,00	90.000,00
2	MESA ANGULAR PÉ PAINEL TAMPO ANGULAR EM MDP	GEBBWORK	UND	20	2.500,00	50.000,00
3	MESA RETANGULAR PÉ METÁLICO TAMPO EM MDP	GEBBWORK	UND	80	1.250,00	100.000,00
4	MESA REUNIÃO RETANGULAR BOTE TEMPO EM MDP	GEBBWORK	UND	10	3.390,00	33.900,00
5	MESA REUNIÃO CIRCULAR TAMPO EM MDP	GEBBWORK	UND	20	1.300,00	26.000,00
6	ARMÁRIO BAIXO TAMPO CHAPA EM MDP	GEBBWORK	UND	20	1.200,00	24.000,00
7	ARMÁRIO CREDENZA TAMPO EM MDP	GEBBWORK	UND	20	2.000,00	40.000,00
8	ARMÁRIO ALTO TAMPO CHAPA EM MDP	GEBBWORK	UND	60	1.700,00	102.000,00
9	ARMÁRIO ESTANTE TAMPO EM CHAPA MDP	GEBBWORK	UND	30	1.700,00	51.000,00
10	MESA RETANGULAR PÉ PAINEL COM TAMPO EM MDP 1400X700X740MM	GEBBWORK	UND	60	1.200,00	72.000,00
11	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	PLAXMETAL	UND	40	1.300,00	52.000,00
12	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	PLAXMETAL	UND	100	1.300,00	130.000,00
13	CADEIRA DIRETOR	PLAXMETAL	UND	60	915,00	54.900,00
14	LONGARINA EXECUTIVA	PLAXMETAL	UND	40	2.250,00	90.000,00
15	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ENCOSTO	INCOMEL	UND	800	650,00	520.000,00
16	ESTANTE 920X450X1980MM	W3	UND	90	1.200,00	108.000,00
17	ARMÁRIO EM AÇO 1980X900X450MM	W3	UND	100	2.000,00	200.000,00

18	ARMÁRIO 1700X900X450MM	W3	UND	90	1.500,00	135.000,00
19	ROUPEIRO DE AÇO CARBONO 8 PORTAS 1820X625X420	W3	UND	30	1.900,00	57.000,00
20	ROUPEIRO 12 PORTAS 1820X925X420MM	W3	UND	20	2.600,00	52.000,00
21	ROUPEIRO 16 PORTAS 1225X420X1900MM	W3	UND	15	4.000,00	60.000,00
22	ARQUIVO EM CHAPA DE AÇO 1330X470X600MM	W3	UND	60	2.000,00	120.000,00
23	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	FRISOKAR	UND	200	355,00	71.000,00
24	LONGARINA 4 LUGARES EM POLIPROPÍLENO	PLAXMETAL	UND	80	900,00	72.000,00
25	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPÍLENO	PLAXMETAL	UND	80	950,00	76.000,00
26	BANCO MOCHO COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS	PLAXMETAL	UND	200	490,00	98.000,00
					Total:	2.484.800,00

Sobrado - PB, 03 de Dezembro de 2025

OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITOPrefeitura Municipal
de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2025, que objetiva a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO PASTILHA, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOUSA PB**. O Prefeito do Município de Sousa/PB torna público, homologa o processo, e declara vencedores, adjudicando os itens em ata, em favor de: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.721.561/0001-97, ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.602.104/0001-31. Convoca-se a(s) empresa(s) para assinatura do respectivo contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa – PB, 11 de Dezembro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2025, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA CORRETA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Prefeito do Município de Sousa/PB torna público, homologa o processo, e declara vencedores, adjudicando os itens em ata, em favor de: ALYNNE QUEIROGA DE ASSIS ALEXANDRE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.896.138/0001-62, VIDRACARIA SOUSA VIDROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.836.237/0001-78. Convoca-se a(s) empresa(s) para assinatura do respectivo contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa – PB, 11 de Dezembro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Pregão Eletrônico nº 0114/2025

O diretor interno torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS, POR MEIO DO PROCESSO NEURO LINGÜÍSTICO DE APRENDIZADO, PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO POR LETRAMENTO E RECONHECIMENTO FONÉTICO, QUE TAMBÉM INCLUI O PROCESSO SILÁBICO, QUE POSSUA CERTIFICAÇÃO E PROVA DE CONCEITO DA APLICAÇÃO PRÁTICA COM RESULTADO POSITIVO DO APRENDIZADO PARA LEITURA, ESCRITA E PRONÚNCIA CORRETA NA LÍNGUA INGLESA, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO NÃO FORMAL, QUE PERmite O APERFEIÇOAMENTO EM TODO O MERCADO DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS, MELHORIA DA VIDA DO CIDADÃO E AUMENTO DE RIQUEZAS EM NOSSO PAÍS**. Abertura das propostas dia 30 de dezembro de 2025 as 08:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (1.Transparéncia, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão).

Sousa/PB, 11 de Dezembro de 2025

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS



Prefeitura Municipal de Tavares

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 10598364000125011**. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 24/12/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:30 de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Tavares – PB, 11 de Dezembro de 2025

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2025

OBJETIVO: Aquisição parcelada de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas de todas as Secretarias do Município de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 07 de Janeiro de 2026, às 08h00min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 11 de Dezembro de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

Prefeitura Municipal de Várzea

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40140/2025

OBJETO: Prestação de serviços de locação e manutenção mensal de Sistema de Prontuário Eletrônico para Atendimento Multiprofissional Integrado da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa E-GOV INOVACOES LTDA, CNPJ nº 56.933.303/0001-11. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR GLOBAL: R\$ 65.886,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Pombal

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa por notória especialização para prestação de serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos administrativos envolvendo licitações e contratos, para prestação de serviços junto a equipe de licitação da Câmara Municipal de Pombal-PB, orientando em todas as fases do processo licitatório sobre a nova lei de licitações e contratos a lei 14.133/21. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pombal e: CT Nº 00001/2025 - WS CONSULTORIA &

ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 26.513.238/0001-04 - 1º O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 11 (onze) meses, passando para 30/11/2026. ASSINATURA: 08.12.2025

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, para prestar serviços de elaboração e acompanhamento de folha de pagamento, e-SOCIAL, envio de DCTFWEB e EFD-REINF, da Câmara Municipal de Pombal - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pombal e: CT Nº 00004/2025 - Centro de Contabilidade & Consultoria Ltda - CNPJ: 02.658.273/0001-53 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 11 (onze) meses, passando para 30/11/2026, ASSINATURA: 11.12.2025

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e acompanhamento do sistema de gestão de frota da Câmara Municipal de Pombal - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pombal e: CT Nº 00005/2025 - 48.023.255 MARIA DO CEU FELIX DE ARAUJO ABILIO - CNPJ: 48.023.255/0001-04 - 1º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 11 (onze) meses, passando para 30/11/2026. ASSINATURA: 11.12.2025

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MICROCOMPUTADORES, DRIVES, CONFIGURAÇÕES, SISTEMAS, PROGRAMAS E NA REDE DE INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pombal e: CT Nº 00007/2025 - Fernando Estevam de Medeiros 03976307432 - CNPJ: 32.482.719/0001-00 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 10 (dez) meses, passando para 31/10/2026. ASSINATURA: 11.12.2025

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFÔNICOS PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NA TRANSMISSÃO E RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, EM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pombal e: CT Nº 00009/2025 - Radio Bom Sucesso Ltda - CNPJ: 10.755.809/0001-87 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 10 (dez) meses, passando para 31/10/2026, ASSINATURA: 11.12.25

ATOS EMPRESARIAIS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESPERANÇA – PB

EDITAL DE LOTEAMENTO

PAULA DANIELLE BELARMINO DA SILVA HENRIQUES, Oficiala de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com o Decreto-Lei nº 58/1937, Decreto nº 3.079/1938 e Lei nº 6.015/1973, TORNA PÚBLICO que foram depositados neste Cartório, pela empresa SÃO MIGUEL INCORPOERAÇÕES SPE LTDA, CNPJ nº 61.895.296/0001-40, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 82, Centro, Montadas-PB, os documentos exigidos para registro do LOTEAMENTO SÃO MIGUEL, incluindo Memorial Descritivo, Planta, ART e demais peças técnicas, de responsabilidade do Eng. Daniel Franklin da Silva – CREA nº 162066180-2.

O loteamento situa-se no perímetro urbano de Montadas-PB, com área total de 25.000,00 m², adquirido pela requerente de Flávio Veríssimo da Silva e Célia Maria Costa Veríssimo da Silva, conforme Escritura Pública lavrada às fls. 103/104v do Livro 206 e registrada sob nº R-20 da Matrícula 6975, deste Registro. A área encontra-se demarcada pelos pontos georreferenciados constantes no Memorial Descritivo e é composta por 95 lotes, distribuídos em 6 quadras (A a F), além de áreas públicas destinadas a ruas, área verde e área institucional, perfazendo a totalidade do loteamento aprovado pela Lei Municipal nº 626/2024, de 23 de abril de 2024.

O sistema viário é composto por 7 ruas projetadas, sendo 6 com 8,00 m e 1 com 7,19 m, todas com calçadas de 1,50 m de largura.

FICAM INTIMADOS, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 58/1937, todos aqueles que se julgarem com direito sobre o imóvel loteado, ou que tenham razões para oferecer impugnação, a fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital.

Decorrido o prazo sem impugnação, ou sendo esta rejeitada, será promovido o registro do loteamento, com a consequente abertura das matrículas individualizadas.

Este edital será afixado no átrio do Cartório e publicado por três vezes no Diário Oficial do Estado da Paraíba, conforme exige o Decreto nº 3.079/1938.

Dado e passado neste Cartório em 10 de dezembro de 2025.

PAULA DANIELLE BELARMINO DA SILVA HENRIQUES
OFICIALA SUBSTITUTA

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARTICULAR BRASILEIRO

025/2025

A diretora do Instituto de Educação Particular Brasileiro, sob CNPJ n 14.651.223/0001-23, localizado na Rua Afonso Campos,201, Centro, Campina Grande-PB, sob processo de credenciamento nº 0007947-0/2020 parecer 101/2024, resolução 137/2024 ENSINO MEDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD, tendo como código do INEP 25133063, torna público a **RELAÇÃO PARCIAL DOS ALUNOS CONCLUINTE**: Daniela Alves da Silva, Ariel Pereira Miranda, Luciana Santos Cabral, Itelyva Pereira dos Santos, Cleysi Samara Souza Jales, Alice Ferreira Cardoso, Henrique Azevêdo Gomes, Raicca Bomfim Silva, Gleidson dos Santos Nunes, Leandro Silva Conceição, Antonio Carlos de Souza Araújo, Israel Claudino da Silva, Mailson Santos Bonifácio Júnior, Israel Almeida Santos, Lucas Chaves Moraes, Djon Silva dos Santos, Jair dos Santos Santana, Valderli Silva dos Reis, Evanusia da Silva Barbosa.

INTRAFRUT – INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE FRUTOS S.A.

CNPJ: 08.972.622/0001-93 - Empresa de Capital Fechado.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., as demonstrações contábeis da INTRAFRUT – INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE FRUTOS S/A, relativo ao exercício social findo em 31/12/2024, comparativo com o exercício de 31/12/2023. Registramos nossos agradecimentos ao Governo do Estado da Paraíba, FAIN/Cinep, Adene/SUDENE e ao Banco do Nordeste, pelo Apoio e incentivo a nossa empresa, aos clientes pela preferência, aos fornecedores pela confiança, bem como aos nossos funcionários queremos registrar nossos agradecimentos. Desde já nos colocamos a inteira disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. João Pessoa (PB), 27 de junho de 2025. À Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO 2024 E 2023 (Em Milhares de Reais)							DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	
	2024	2023	PASSIVO	2024	2023		2024	2023
ATIVO			PASSIVO				RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
ATIVO CIRCULANTE	56.097.099	51.454.791	PASSIVO CIRCULANTE	9.388.316	14.991.608		116.946.005	80.837.607
Disponibilidades			Fornecedores Nacionais	5.606.283	5.981.214	Mercado Interno	66.926.908	50.135.233
Caixa, Bancos e Aplicações	386.734	497.911	Obrigações Fiscais e Sociais	2.692.292	1.906.098	Vendas c/ Fins Específicos de Exportação	46.373.377	30.121.794
Clientes – Duplicatas a Receber	19.780.676	8.796.393	Empréstimos Bancários	31.655	42.515	Outras Vendas de Produtos e Serviços	3.645.720	580.580
Estoques	33.254.217	37.094.205	Outras Obrigações a pagar	1.058.086	7.061.781	(-) Deduções da Receita Bruta	(11.087.964)	(7.498.230)
Impostos a Recuperar ou Compensar	2.337.110	4.870.360	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	30.379.502	23.389.645	(-) Impostos e Contribuições ICMS/PIS/COFINS	(14.619.150)	(10.276.831)
Despesas a Apropriar Exercício Seguinte	127.830	171.429	Créditos Acionistas Dividendos a Pagar	1.309.793	1.309.793	(+) Incentivo Fiscal FAIN	3.531.186	2.778.601
Adiantamentos a Fornecedores e Outros	210.532	24.493	Obrigações Fiscais a Recolher e Outros	1.532.043	1.925.187	(=) Receita Operacional Líquida	105.858.041	73.339.377
ATIVO NÃO CIRCULANTE	40.820.932	33.453.872	Remessa de Produtos p/Armazenagem	26.790.704	19.479.815	(-) Custo dos Produtos Vendidos	(90.387.294)	(68.142.891)
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	31.100.225	23.579.630	Remessa de Comodato	746.962	660.900	(=) Lucro Operacional Bruto	15.470.747	5.196.486
Empreéstimos Compulsórios - Eletrobrás	-	50.091	Receita Entrega Futura	-	13.950	(-) Despesas (Receitas) Operacionais	(2.183.532)	(1.949.083)
Remessa de Prod. Armazenagem	26.573.368	19.479.815	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.150.213	46.527.410	(-) Despesas c/Pessoal e Encargos	(1.648.941)	(1.418.978)
Remessa de Comodato	746.962	660.900	Capital Social Nacional Subscrito	31.065.824	28.253.240	(-) Despesas Administrativas	(1.287.169)	(1.336.264)
Depósitos Judiciais	3.779.895	3.388.824	Reserva Reavaliação Ativo Imobilizado	8.365.380	8.365.380	(-) Depreciação e Amortização	(271.535)	(369.533)
Imobilizado	9.720.707	9.874.242	Reserva Legal	700.786	701.613	(-) Despesas Tributárias/ Impostos e Taxas	(310.420)	(290.555)
Bens em Operação	27.369.722	27.251.722	Reserva de Incentivo Fiscal ICMS/IRPJ	5.200.805	2.808.840	(-) Despesas Financeiras	(161.085)	(139.905)
(-) Depreciações Acumuladas	(17.649.015)	(17.377.480)	Lucros Acumulados	11.817.418	6.398.337	(+) Receitas Financeiras	130.727	130.727
TOTAL DO ATIVO	96.918.031	84.908.663	TOTAL DO PASSIVO	96.918.031	84.908.663	(-) Outras Despesas Operacionais	(359.333)	-

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
							MÉTODO INDIRETO	
Elementos Patrimoniais							ATIVIDADES OPERACIONAIS:	
Capital Social	Reserva Especial	Incentivos Fiscais	Reserva Legal	Reservas	Lucros ou Prejuízos	Patrimônio Líquido	2024	2023
Saldo em 31.12.2022	26.347.878	1.905.361	682.140	8.365.381	6.040.858	43.341.618	Lucro do exercício	12.661.654
Ajustes de Exercícios anteriores					(12.505)	(12.505)	Itens que não afetam o caixa ajustes por:	
Aumento de Capital Social							Depreciação do exercício	271.535
Incentivos Fiscais FAIN/IRPJ	1.905.361	1.905.361)					Alienação de bens ativo imobilizado	-
Incentivo Fiscal FAIN/IRPJ		2.808.840					Ajuste de Exercícios Anteriores	(2.038.850)
Transferência p/ Reserva Legal Art. 193 Lei 6.404/76			19.473		(19.473)	2.808.840	Variação de ativos e passivos	
Lucro do Exercício					389.457	389.457	Variação contas a receber	(10.984.284)
Saldo em 31.12.2023	28.253.239	2.808.840	701.613	8.365.381	6.398.337	46.527.410	Variação estoques	3.839.988
Ajustes de Exercícios anteriores		3.744	(827)		(2.041.766)	(2.038.850)	Variação de contas a pagar e provisões	(5.592.432)
Aumento de Capital Social							Variação outros ativos	(5.129.785)
Incentivos Fiscais FAIN/IRPJ	2.812.585	(2.812.585)			12.661.654	12.661.654	Variação outros passivos	6.989.857
Incentivo Fiscal FAIN/IRPJ							Caixa Líquido provenientes das Atividades operacionais	17.683
Transferência p/ Reserva Legal Art. 193 Lei 6.404/76							Fluxo de caixa adas atividades de investimento	520.226
Lucro do Exercício							Adições de imobilizado	(118.000)
Saldo em 31.12.2024	31.065.824	-	700.786	8.365.381	17.018.223	57.150.214	Recebimento de vendas de imobilizado	-

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS

EM 31.12.2024 E 31.12.2023

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL: A INTRAFRUT é uma Sociedade de capital fechado, tem como objeto principal o processamento de frutos e produção de sucos de multifrutais com vendas no mercado interno e externo. **NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, consoante as práticas contábeis adotadas no Brasil. Com adoção inicial da lei 11.638/07 Lei 11.941/09, MP 449/08, e Pronunciamento Técnico Contábil CPC 13 e Resolução CFC 1.152/09, e demais Pronunciamentos Técnicos do CFC em vigor para 2023 e 2024. Cuja adoção inicial das CPC's, dentro do processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade com as Internacionais não ocasionaram efeitos relevantes nas Demonstrações Financeiras da Companhia. **NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:** Dentre as principais práticas e procedimentos adotados, destacamos: a) Estoques – representados por produtos acabados e materiais diversos avaliados ao custo médio de produção ou aquisição, que não excedem o valor de mercado R\$ 33.254.217; b) Clientes – Duplicatas a Receber – refere-se aos saldos provenientes de créditos de vendas de clientes do mercado externo e interno R\$ 8.796.393; c) Impostos a Recuperar – A empresa possui créditos fiscais PIS/COFINS e ICMS para recuperar em resultados futuros em montante de R\$ 2.337.110; d) Imobilizado – Demonstrado pelo custo de aquisição acrescido de correção monetária/reavaliação ajustado por depreciações acumuladas calculadas de acordo com a Legislação; e) Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo – são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidas quando aplicáveis dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. **NOTA 4 – IMOBILIZADO:** Mensurados pelos valores de aquisição, mas reavaliação sendo: Terrenos R\$ 37.278, Edificações e Obras Civis R\$ 3.627.636, Instalações R\$ 2.438.864, Máquinas e Equipamentos R\$ 8.721.030, Móveis e Utensílios R\$ 369.800, Veículos R\$ 64.423, Equipamentos de laboratório R\$ 47.861, Marcas e Patentes R\$ 2.463, Inversões Fixas R\$ 46.060, Reavaliação do Imobilizado R\$ 12.014.306 (-) Depreciações Acumuladas R\$ 17.649.015 Total Imobilizado Líquido R\$ 9.720.707. **NOTA 5 – CAPITAL SOCIAL NACIONAL:** O Capital Social Nacional é de R\$ 31.065.824. Em 31 de dezembro de 2024, o Capital Social subscrito e integralizado está representado por 64.374 ações nominativas, sendo 62.844 mil ordinárias e 1.530 mil preferenciais A e B, sem valor nominal. As ações preferenciais não têm direito a voto e gozam de prioridade na distribuição de dividendos. **NOTA 6 – RESERVA DE REAVALIAÇÃO:** Corresponde ao incremento da reavaliação ativo Imobilizado próprios. **NOTA 7 – RESULTADO DO EXERCÍCIO:** Exercício 2024 apresentou Lucro de R\$ 12.661.654, originado pelo reflexo dos acréscimos no exercício 2024 das receitas operacionais e dos incentivos fiscais. **NOTA 8 – CONTINGÊNCIAS:** As declarações de rendimentos e demais encargos resultantes das operações da empresa, estão sujeitos a exame por parte de autoridades fiscais, dentro dos prazos prescricionais. **NOTA 9 – COBERTURA DE SEGUROS:** A companhia adota política de seguros em níveis adequados para cobertura a possíveis sinistros com relação ao imobilizado – Apólice com a Sul América Seguros. Conselho de Administração: Presidente – José Leovigildo de Melo Coelho, Conselheiros – Carlos Eduardo Braz de Carvalho, Julianne de Medeiros Guedes Palitot, Everton Damascena Santos e Gleicivania Gama de Oliveira. Diretoria: Diretor Presidente – Cláudio Barbosa de Carvalho, Diretor Financeiro – Raelmo de Melo Fontes, Diretor Comercial – Solidônio Batista Guedes, Diretor Industrial – Edinaldo Damascena Santos. Contabilista/Contador: Daniel Cabral Monteiro - CRC 1006 SE. Capital Fechado. O Relatório da Administração, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados/acionistas na sede da Companhia. Empresa de Capital Fechado com menos de 20 acionistas.

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARABANA DE COMUNICAÇÃO
 GOVERNO DA PARAÍBA

COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?

SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Acesse seu cadastro
 - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
 - Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Clique no local indicado para **Particulares**
- 3º Clique em **Nova Publicação**
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
 - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
 - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7º Clique no código de acompanhamento
- 8º Emite o DAR e gere boleto para pagamento
- 9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior



Não esqueça seu código de acompanhamento!
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

 EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO

 GOVERNO
DA PARAÍBA